



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023 Nº 6394



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.210, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Semana Educar pela Igualdade Racial, anualmente no mês de março, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Educar pela Igualdade Racial, no âmbito do Estado do Tocantins, a ser realizada anualmente na semana do dia 21 de março.

Art. 2º São objetivos da Semana Educar pela Igualdade Racial:

I - impulsionar as reflexões sobre o combate, a violência e a discriminação racial;

II - conscientizar sobre a importância do respeito aos direitos humanos e à valorização da cultura africana e afro-brasileira;

III - esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência e injúria racial nos órgãos competentes, onde quer que eles ocorram.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 4.211, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Tocantinense Interestilos de Taekwondo - ATITKD.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Tocantinense Interestilos de Taekwondo - ATITKD, com sede no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 4.212, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Concede o título de Cidadão Tocantinense a Celso Ramos Regis.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Constituição Estadual e do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Título de Cidadão Tocantinense a Celso Ramos Regis, pelos relevantes serviços prestados à sociedade tocantinense.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada em sessão solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| ATOS LEGISLATIVOS                               | 1  |
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                | 2  |
| CASA CIVIL                                      | 5  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR                      | 7  |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO                   | 7  |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO                    | 9  |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                     | 9  |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA               | 15 |
| SECRETARIA DA CULTURA                           | 22 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                          | 34 |
| SECRETARIA DA FAZENDA                           | 36 |
| SECRETARIA DA MULHER                            | 41 |
| SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA               | 43 |
| SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS | 43 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                             | 43 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 48 |
| SECRETARIA DO TURISMO                           | 49 |
| TOCANTINS PARCERIAS                             | 54 |
| DETRAN                                          | 54 |
| FAPT                                            | 58 |
| IGEPREV                                         | 58 |
| NATURATINS                                      | 63 |
| RURALTINS                                       | 63 |
| UNITINS                                         | 64 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                      | 66 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                        | 69 |

## LEI Nº 4.213, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Armando Soares de Castro Formiga.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Armando Soares de Castro Formiga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

## ATO Nº 1.643 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, c/c os arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/03627, resolve

## P R O M O V E R

ORLANDO DA SILVA VIEIRA, matrícula 505198-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## ATO Nº 1.672.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI do art. 40 da Constituição Estadual, c/c os incisos I, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, resolve

## P R O G R E D I R

os Militares adiante indicados, integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para as referências especificadas, nos respectivos quadros, a partir das seguintes datas, e com implementação em folha de pagamento no mês de setembro de 2023:

| ORD | MATRÍCULA | NOME                                | REFERÊNCIA | A PARTIR DE |
|-----|-----------|-------------------------------------|------------|-------------|
| 1   | 1061895-1 | CANDIDO MARQUES SOARES JUNIOR       | TEN CEL-G  | 01/01/2021  |
| 2   | 1030787-2 | FLAVIO DE OLIVEIRA COUTINHO         | CAP-G      | 01/01/2021  |
| 3   | 55004-1   | VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES   | CAP-G      | 01/01/2021  |
| 4   | 758192-1  | ANTONIO WALTER CAMPELO MARQUES      | 2TEN-J     | 01/01/2021  |
| 5   | 898949-1  | CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES        | MAJ-I      | 01/02/2021  |
| 6   | 884458-1  | FRANSERGIO DE MELO MARTINELLI       | MAJ-I      | 01/02/2021  |
| 7   | 860399-2  | GENIVAL FERREIRA AGUIAR             | MAJ-E      | 01/02/2021  |
| 8   | 65710-2   | KELSON SILVA DE CASTRO              | CAP-G      | 01/02/2021  |
| 9   | 518004-1  | WELINGTON MONTEIRO DOURADO          | CAP-H      | 01/02/2021  |
| 10  | 770404-2  | ALINE RAQUEL VASCONCELOS ALVES      | MAJ-G      | 01/03/2021  |
| 11  | 1094823-1 | RICARDO THADEU DIAS DE MACEDO       | CAP-G      | 01/03/2021  |
| 12  | 865014-1  | HEITOR JOSE COSTA LINS              | TEN CEL-J  | 01/04/2021  |
| 13  | 1171984-1 | FABIANO ALEXANDRE DA SILVA          | CAP-G      | 01/04/2021  |
| 14  | 924869-1  | WELINGTON SERAFIM DOS REIS SANTOS   | 2TEN-I     | 01/04/2021  |
| 15  | 958430-1  | SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU     | TEN CEL-H  | 01/05/2021  |
| 16  | 1052519-2 | ADDSON ACACIO PIMENTEL              | MAJ-G      | 01/05/2021  |
| 17  | 108410-1  | CLEYTON ALEN REGO COSTA             | MAJ-F      | 01/05/2021  |
| 18  | 61387-1   | FABIO CANUTO CARVALHO               | MAJ-F      | 01/05/2021  |
| 19  | 86128-1   | LUCIANO SILVA GOMES MILHOMEM        | MAJ-F      | 01/05/2021  |
| 20  | 214570-1  | MARCELO PALUAN                      | MAJ-I      | 01/05/2021  |
| 21  | 830188-1  | MURILO PIRES DE AVELAR LIMA         | MAJ-G      | 01/05/2021  |
| 22  | 672339-2  | VICENTE RODRIGUES DA SILVA          | MAJ-G      | 01/05/2021  |
| 23  | 76998-1   | WILQUER BARBOSA DE SOUSA            | MAJ-F      | 01/05/2021  |
| 24  | 65289-2   | BRUNO COSTA BARROS                  | CAP-F      | 01/05/2021  |
| 25  | 104775-2  | FLAVIA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA  | CAP-F      | 01/05/2021  |
| 26  | 1088750-1 | MARCOS RIBEIRO MORAIS               | CAP-F      | 01/05/2021  |
| 27  | 110260-2  | WESLEY CARVALHO ARAUJO GUIMARAES    | CAP-F      | 01/05/2021  |
| 28  | 964790-1  | SANDRIS LEIA DE SOUZA E SILVA SAKAI | 1TEN-H     | 01/05/2021  |
| 29  | 1000209-2 | LORENA ALFONSO CAVALCANTE FERNANDES | TEN CEL-H  | 01/06/2021  |
| 30  | 46696-1   | GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JUNIOR | MAJ-G      | 01/06/2021  |
| 31  | 112280-2  | ATILAZEVEDO GOMES JUNIOR            | CAP-F      | 01/06/2021  |
| 32  | 814628-2  | YURG NOLETO COELHO                  | CAP-H      | 01/06/2021  |
| 33  | 611028-2  | CELIO DE AZEVEDO                    | TEN CEL-J  | 01/07/2021  |
| 34  | 467756-2  | SILBER CRUZ DA MOTA                 | MAJ-J      | 01/07/2021  |
| 35  | 812320-3  | RENATO TOLENTINO MENDES             | CAP-G      | 01/07/2021  |
| 36  | 859415-1  | DORIVAL DE MOURA SANTOS             | 1TEN-J     | 01/07/2021  |
| 37  | 743840-1  | JESUS BARBOSA DOS SANTOS            | 1TEN-J     | 01/07/2021  |
| 38  | 870885-1  | ALON NERY AMARAL                    | CEL-J      | 01/08/2021  |
| 39  | 801565-1  | ALBERTO SOARES COIMBRA JUNIOR       | TEN CEL-H  | 01/08/2021  |
| 40  | 855940-1  | ANA NERY FIGUEIREDO AYRES NOLETO    | TEN CEL-H  | 01/08/2021  |
| 41  | 279861-1  | ANA PAULA DE TOLEDO MARTINS         | TEN CEL-H  | 01/08/2021  |
| 42  | 586605-1  | EDILSON PEREIRA DE SOUSA            | TEN CEL-J  | 01/08/2021  |
| 43  | 810645-1  | HELAYNE SOUSA LEAL                  | TEN CEL-H  | 01/08/2021  |
| 44  | 617183-1  | IVANEIS CARDOSO DA SILVA            | TEN CEL-J  | 01/08/2021  |
| 45  | 162210-1  | JAMES MATOS DUARTE                  | TEN CEL-H  | 01/08/2021  |
| 46  | 136624-2  | JOAO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO      | TEN CEL-I  | 01/08/2021  |
| 47  | 663442-1  | PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA      | TEN CEL-H  | 01/08/2021  |
| 48  | 806125-1  | RAIMUNDO SOARES VELOSO SOBRINHO     | TEN CEL-H  | 01/08/2021  |
| 49  | 904573-1  | VALERIA ROSANA BENTO GALLI          | TEN CEL-H  | 01/08/2021  |
| 50  | 952671-1  | DALMIR TOBIAS VIANA                 | MAJ-G      | 01/08/2021  |
| 51  | 1012266-2 | ISMAR DE REZENDE JUNIOR             | MAJ-F      | 01/08/2021  |
| 52  | 857807-1  | MARCELO RODRIGUES PEREIRA           | MAJ-J      | 01/08/2021  |
| 53  | 323400-4  | RODRIGO FERNANDO E SOUZA MARTINS    | MAJ-F      | 01/08/2021  |
| 54  | 883960-1  | GEANILDO CESAR DA SILVA             | CAP-J      | 01/08/2021  |
| 55  | 106097-1  | PABLO NAZARENO AZEVEDO              | CAP-J      | 01/08/2021  |
| 56  | 861963-1  | PAULENE LOPES ARAUJO                | CAP-J      | 01/08/2021  |
| 57  | 827062-1  | TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA  | CAP-H      | 01/08/2021  |
| 58  | 775967-1  | WILLIAN RAMALHO BARRETO             | CAP-J      | 01/08/2021  |
| 59  | 219979-1  | ADILSON SOARES PAULA                | 1TEN-J     | 01/08/2021  |
| 60  | 776133-1  | JOAQUIM FLORENCIO RAMOS JUNIOR      | 1TEN-J     | 01/08/2021  |
| 61  | 385375-1  | JOSE ROBERTO BORGES CRUZ            | 1TEN-J     | 01/08/2021  |
| 62  | 569978-1  | JOSUELO DE OLIVEIRA CARVALHO        | 1TEN-J     | 01/08/2021  |
| 63  | 544222-1  | LEOILSON DA SILVA                   | 1TEN-J     | 01/08/2021  |
| 64  | 877363-1  | NORBERTO FILHO GONCALVES            | 2TEN-J     | 01/08/2021  |
| 65  | 1082000-1 | WELERE GOMES BARBOSA                | CEL-G      | 01/09/2021  |

|     |           |                                          |           |            |
|-----|-----------|------------------------------------------|-----------|------------|
| 66  | 1043862-1 | WESLEY BORGES COSTA                      | CEL-G     | 01/09/2021 |
| 67  | 51606-1   | ANTONIO CARLOS DE MORAES FOLHA LEITE     | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 68  | 1046497-1 | BENEDITA SOARES DE MORAES BARRA DE SOUZA | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 69  | 45461-1   | CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA              | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 70  | 770155-1  | CARMEM ROSA ALMEIDA PEREIRA              | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 71  | 48681-1   | DENISE MARCELA GUIMARAES E SILVA GOMES   | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 72  | 49120-1   | DENYURE DE MENEZES CAVALCANTE            | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 73  | 95520-1   | FERNANDO AGUIAR BERNARDO                 | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 74  | 1084860-1 | FLAVIO SANTOS BRITO                      | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 75  | 1036289-1 | JAIME PORFIRIO DE SOUZA                  | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 76  | 1081187-1 | JOAO PEDRO PEREIRA PASSOS                | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 77  | 942665-1  | JOSE BATISTA FREITAS JUNIOR              | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 78  | 945277-2  | JULIANA DI SILVA OLIVEIRA                | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 79  | 50808-1   | LEANDRO GUIMARAES NUNES                  | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 80  | 53962-1   | LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES        | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 81  | 932738-1  | PRESLEY CRUZ NUNES                       | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 82  | 570178-2  | RICARDO BORGES FERRAO                    | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 83  | 938613-4  | RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARAES     | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 84  | 1078640-1 | BRUNNO ALVES PEREIRA                     | MAJ-G     | 01/09/2021 |
| 85  | 784490-2  | FERNANDO ALVARO MARTINS DE CAMPOS        | MAJ-H     | 01/09/2021 |
| 86  | 816374-1  | RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO           | MAJ-I     | 01/09/2021 |
| 87  | 405039-1  | RAIMUNDO REINALDO MATOS DE SOUSA         | MAJ-J     | 01/09/2021 |
| 88  | 764404-1  | ARQUIMEDES ASEVEDO MILHOMENS             | CAP-I     | 01/09/2021 |
| 89  | 871828-2  | CALEBE ROMES DE SOUSA                    | CAP-J     | 01/09/2021 |
| 90  | 44961-2   | GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR         | CAP-G     | 01/09/2021 |
| 91  | 213151-2  | JOAO HENRIQUE MARQUES GUARINO            | TEN CEL-I | 01/10/2021 |
| 92  | 698146-3  | MILENA ANDRADE REGO                      | TEN CEL-I | 01/10/2021 |
| 93  | 978684-1  | RICARDO APOLINARIO DE CARVALHO           | TEN CEL-H | 01/10/2021 |
| 94  | 998051-1  | DIANYR JALES DA SILVA                    | MAJ-H     | 01/10/2021 |
| 95  | 978222-2  | DOURIVAN SANTOS PEREIRA                  | CAP-H     | 01/10/2021 |
| 96  | 842671-1  | PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS          | CAP-J     | 01/10/2021 |
| 97  | 986176-1  | FREDERICO COSTA NETO                     | 1TEN-H    | 01/10/2021 |
| 98  | 610838-3  | CLAUDIO JOSE DA COSTA DANTAS             | MAJ-J     | 01/11/2021 |
| 99  | 963061-1  | EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO              | MAJ-I     | 01/11/2021 |
| 100 | 818267-1  | MARLENE ALVES BORGES MACHADO             | MAJ-G     | 01/11/2021 |
| 101 | 966268-6  | FELIXMAR ALVES FERREIRA                  | CAP-G     | 01/11/2021 |
| 102 | 1034421-1 | DANIEL LOPES COELHO ARAUJO               | 2TEN-H    | 01/11/2021 |
| 103 | 99299-5   | ADRIANE CRISTINA ZEVE DE SOUSA           | TEN CEL-I | 01/12/2021 |
| 104 | 986516-3  | FABIO ALVES FERREIRA SILVA               | CAP-H     | 01/12/2021 |

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.673.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, resolve

#### PROGREDIR

os Militares adiante indicados, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, para as referências adiante especificadas, nos respectivos quadros, a partir das seguintes datas, e com implementação em folha de pagamento no mês de setembro de 2023:

| ORD. | MATRÍCULA | NOME                              | REFERÊNCIA | A PARTIR DE |
|------|-----------|-----------------------------------|------------|-------------|
| 1.   | 853206-1  | REGIS DEAN NEVES MOURAO           | 1TEN-I     | 01/02/2021  |
| 2.   | 1078291-1 | RINALDO MACIEL MONTEIRO JUNIOR    | MAJ-J      | 01/02/2021  |
| 3.   | 792072-1  | WLEYDSON MORAIS DUTRA             | MAJ-J      | 01/02/2021  |
| 4.   | 839477-1  | DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA      | MAJ-E      | 01/03/2021  |
| 5.   | 997939-1  | ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES       | TEN CEL-G  | 01/03/2021  |
| 6.   | 607372-1  | GILMAR CHAVES DO NASCIMENTO       | 1TEN-I     | 01/03/2021  |
| 7.   | 126126-1  | JARBAS BORGES DA SILVA GOMES      | 1TEN-E     | 01/03/2021  |
| 8.   | 116340-1  | LAZARO NOGUEIRA DA SILVA          | CAP-E      | 01/03/2021  |
| 9.   | 807830-1  | NILTON RODRIGUES DOS SANTOS       | MAJ-H      | 01/03/2021  |
| 10.  | 128950-1  | SILVANO FLORENTINO LOPES          | CAP-E      | 01/03/2021  |
| 11.  | 81660-2   | MATEUS ALVES TEIXEIRA             | MAJ-G      | 01/04/2021  |
| 12.  | 73833-1   | PAULA MENEZES MASCARENHAS         | MAJ-E      | 01/04/2021  |
| 13.  | 1039091-2 | WELTON PEREIRA DOS SANTOS ALVES   | MAJ-H      | 01/04/2021  |
| 14.  | 94150-1   | CLOVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO | MAJ-F      | 01/05/2021  |

|     |           |                                |           |            |
|-----|-----------|--------------------------------|-----------|------------|
| 15. | 1218573-1 | DANIELA TAVARES GOMES DA SILVA | CAP-F     | 01/05/2021 |
| 16. | 87868-2   | DAVI LIRA DE CARVALHO          | CAP-F     | 01/05/2021 |
| 17. | 836865-2  | GREYCIANE ALVES SANT ANA DINIZ | CAP-F     | 01/05/2021 |
| 18. | 146400-1  | RAFAEL DIAS MEDEIROS           | MAJ-F     | 01/05/2021 |
| 19. | 1036548-1 | SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA | MAJ-F     | 01/05/2021 |
| 20. | 880726-1  | GERCINO ALVES BORGES JUNIOR    | 1TEN-J    | 01/08/2021 |
| 21. | 1050400-1 | RONNALDO DA COSTA LEITE        | MAJ-F     | 01/08/2021 |
| 22. | 350051-2  | LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA       | TEN CEL-G | 01/09/2021 |
| 23. | 508590-1  | REGINALDO LEANDRO DA SILVA     | CEL-J     | 01/09/2021 |
| 24. | 960655-3  | ALEX MATOS FERNANDES           | MAJ-I     | 01/11/2021 |
| 25. | 665270-1  | BASILIO DE MOURA NETO          | 1TEN-I    | 01/11/2021 |
| 26. | 948485-1  | FLAVIO LUIS DA SILVA ALVES     | MAJ-I     | 01/11/2021 |

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.720 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

TARCIO JODIR ALVES FREIRE, matrícula 11602201-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Escolta de Unidade do Sistema Socioeducativo - FCSS-3, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 10 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.721 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de agosto de 2023:

1. CELSO DE OLIVEIRA, matrícula 1186418-4, FC-AGETO-6;
2. MAXUELL NONATO ACÁCIO, matrícula 764210-1, FC-AGETO-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.722 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

SILENE LIMA OLIVEIRA, matrícula 338373-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Agência Avançada - FC-FAZENDA-2, da Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.723 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Casa Militar, a partir de 17 de agosto de 2023:

1. CLEIDE MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 88290-1;
2. KELLEN AGUIAR FRAGOSO, matrícula 1059211-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.724 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

JADIEL TELES DA SILVA, matrícula 11207280-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Casa Militar, a partir de 7 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.725 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

ARI MARCOS RABELO CUNHA, matrícula 805522-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Delegado Regional de Fiscalização - FC-FAZENDA-2, da Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.726 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO, matrícula 162921-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 8 de agosto de 2023;
2. FABIANO DA BARRA DE OLIVEIRA, matrícula 11784083-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 12 de agosto de 2023;
3. FLÁVIO DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula 1030787-2, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI), FCPM-5, 23 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.727 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

NEILA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 440891-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.728 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DAIANA TEREZA DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.729 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MARCELO FAVA FIGUEIRA, matrícula 239220-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo Especializado em Balística Forense - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 10 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.730 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

FLÁVIA OLIVEIRA MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DA1-2, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.732 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

**DESIGNAR**

a seguinte delegação para empreender viagem à China, a fim de participar da *China International Fair for Investment & Trade - CIFTI*, no período de 6 a 14 de setembro de 2023:

I - com ônus pelo Estado, quanto às passagens aéreas e diárias:

1. LAUREZ DA ROCHA MOREIRA, Vice-Governador do Estado;
2. CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;
3. VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES, Major da Polícia Militar do Estado do Tocantins;
4. BRUNO ALMEIDA MAIA, Assessor Especial do Vice-Governador;
5. ODILON COELHO LIMA JÚNIOR, Assessor Especial Técnico;

II - sem ônus para o Poder Executivo:

1. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.459 - DISP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Chefe de Agência Avançada - FC-FAZENDA-2 o servidor HELTON JOE ABREU DE JESUS, matrícula 385340-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.460 - DISP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Delegado Regional de Fiscalização - FC-FAZENDA-2 o servidor ANTÔNIO CIPRIANO GOMES, matrícula 140494-2, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.461 - CSS, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Casa Militar o Militar JADIEL TELES DA SILVA, matrícula 11207280-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 7 de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.462 - DISP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO, matrícula 963061-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 8 de agosto de 2023;
2. JUNIO GOMES DE CARVALHO, matrícula 1087762-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 12 de agosto de 2023;
3. TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA, matrícula 827062-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, 3 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.463 - DISP, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo Especializado em Balística Forense - FCSP-3 a servidora VALÉRIA VIANA BARBOSA, matrícula 11141123-2, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 10 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.464 - EX, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

DAIANA TEREZA DA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.465 - EX, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

JOSÉ LUIS CÂNDIDO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.466 - EX, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

WASHINGTON LUIZ E SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.467 - CSS, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Casa Militar a Militar KELLENAGUIAR FRAGOSO, matrícula 1059211-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 17 de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.468 - CSS, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Casa Militar a Militar CLEIDE MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 88290-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 17 de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****EXTRATO DECISÃO Nº 004/2023/CA-CBMTO**

Auto de Infração: nº 365/2023-010  
 Autuado: Josiane Moura Santos Machado, CPF: 612.xxx.xxx-49  
 Recorrente: Lenisson Bispo dos Santos  
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Recurso em última instância contra Auto de Infração - Recurso conhecido e improvido. Ausência de fundamento que demonstre irregularidade do Auto de Infração. Auto de Infração mantido, conforme decisões de 1ª e 2ª instância que no mérito negaram provimento.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da Decisão nº 004/2023/CA-CBMTO, o recurso foi conhecido e improvido. O inteiro teor da decisão pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
 Comandante-Geral

COMANDO DO 1º BBM

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 15/2023/1º BBM/CBMTO**

Auto de infração: 03.02.00187.2023  
 Recorrente: Jefferson Martins Oliveira  
 Autuado(a): MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA CPF/CNPJ: 05.832.977/0001-99  
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 16/08/2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM  
 Comandante de Batalhão  
 Julgador de 1ª Instância

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 021/2023/CAT-CBMTO**

Auto de Infração: nº 09/2023-090.  
 Autuado: ULTRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 44.044.653/0001-66.  
 Recorrente: FELIPHE ROSA FERREIRA.  
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - narrativa apresenta subsídio legal que justifique a alteração da decisão em primeira instância - recurso conhecido e provido - Auto de Infração Anulado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 021/2023/CAT-CBMTO, foi conhecido e provido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do (a) Recorrente supracitado (a) anulando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por não ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 20, do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 07 de junho de 2023, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM  
 Diretor de Serviços Técnicos  
 Julgador em 2ª Instância

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 133/2023/GABSEC, DE 16/08/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

| Nº do Contrato:                                  | Nº do Processo:                                            | Empresa/CNPJ:                                                                                                      | Objeto do Contrato:                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/2023<br>25/2023                               | 2023.09040.000052                                          | FABRÍCIO MANOEL DA SILVA;<br>CNPJ sob nº 38.249.580/0001-28<br>H A C COSTA LTDA; CNPJ sob<br>nº 22.739.115/0001-35 | Aquisição de fragmentadoras de papel, visando suprir às necessidades desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, de forma a atender o interesse público. |
| Fiscal:                                          | Suplente:                                                  |                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |
| Paulo de Tarso da Silva<br>Nº Funcional: 58509-5 | Rafael Lozado Moreira do Carmo<br>Nº Funcional: 11725060-2 |                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, o (a) Gestor (a) do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI. comunicar o (a) Gestor (a) do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos, para exercer o encargo de o (a) Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do (a) Gestor (a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 134/2023/GABSEC, DE 17/08/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaborar o Inventário Patrimonial Anual dos bens permanentes móveis sob responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado, referente ao exercício de 2023, em atendimento a PORTARIA SECAD Nº 1225/2023/GASEC, DE 1º DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.386, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar os servidores FLÁVIO CABRAL QUIXABEIRA, Assistente Especializado I, nº funcional 11465115-5, JHENNIFFER CAMILA PACHECO ALVES, Supervisora de Análise e Controle, nº funcional 11795557-1, CAMILA HELOISA ALBUQUERQUE GAYOSO CASTELO BRANCO, Gerente de Planejamento e Convênios, nº funcional 11683619-1, FRANCISCO GLAUMIR SILVA MENDES, Analista III, nº funcional 11741520-2 e GUILHERME SOARES MELO, Assessor Comissionado, nº funcional 11723262-1, todos lotados nesta Controladoria-Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, realizarem o inventário patrimonial supramencionado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo até 20/11/2023 para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

#### **CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 49/2023/COGE, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

A CORREGEDORA-GERAL DE PESSOAL, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, *ex-vi* do artigo 2º, inciso I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, e em conformidade com a competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.326, de 27 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando a imprescindível necessidade de gerir e supervisionar as ações de correção e disciplina no âmbito do serviço público, e em particular os Processos Administrativos Disciplinares que visam garantir a observância dos princípios éticos e a regularidade da conduta funcional dos servidores;

Considerando a avocação dos Processos Administrativos Disciplinares nº 2023/30550/002067; 2023/30550/002068; 2023/30550/002069; 2023/30550/002070 e 2023/30550/003852, instaurados pela Corregedoria da Saúde, a partir dos autos de Representação nº 2023/30550/001204, conforme Ofício nº 387, datado de 26 de julho de 2023, expedido pelo eminente Controlador-Geral do Estado, nos termos do SGD nº 2023/09049/007989;

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir, à Terceira Comissão Permanente de Procedimento Disciplinar e Sindicância - COMPA III, da Corregedoria-Geral do Estado, os Processos Administrativos Disciplinares adiante elencados, determinando que os membros da referida Comissão, que foi instituída nos termos da Portaria CGE nº 24/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, sejam designados para conduzirem a instrução dos referidos processos:

Processo Administrativo Disciplinar nº:

1. 2023/30550/002067: Instaurado em face do servidor J.A.V de M., identificado pelo número funcional 788378/2;

2. 2023/30550/002068: Instaurado em face do servidor M. R., identificado pelo número funcional 168078/2;

3. 2023/30550/002069: Instaurado em face do servidor N. G. de M. F., identificado pelo número funcional 970247/3;

4. 2023/30550/002070: Instaurado em face do servidor T. de L. A. B. D., identificado pelo número funcional 11725494/2; e

5. 2023/30550/003852: Instaurado em face do servidor M. de S. L., identificado pelo número funcional 307911/2. Ambos os servidores ocupam o cargo de Médico e estão lotados no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Reconhecer a validade dos atos processuais até então praticados no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares listados no artigo 1º e determinar que a comissão designada para tal finalidade dê prosseguimento aos trâmites processuais, garantindo a observância dos princípios legais e constitucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA PGE/GAB Nº 098/2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

#### SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor, conforme relação abaixo.

| Nome                  | N. Funcional | Período aquisitivo      | Fruição             | Dias |
|-----------------------|--------------|-------------------------|---------------------|------|
| KLEDSON DE MOURA LIMA | 130622-1     | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 14/08/23 a 12/09/23 | 30   |

#### DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

KLEDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1329/2023/GASEC, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público HILARIO FABIO ARAUJO NUNES, Número Funcional 791821/2, Administrador Hospitalar, CPF nº XXX.XXX.951-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela V, do Anexo V, Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL         | II-B                       | II-C                    | 01/05/2017                           | 01/05/2017                |
| VERTICAL           | II-C                       | III-C                   | 01/05/2019                           | 01/05/2019                |

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 1330/2023/GASE, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público HILARIO FABIO ARAUJO NUNES, Número Funcional 791821/2, Administrador Hospitalar, CPF nº XXX.XXX.951-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela V, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês de setembro de 2023.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL         | III-C                      | III-D                   | 01/05/2021                           | 01/05/2021                |

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 1339/2023/GASEC, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.345, de 25 de abril de 2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.921, de 1º de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO, ainda, que o Parecer Médico nº 48/2022/DIIMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 08 de abril de 2022, anexado ao Processo nº 2021/30550/007385, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado.

#### RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, as Portarias relacionadas, na parte em que especifica a servidora RAIMUNDA DO CARMO PEREIRA OLIVEIRA MONTEIRO, Número Funcional 1219448-1, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.641-49:

Portarias nº 394/2022/GASEC, e nº 398/2022/GASEC, ambas de 31/03/2022, publicadas no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública RAIMUNDA DO CARMO PEREIRA OLIVEIRA MONTEIRO, Número Funcional 1219448-1, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.641-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | I-B                        | II-B                    | 01/01/2017                           | 01/01/2017                |
| HORIZONTAL         | II-B                       | II-C                    | 01/01/2020                           | 01/01/2020                |
| VERTICAL           | II-C                       | III-C                   | 01/01/2022                           | 01/01/2022                |

Art. 3º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1353/2023/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19/12/2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061 de 01/04/2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 570/2022/GASEC, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.094, de 25 de maio de 2023, que já havia concedido corretamente as progressões da referida servidora pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1178/2023/GASEC, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, referente à servidora pública JULIA DE SOUSA CABRAL, Número Funcional 338105/1, Assistente Administrativo, CPF: XXX.XXX.791-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1368/2023/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada VITORIA CAMPOS DE CARVALHO, Número Funcional 454427/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.731-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição) |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| HORIZONTAL         | I                          | I-J                     | 13/10/2017                           | 01/11/2017                                          |

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1369/2023/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública VALDEMICE GOMES AGUIAR, Número Funcional 505241/2, a Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública VALDEMICE GOMES AGUIAR, Número Funcional 505241/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.632-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | REPOSICIONAMENTO NA TABELA | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL         | IX-L                       | X-J                        | X-K                     | 01/03/2018                           | 01/03/2018                |
| VERTICAL           | X-K                        | -                          | XI-K                    | 01/03/2020                           | 01/03/2020                |

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1265/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME                             | FUNÇÃO                          | Nº PROCESSO       | A PARTIR   | ÓRGÃO                                  |
|-----|--------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|----------------------------------------|
| 1   | 11840749/1   | JOANA DARÇ DE MORAIS             | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003870 | 29/03/2023 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS |
| 2   | 11757477/3   | ELOY NOGUEIRA PINTO BARROS       | ASSISTENTE ESPECIALIZADO I      | 2023/23000/003867 | 30/04/2023 | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS |
| 3   | 557745/3     | ALBERTINO FERREIRA DE SOUZA      | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003858 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA   |
| 4   | 11468084/5   | ADRIANA SANTOS DE SOUZA          | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003841 | 01/06/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 5   | 11820020/2   | ALDENIRE FRANCISCA DE SOUSA VALE | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003847 | 16/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 6   | 321919/12    | ANTONIA GOMES LEITE DE MELO      | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003842 | 01/06/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 7   | 11869445/1   | CLAUDEANE SILVA MELO             | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA    | 2023/23000/003843 | 01/06/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 8   | 1098233/2    | GUSTAVO MONSUETH ALVES NETO      | ANALISTA I                      | 2023/23000/003848 | 31/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 9   | 11732733/2   | ISMAEL JUNIOR SANTOS BORGES      | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003849 | 31/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 10  | 11807873/2   | JOAO GABRIEL ANDRADE MARTINS     | ASSISTENTE III                  | 2023/23000/003846 | 01/06/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 11  | 11749326/2   | JOSELEIDE PEREIRA DE CASTRO      | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003850 | 19/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 12  | 11736399/2   | KAROLINE MOTA DE SOUSA           | ASSISTENTE III                  | 2023/23000/003840 | 26/06/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 13  | 11779314/2   | LEONAN COSTA DA COSTA            | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003845 | 01/06/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 14  | 11749148/2   | MARCIA CANDIDO DE FREITAS        | AUXILIAR I                      | 2023/23000/003851 | 19/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                 |
| 15  | 11783559/1   | ELIZANGELA FARIAS DA SILVA       | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2023/23000/003838 | 01/06/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE                    |
| 16  | 11770732/1   | LEIDIANE FERREIRA SILVA          | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2023/23000/003864 | 26/07/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE                    |
| 17  | 11687827/3   | WYNYCIUS CIRQUEIRA MOREIRA       | ASSISTENTE III                  | 2023/23000/003856 | 12/07/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE                    |
| 18  | 11632453/7   | YVAN MARCUS DE OLIVEIRA COELHO   | MÉDICO                          | 2023/23000/003862 | 01/07/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE                    |
| 19  | 11830352/1   | ERIK FERREIRA LIMA FARIAS        | ANALISTA II                     | 2023/23000/003855 | 26/07/2023 | SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE    |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1266/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME                              | FUNÇÃO                      | Nº PROCESSO       | A PARTIR   | ÓRGÃO                              |
|-----|--------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------|------------|------------------------------------|
| 1   | 11825146/1   | AGEU CASTRO RAMALHO               | ASSISTENTE ESPECIALIZADO II | 2023/23000/003913 | 01/08/2023 | AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO |
| 2   | 11148705/3   | RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA         | ASSISTENTE IV               | 2023/23000/003922 | 19/06/2023 | INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS    |
| 3   | 11666641/3   | JERRY ADRIANY COELHO DE ANDRADE   | AUXILIAR I                  | 2023/23000/003923 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |
| 4   | 11743271/3   | JULIO PEREIRA MAGALHAES           | ANALISTA I                  | 2023/23000/003924 | 02/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |
| 5   | 11629177/4   | MIRIAM CHRISTIE OLIVEIRA DE SOUSA | ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO      | 2023/23000/003926 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |
| 6   | 11733187/2   | WILKE RIBEIRO DE MORAES           | AUXILIAR I                  | 2023/23000/003925 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1268/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME                                    | FUNÇÃO                          | Nº PROCESSO       | A PARTIR   | ÓRGÃO                       |
|-----|--------------|-----------------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|-----------------------------|
| 1   | 11765500/1   | JOABE ALVES BORGES                      | ASSISTENTE ESPECIALIZADO II     | 2023/23000/004065 | 08/08/2023 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO |
| 2   | 11584831/4   | ANA CRISTINA PEREIRA TELES              | ANALISTA I                      | 2023/23000/004040 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 3   | 11830158/2   | BENEMARIA MOREIRA DOS REIS              | ASSISTENTE SOCIAL               | 2023/23000/004043 | 31/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 4   | 11647850/5   | CLEUDIMAR DA MOTA PEREIRA               | ASSISTENTE III                  | 2023/23000/004045 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 5   | 11741724/2   | ELISMARA NUNES DA SILVA                 | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004047 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 6   | 11771089/1   | GEISIANE MORAES DA SILVA                | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004054 | 02/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 7   | 11659050/3   | JOSENILTON FERREIRA BARRETO             | ASSISTENTE III                  | 2023/23000/004057 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 8   | 11828293/2   | JUSTINA CASTRO PEREIRA TEIXEIRA         | ASSISTENTE SOCIAL               | 2023/23000/004059 | 07/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 9   | 11703903/5   | LORENA LIMA SOUZA BORBA                 | ASSISTENTE III                  | 2023/23000/004061 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 10  | 11731052/2   | LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA        | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004050 | 08/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 11  | 1278878/7    | MARILIA RIBEIRO BELIZARIO               | ASSISTENTE III                  | 2023/23000/004051 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 12  | 11700971/3   | ONICIA ALVES DE ABREU                   | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004052 | 08/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 13  | 769517/13    | RAIMUNDA LOPES DA SILVA                 | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004053 | 07/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 14  | 11462531/5   | RAIMUNDINHA ALVES DOS SANTOS            | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004062 | 02/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 15  | 11575786/2   | ROSIANA KUZÉIDI XERENTE                 | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004055 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 16  | 11477792/5   | ROSIMAR MARTINS DE BRITO                | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004056 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 17  | 11735627/2   | ROSIMARA REIS RODRIGUES                 | ASSISTENTE III                  | 2023/23000/004063 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 18  | 11773936/1   | THALISON FELIZARDO ARRASIS              | ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO          | 2023/23000/004064 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 19  | 11812788/2   | WANESSA CHRISTINE BEZERRA DA SILVEIRA   | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004058 | 09/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 20  | 1177001/8    | WILSON MARQUES FERREIRA                 | AUXILIAR I                      | 2023/23000/004060 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO      |
| 21  | 11850167/1   | HENRIQUE GLORIA CARVALHO NETO           | MÉDICO                          | 2023/23000/004067 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE         |
| 22  | 11743808/3   | MAYARA AMARAL SOARES                    | MÉDICO                          | 2023/23000/004069 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE         |
| 23  | 11849932/1   | JOSE CARLOS FIGUEIREDO FERNANDES JUNIOR | MÉDICO                          | 2023/23000/004071 | 06/07/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE         |
| 24  | 11878185/1   | SHEILA DE CASTRO SOARES                 | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2023/23000/004066 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE         |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1269/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais relacionados(as) abaixo:

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME                                | FUNÇÃO                       | Nº PROCESSO       | A PARTIR   | ÓRGÃO                             |
|-----|--------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------|------------|-----------------------------------|
| 1   | 11844337/1   | VANESSA VIRGEM DA SILVA             | ASSISTENTE ESPECIALIZADO II  | 2023/23000/004034 | 31/07/2023 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO |
| 2   | 11544074/4   | ANTONIO LUIZ MORAIS DOS SANTOS      | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2023/23000/004041 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 3   | 11853360/1   | CATIANA MARQUES FERREIRA DA FONSECA | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2023/23000/004042 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 4   | 11508361/3   | DEBORA BISPO DA SILVA               | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2023/23000/004035 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 5   | 11852968/1   | JANAÍNA MARTINS RODRIGUES           | PSICÓLOGO                    | 2023/23000/004044 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 6   | 11662247/3   | LUCILENE AGUIAR PEGNORATTO CAMPOS   | ANALISTA I                   | 2023/23000/004046 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 7   | 11865873/1   | THATIELE ALVES BARBOSA              | AUXILIAR I                   | 2023/23000/004048 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |

|   |            |                                    |                        |                   |            |                        |
|---|------------|------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|------------------------|
| 8 | 11766549/1 | WALLERIA EDUARDA MACHADO RODRIGUES | ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO | 2023/23000/004036 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 9 | 11700963/3 | WILLIAM FERREIRA DA SILVA BARROS   | NUTRICIONISTA          | 2023/23000/004049 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1270/2023/GASEC/SECAD,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/096554, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                         | FUNÇÃO         | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| 001 | 11477784/4   | XXX.XXX.582-34 | KATIANE EVANGELISTA DE SOUSA | ASSISTENTE III | 2023/23000/004124 | 25/07/2023 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1271/2023/GASEC/SECAD,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME                                    | FUNÇÃO            | Nº PROCESSO       | A PARTIR   | ÓRGÃO                             |
|-----|--------------|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|-----------------------------------|
| 1   | 222735/3     | MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS      | ANALISTA I        | 2023/23000/003974 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 2   | 1245058/2    | SILVIANE SOUZA COSTA ABREU              | ASSISTENTE III    | 2023/23000/003975 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 3   | 11816023/2   | SUELY ALVES MONTEIRO                    | AUXILIAR I        | 2023/23000/003976 | 24/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 4   | 11490080/1   | SUZANA LIMA MARTINS                     | AUXILIAR I        | 2023/23000/003977 | 27/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 5   | 11829850/2   | THALITA VITORIA REIS MOTA               | ASSISTENTE III    | 2023/23000/003978 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 6   | 324866/11    | ZILMA RODRIGUES CAVALCANTE              | AUXILIAR I        | 2023/23000/003979 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO            |
| 7   | 11851929/1   | ANA VICENCIA DE CARVALHO SANTOS TAVARES | MÉDICO            | 2023/23000/003943 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE               |
| 8   | 11851929/2   | ANA VICENCIA DE CARVALHO SANTOS TAVARES | MÉDICO            | 2023/23000/003944 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE               |
| 9   | 11790687/1   | GEANI DA SILVA BARBOSA                  | ASSISTENTE SOCIAL | 2023/23000/003945 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE               |
| 10  | 11883588/1   | THASLA WENDY CORDEIRO                   | ASSISTENTE IV     | 2023/23000/003962 | 01/08/2023 | SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1272/2023/GASEC/SECAD,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME                      | FUNÇÃO     | Nº PROCESSO       | A PARTIR   | ÓRGÃO                  |
|-----|--------------|---------------------------|------------|-------------------|------------|------------------------|
| 1   | 11812672/2   | ADRIANA GOMES DOS SANTOS  | AUXILIAR I | 2023/23000/004001 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 2   | 11655593/3   | ALDENIRA SILVA PEREIRA    | AUXILIAR I | 2023/23000/004002 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 3   | 11701757/3   | ANTONIA FERREIRA DA COSTA | AUXILIAR I | 2023/23000/004003 | 19/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |

|    |            |                                          |                |                   |            |                        |
|----|------------|------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|------------------------|
| 4  | 1084933/8  | CARCIA EDIVINA DA SILVA GUIMARAES        | ANALISTA I     | 2023/23000/004004 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 5  | 11768770/1 | CLEANIA LOPES DE SOUSA QUEIROZ           | AUXILIAR I     | 2023/23000/004005 | 03/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 6  | 11665394/4 | ILMA COSTA SOUSA                         | ASSISTENTE III | 2023/23000/004026 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 7  | 11834919/2 | JONISCLEITON MOREIRA KARAJA              | AUXILIAR I     | 2023/23000/004027 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 8  | 11881070/1 | KALIVIA ANDRADE VIEIRA                   | ASSISTENTE III | 2023/23000/004006 | 21/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 9  | 11170921/4 | LOURIVANIA DAS GRACAS FONTES LOURENCO    | AUXILIAR I     | 2023/23000/004008 | 02/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 10 | 11837594/2 | LUZIANA GAMA DA SILVA                    | AUXILIAR I     | 2023/23000/004028 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 11 | 11242094/6 | MARIA NILZA RODRIGUES DA SILVA           | ASSISTENTE III | 2023/23000/004029 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 12 | 11800364/2 | MILENA DE OLIVEIRA SILVA                 | AUXILIAR I     | 2023/23000/004030 | 02/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 13 | 11770660/1 | ORLANEIDE PEREIRA LOPES                  | AUXILIAR I     | 2023/23000/004031 | 01/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 14 | 11815132/2 | PAULA CRISTIANE RODRIGUES AZEVEDO BARROS | ANALISTA I     | 2023/23000/004032 | 02/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 15 | 11800836/2 | SUELAINY MORAES DA SILVA                 | AUXILIAR I     | 2023/23000/004033 | 25/07/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2483/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004268  
INTERESSADO(A): SINARA DE FATIMA CABOCLO DE ALENCAR  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 648295/4  
CPF: XXX.XXX.411-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.11.2021 a 02.08.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de julho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 40/42.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2484/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/00851  
INTERESSADO(A): ALEXANDRE FERNANDES VANDERLEI  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
NÚMERO FUNCIONAL: 618291/1  
CPF: XXX.XXX.104-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de agosto de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de julho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2485/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001539  
INTERESSADO(A): MÁRIO BATISTA NUNES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 453782/3  
CPF: XXX.XXX.261-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Mário Batista Nunes, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e com base na Informação Técnica, de 28 de julho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 92/93, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2519/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001726  
INTERESSADO(A): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 330532/5  
CPF: XXX.XXX.501-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2521/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001665  
INTERESSADO(A): ALDENIRA MIRANDA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 303784/1  
CPF: XXX.XXX.653-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 12.04.2022 a 08.08.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2522/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001645  
INTERESSADO(A): CHARLES MATOS CÂMARA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 341037/1  
CPF: XXX.XXX.381-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.12.2022 a 07.08.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2523/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001626  
INTERESSADO(A): IRMA NUNES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Biomédico  
NÚMERO FUNCIONAL: 188510/2  
CPF: XXX.XXX.688-07  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 07.11.2022 a 07.08.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2524/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001693  
INTERESSADO(A): LEILA GOMES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
NÚMERO FUNCIONAL: 383810/3  
CPF: XXX.XXX.441-15  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 05.08.2022 a 07.08.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2525/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001722  
INTERESSADO(A): ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 660374/1  
CPF: XXX.XXX.871-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.03.2023 a 08.08.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2526/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001798  
INTERESSADO(A): VILMA LEITE DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 641744/2  
CPF: XXX.XXX.571-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 24.11.2021 a 08.08.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2527/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/00001828  
INTERESSADO(A): SEBASTIÃO ROCHA MECENAS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Motorista  
NÚMERO FUNCIONAL: 281387/3  
CPF: XXX.XXX.021-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de março de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2528/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001556  
INTERESSADO(A): SILVÂNA LUZ TAVARES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 648386/1  
CPF: XXX.XXX.591-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 07 de abril de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2529/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001824  
INTERESSADO(A): KEILA MARCIA FONSECA CIRQUEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 679462/1  
CPF: XXX.XXX.791-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de maio de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2022/23000/003794  
CONTRATO Nº: 307/2023  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23001254  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Ferronato Serviços Ltda  
CPF/CNPJ: 34.161.074/0001-21  
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1172.4196 e 04.122.1100.2194  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39  
FONTE: 500 e 759  
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Gilmar Luiz Ferronato Junior - Representante legal da Contratada.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 77/2023

PROCESSO: 2022/17010/000263  
CONTRATO: 77/2023  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: CH3 Comércio e Negócios Ltda.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente (condicionadores de ar, armários, mesas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 22.199,96 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).  
FIRMADO EM: 14/08/2023.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 700  
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Gabriel Ruan Ferrão Chaves, pela contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2023

PROCESSO: 2022/17010/000263  
CONTRATO: 78/2023  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Serrana Distribuidora Ltda.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente (condicionadores de ar, armários, mesas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 39.479,78 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).  
FIRMADO EM: 14/08/2023.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 700  
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Valdemir Pires da Costa, pela contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2023

PROCESSO: 2022/17010/000263  
CONTRATO: 79/2023  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Tiago Oliveira Ltda.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente (condicionadores de ar, armários, mesas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 19.069,75 (dezenove mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
FIRMADO EM: 15/08/2023.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 700  
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Tiago Oliveira, pela contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 80/2023

PROCESSO: 2022/17010/000263  
CONTRATO: 80/2023  
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Macro Produtos e Serviços Ltda.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente (condicionadores de ar, armários, mesas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 6.699,87 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).  
FIRMADO EM: 14/08/2023.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 700  
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Tereza Taynã C. da S. Paesano, Lorryne Nascimento Barbosa pela contratada.

PROCON

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.20-0027321

CONSUMIDOR: RAIZA DE BRITO OLIVEIRA  
FORNECEDOR: JULIANA DE LIMA FERNANDES GARROTE  
27383449843 - 24.150.087/0001-41

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JULIANA DE LIMA FERNANDES GARROTE XXXXXX49843, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.150.087/0001-41, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 389/2021, datado de 31/05/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.269,90 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais noventa centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, VI, e 13, VI, bem como os artigos 14, 35, III e 39, V do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.20-0025363

CONSUMIDOR: LIDIA NARA GOMES MALAGOLI  
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO -  
47.508.411/2161-67

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.508.411/2161-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 491/2021, datado de 03/05/2021, no qual decide-se EXTINGUIR a presente reclamação sem resolução de mérito.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.002.20-0002006**

CONSUMIDOR: PAULO SERGIO CAETANO FREIRE  
FORNECEDOR: IMOV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
- 11.351.429/0003-01

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: IMOV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.429/0003-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.484/2021, datado em 03/11/2021, no qual decide-se EXCLUIR DO POLO PASSIVO o presente fornecedor, uma vez que não participou do acordo realizado.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.002.20-0026859**

CONSUMIDOR: MARÍLIA RODRIGUES VALADARES CAVALCANTE  
FORNECEDOR: A I C COACHING LTDA - 18.683.496/0001-00

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A I C COACHING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.496/0001-00, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.245/2021, datado de 10/09/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.107,17 (cinco mil, cento e sete reais e dezessete centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos da IN 003/2008 item 11, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, III, e 13, I, VI, bem como os artigos 30, 31, 34, 35, III, e 39, XII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.007.19-0045050**

CONSUMIDOR: PEDRO HENRIQUE GARCIA SOUSA  
FORNECEDOR: LUADI COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ  
23.796.817/0001-13

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LUADI COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.796.817/0001-13, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 2.099/2020, datado de 05/12/2020, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.539,71 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 6º, III, IV, VI, 30, 35, I, II e III do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.002.20-0016613**

CONSUMIDOR: ROBERT SILVA NETTO  
FORNECEDOR: PEDRO HENRIQUE COSTA MELO - CPF: 039.45X.  
XXX-XX

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PEDRO HENRIQUE COSTA MELO - CPF: 039.45X.XXX-XX, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 597/2021, datado de 17/05/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 12, VI, bem como os artigos 6º, III, IV, VI, 39, II e 42, Parágrafo Único do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e da Instrução Normativa 003/2008, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.010.20-0023548**

CONSUMIDOR: VALERIANA PEREIRA DA SILVA  
FORNECEDOR: MARCELO LIMEIRA NEVES XXXXXX53179 -  
21.741.080/0001-06

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MARCELO LIMEIRA NEVES XXXXXX53179, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.741.080/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.148/2021, datado de 09/08/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 17.654,40 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, II e 13, I, IV e VI, bem como os artigos 6º, III e VI, 14, 30, 35, I, 37, §1º e 39, II do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.003.19-0045629**

CONSUMIDOR: CARLOS EMIR SCANDOLARA FURLANETTO  
FORNECEDOR: ALMIR DE MORAES JUNIOR XXXXXX67864 -  
34.880.365/0001-70

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ALMIR DE MORAES JUNIOR XXXXXX67864, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.880.365/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.084/2021, datado de 30/09/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, VI, e 13, VI, bem como os artigos 6º, III e IV, 35, I e 39, V do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.002.20-0002006**

CONSUMIDOR: PAULO SERGIO CAETANO FREIRE  
FORNECEDOR: ICC BRASIL

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ICC BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.484/2021, datado em 03/11/2021, no qual decide-se EXCLUIR DO POLO PASSIVO o presente fornecedor, uma vez que não participou do acordo realizado.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.009.17-0071952**

CONSUMIDOR: ARLENE GLEISE CORREIA REIS  
FORNECEDOR: WILMES SILVA GUILHERME XXXXXX37180 -  
26.587.549/0001-18

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: WILMES SILVA GUILHERME XXXXXX37180, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.587.549/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 383/2021, datado de 27/05/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.152,57 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos da IN 003/2008 item 6, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 12, X, bem como os artigos 14, 18 e 20 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 10 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.001.21-0003551**

CONSUMIDOR: FÁBIA DOS SANTOS MELLO  
FORNECEDOR: GLOBAL - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA -  
21.286.525/0001-05

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GLOBAL - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.525/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 110/2022, datado de 10/02/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.796,41 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, II e VI, bem como os artigos 39, II e V do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.001.21-0004723**

CONSUMIDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINAS DO TOCANTINS TO - APAE  
FORNECEDOR: DANIEL SILVA DAVID XXXXXX99880 - 40.427.018/0001-99

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DANIEL SILVA DAVID XXXXXX99880, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.427.018/0001-99, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.679/2021, datado de 07/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, II e 13, I, IV e VI, bem como os artigos 6º, III e VI, 14, 30, 35, I, 37, §1º e 39, II do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.001.21-0006955**

CONSUMIDOR: MARIA DA GLORIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA AMORIM  
FORNECEDOR: SIGA OFERTAS COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - 34.294.667/0001-66

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SIGA OFERTAS COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.294.667/0001-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.141/2021, datado de 06/08/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.522,05 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 12, 30 e 35, III do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.001.21-0007439**

CONSUMIDOR: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA  
FORNECEDOR: JD CELULARES LTDA - 26.085.041/0001-11

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JD CELULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.085.041/0001-11, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 177/2022, datado de 10/03/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.783,08 (três mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 14, 30 e 35 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.20-0009876

CONSUMIDOR: ERLI LEMES DE LIMA

FORNECEDOR: MAXWELLAMARAL DA SILVA - (CPF: 726.68X.XXX-XX)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MAXWELL AMARAL DA SILVA - (CPF: 726.68X.XXX-XX), a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.340/2021, datado de 14/10/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,54 (mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, III, VI, X e XI, bem como os artigos 14, 35, I e III, 39, V e XII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.20-0021613

CONSUMIDOR: TAKAKO FUTIGAMI

FORNECEDOR: ART EDITORA DE CATALOGOS E LISTAS LTDA - 37.327.626/0001-17

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ART EDITORA DE CATALOGOS E LISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.327.626/0001-17, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.125/2021, datado de 27/10/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, VI e 13, VI, bem como os artigos 6º, III, IV, 39, V e 42, Parágrafo Único do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.21-0000113

CONSUMIDOR: FRANCINEURA DE LIMA

FORNECEDOR: BRUNO RODRIGUES DE MORAES XXXXXX99103 - 33.464.650/0001-47

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRUNO RODRIGUES DE MORAES XXXXXX99103, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.464.650/0001-47, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.680/2021, datado de 07/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.851,54 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, II e 13, I, IV e VI, bem como os artigos 6º, III e VI, 14, 30, 35, I, 37, §1º e 39, II do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.21-0002332

CONSUMIDOR: FRANCYELLE BRANDINA DA SILVA

FORNECEDOR: ESPAÇO BARROS - BARBARA RODRIGUES BARROS - (CPF: 048.38X.XXX-XX)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ESPAÇO BARROS - BARBARA RODRIGUES BARROS - CPF: 048.38X.XXX-XX, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.461/2021, datado de 30/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.783,17 (três mil setecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, III e 13, I e IV, bem como os artigos 14, 39, V, 46, 51, IV do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.21-0004069

CONSUMIDOR: VINICIUS MASCARENHAS DOS SANTOS  
FORNECEDOR: ALLIANZE COMERCIO DE JOIAS LTDA -  
27.292.277/0001-91

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ALLIANZE COMERCIO DE JOIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.292.277/0001-91, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.073/2021, datado de 30/08/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.513,22 (mil quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, VI e 13, VI, bem como os artigos 35, I e 39, V do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.010.21-0000329

CONSUMIDOR: HERCULES IAGO DE SOUSA ARAÚJO  
FORNECEDOR: CELINO NABITZ MORAES XXXXX16721 -  
39.239.423/0001-02

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CELINO NABITZ MORAES XXXXX16721, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.239.423/0001-02, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.629/2021, datado de 24/09/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.261,02 (mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 14, 30 e 35 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.001.21-0007191

CONSUMIDOR: NATALYA CRISTINA PINHEIRO MARTINS  
FORNECEDOR: LOJA DISTRIBUIDORA DE MAKE UP - KATHELIN  
CAROLINE ARANTES DE LIRA - (CPF: 108.62X.XXX-XX)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LOJA DISTRIBUIDORA DE MAKE UP - KATHELIN CAROLINE ARANTES DE LIRA - (CPF: 108.62X.XXX-XX), a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.627/2021, datado de 30/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 283,73 (duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 14, 30 e 35, III do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.19-0016434

CONSUMIDOR: MARCOS DA SILVA BRITO  
FORNECEDOR: M A LIMA FERNANDES - 28.430.586/0001-43

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: M A LIMA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.430.586/0001-43, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 800/2021, datado de 15/07/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.837,30 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigo 13, VI, bem como os artigos 4º, 20, II, 30, 35, III e 39, V do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FA: 17.001.001.21-0006262**

CONSUMIDOR: ANDRÉ LUIZ FÉLIX DA CUNHA  
FORNECEDOR: 21.750.662 JOSE CARLOS GOMES DA SILVA -  
21.750.662/0001-59

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa 21.750.662 JOSE CARLOS GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.750.662/0001-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.618/2021, datado de 26/11/2021, no qual decide-se JULGAR EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FA: 17.001.003.19-0034936**

CONSUMIDOR: ERISON MEIRA MENDES MARQUES  
FORNECEDOR: CHECKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA -  
24.652.789/0001-23

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CHECKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.652.789/0001-23, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.971/2020, datado de 17/11/2020, no qual decide-se JULGAR EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito, haja vista necessitar de dilação probatória, medida incabível nesta esfera administrativa.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FA: 17.001.003.19-0040401**

CONSUMIDOR: AURORA OLIVEIRA DA SILVA  
FORNECEDOR: CBB CLUBE BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS LTDA -  
30.679.251/0001-05

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CBB CLUBE BRASILEIRO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.679.251/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 390/2021, datado de 01/06/2021, no qual decide-se JULGAR EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FA: 17.001.004.21-0004846**

CONSUMIDOR: ADELICE FRANCISCA GUEDES DAMACENA  
FORNECEDOR: MAHALO COMERCIO ELETRÔNICO LTDA -  
34.164.008/0001-05

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MAHALO COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.008/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 672/2022, datado de 18/08/2022, no qual decide-se EXCLUIR do polo passivo da reclamação o fornecedor Mahalo Comércio Eletrônico LTDA, uma vez que o outro fornecedor realizou acordo.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FA: 17.001.010.20-0025153**

CONSUMIDOR: LILISSANE GOMES RODRIGUES  
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO -  
47.508.411/2161-67

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.508.411/2161-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.288/2021, datado de 23/09/2021, no qual decide-se EXCLUIR do polo passivo da demanda o fornecedor EXTRA HIPER PALMAS/TO, pelas razões expostas no Parecer Jurídico.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FA: 17.001.002.19-0002844**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE FIS AI 24975 PAD 4684 2018  
FORNECEDOR: REDE DE POSTOS TOCA DA ONCA ARAGUAÍNA  
RODOVIA LTDA - 02.772.168/0001-40  
ADVOGADO: Sérgio Skeff Cunha - OAB/TO nº 5756

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: REDE DE POSTOS TOCA DA ONCA ARAGUAÍNA RODOVIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.772.168/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 465/2019, datado de 20/03/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 10.366,66 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), prevista no artigo 56, I, do Código

de Proteção e Defesa do Consumidor, por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 36 e 37 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no artigo 14, do Decreto nº 001/2015, em seu anexo I, e Lei Federal 13.455/2017, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.001.21-0006594**

CONSUMIDOR: PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA  
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/2161-67

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.508.411/2161-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 96/2022, datado de 09/02/2022, no qual decide-se JULGAR INSUBSISTENTE a presente reclamação.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**FA: 17.001.002.21-0000653**

CONSUMIDOR: EDSON PAULO CHAVES BATISTA  
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/2161-67

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.508.411/2161-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.686/2021, datado de 07/12/2021, no qual decide-se MANTER no polo passivo da demanda o fornecedor EXTRA HIPER PALMAS/TO (CNPJ - 47. 508.411/2161-67), expedindo-lhe notificação sobre o descumprimento do acordo firmado pelo fabricante, concedendo-lhe prazo de 10 dias para manifestar-se nos autos, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia  
Gerente Jurídico e do Contencioso  
PROCON-TO

## SECRETARIA DA CULTURA

### PORTARIA Nº 72/2023/GABSEC/SECULT, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Republicada para correção

Institui o Grupo de Trabalho Especial para as ações de execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437- NM, publicado no D.O.E 6281, ambos de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO as especificidades que envolvem a aplicação e execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO recente alteração no quadro de servidores da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Especial (GTE) visando à execução dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no âmbito o Estado do Tocantins.

§2º São designados para compor o GTE, nos respectivos subgrupos, os servidores da Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins - SECULT-TO e representantes do setor cultural, sob a coordenação-geral do primeiro subgrupo:

| Subgrupos                                           | Membros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenação Geral                                   | José Sebastião Pinheiro de Souza<br>Maria Valéria Miranda Kurovski<br>Rosângela das Graças Oliveira Amorim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Relações Institucionais                             | Aurielly Queiroz Painkow<br>Valéria Maria Pereira Alves Picanço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Legislação e Normas                                 | Renata Vasconcelos de Menezes<br>Cátida Valmira Franco Pereira Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Elaboração e Acompanhamento de Editais              | Kátia Maia Flores<br>Juscélino Alves de Oliveira<br>Eliane Castro de Souza<br>Doralice Loureiro da Mota<br>Luciano Pereira da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Suporte Tecnológico                                 | Eleiison Carneiro Lima<br>Wartley Rodrigues Brito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Elaboração de materiais de apoio e publicidade      | Aurielly Queiroz Painkow<br>Maria Eduarda Campos de Sá Ferraz<br>Carlos Eduardo Jurema Sousa<br>Dionizio José da Silva<br>Flaviana Oliveira Xavier                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Seleção, Formalização e Acompanhamento de Processos | Kátia Maia Flores<br>Juscélino Alves de Oliveira<br>Doralice Loureiro da Mota<br>Eliane Castro de Souza<br>Luciano Pereira da Silva<br>Muriel Rodrigues Avelino<br>Márcio Lázaro Bezerra Costa<br>Lukas Rhyere Negre Guimarães<br>Valério Sousa Lima<br>Maria Eduarda Ribeiro de Jesus<br>Márcia Alves Cirqueira<br>Suane Ferreira Santos<br>Ana Elisa Martins<br>Agnes Maria Carreiro Gonçalves<br>Núbia Martins dos Santos<br>Kenar Lima Silva<br>Paulo Augusto Dionizio Camelo<br>Jean Carlos Silva<br>Carclene de Souza Oliveira |
| Execução Orçamentária, Financeira e Contábil        | Carclene de Souza Oliveira<br>Elaine dos Santos Costa<br>Benedito Ferreira Chaves<br>Luiza Salcides Atayde<br>Neuzireide Nunes dos Santos Reis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Prestação de Contas                                 | Jean Carlos Silva<br>Belize Martins Pinheiro<br>Jéssica Benício Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho Especial:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - articular-se com o setor cultural não governamental;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito estadual para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

IV - acompanhar e orientar os processos necessários às providências da referida Lei;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal;

VI - demais atribuições referentes ao processo de execução da referida Lei;

Art. 3º Os Grupos de Trabalhos poderão reunir-se livremente na sede da SECULT ou junto a demais órgãos que compõem administração pública de maneira presencial ou mediante o uso de recursos tecnológicos não presenciais e poderão utilizar-se de servidores, equipamentos e bens necessários ao atingimento das metas das ações emergenciais de que trata a Lei;

Art. 4º Esta Portaria revoga expressamente a PORTARIA Nº 53/2023/GABSEC/SECULT, de 30 de maio de 2023, publicada no D.O.E. 6341, de 1º de junho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

### EDITAL Nº 12/2023/GABSEC/SECULT CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROPOSTA

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Cultura - SECULT, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob nº 42.570.459/0001-43, torna público, para conhecimento dos interessados, da abertura de edital de Chamamento Público para seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, para celebrar Termo de Colaboração visando a seleção de melhor proposta de operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, com o objetivo de garantir mais qualidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo ente estadual, conforme cláusulas e condições constantes no presente instrumento.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O chamamento público reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; o Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins a Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, com a Lei Estadual nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658, de 06 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Cultural do Estado do Tocantins, observando ainda, o Portaria nº 02/2023/GABSEC/SECULTUR, de 24 de janeiro 2023, Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014, de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA.

1.2 Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.3 Observar-se-á, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que tratam da gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, sobre as ações governamentais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade em razão da pandemia de covid-19, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos, que se encontram integralmente disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.to.gov.br/secult](http://www.to.gov.br/secult).

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil com atuação no âmbito artístico e cultural para operacionalização das atribuições conforme etapas descritas abaixo:

| ETAPAS | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01     | <p>ETAPA 01 - Prestação de Serviço no apoio técnico a administração pública</p> <p>0.1 Análise e interpretação da legislação: Compreender e interpretar a legislação aplicável, das quais: Lei e Decreto Paulo Gustavo, Decreto de Fomento à Cultura, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas e legislações existentes.</p> <p>0.2 Assessoria jurídica na confecção de documentos para instrução dos processos administrativos, bem como orientações e esclarecimentos sobre os procedimentos, até a conclusão do processo.</p> <p>0.3 Análise dos editais da LPG a fim de garantir aplicabilidade da legislação e proteção dos interesses da administração pública.</p> <p>0.4 Participação em comissões, fornecimento de suporte jurídico durante as sessões de abertura das propostas inscritas nos Editais da LPG e na análise e julgamento das propostas recebidas; verificar a adequação dos proponentes aos requisitos legais estabelecidos e acompanhar a avaliação da documentação apresentada.</p> <p>0.5 Análise de recursos e impugnações eventualmente apresentados pelos proponentes em relação ao resultado dos editais; avaliar a tese recursal; verificar a legalidade das decisões tomadas e preparar as respostas ou pareceres a serem encaminhados aos órgãos competentes.</p> <p>0.6 Capacitação e treinamento dos servidores da SECULT no processo de operacionalização da Lei Paulo Gustavo; compartilhar conhecimentos jurídicos e técnicos, esclarecer dúvidas e auxiliar na disseminação de boas práticas e procedimentos legais adequados.</p> <p>0.7 Identificação e gerenciamento de riscos jurídicos relacionados aos procedimentos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 02     | <p>ETAPA 02 - Disponibilização de plataforma de gerenciamento da execução da Lei Paulo Gustavo que atenda os requisitos dos editais, integrada ao Mapa Cultural do Estado.</p> <p>2.1 Fornecimento de painel de acompanhamento em tempo real dos processos de inscrições dos agentes culturais com livre acesso aos dados de execução, as esferas do Poder Público, inclusive após o término da parceria, conforme observado o disposto no parágrafo 2º, art. 17, do Decreto Federal nº 11.525/2023.</p> <p>2.2 Descrição técnica</p> <p>2.3 Layout intuitivo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Informações e Notícias</li> <li>2. Seção de dúvidas frequentes</li> <li>3. Passo a passo para inscrições</li> <li>4. Identidade visual customizável</li> <li>5. Diversos níveis de acesso</li> <li>6. Responsividade me</li> <li>7. Gerenciamento paralelo</li> <li>8. Suporte de uso da plataforma</li> <li>9. Prazo de resposta e resolução do chamado em até 24 horas</li> <li>10. Escopo da plataforma</li> </ol> <p>2.4 Inscrição simplificada:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Inscrições por etapa</li> <li>2. Suporte técnico e passo a passo</li> <li>3. Preenchimento predefinido</li> <li>4. Confirmação via e-mail</li> <li>5. Cadastramento por terceiros</li> <li>6. Cadastro com login e senha</li> <li>7. Possibilidade de retomar o processo</li> <li>8. Perfil do projeto</li> <li>9. Distribuição dos projetos para os pareceristas</li> <li>10. Gerenciamento de resultados</li> <li>11. Acompanhamento do Projeto</li> <li>12. Cumprimento de requisitos</li> <li>13. Registros do projeto</li> <li>14. Solicitações de atendimento para grupos afirmativos</li> <li>15. Prestação de contas</li> </ol> <p>2.5 Acessibilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acessibilidade comunicacional</li> <li>2. Hierarquia de informação</li> <li>3. Alto contraste</li> <li>4. Aumento de fonte</li> <li>5. Suporte através da exibição de conteúdo audiovisual</li> </ol> <p>2.6 Validação de documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Checagem facilitada</li> <li>2. Formatação legível</li> <li>3. Geração facilitada em PDF; de relatórios e indicadores</li> <li>4. Monitoramento dos projetos</li> <li>5. Contemplar cadastro de agentes culturais</li> </ol> <p>2.7 Interface com outras plataformas</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <a href="http://mapa.cultura.to.gov.br">http://mapa.cultura.to.gov.br</a></li> <li>2. Realizar cargas de dados (export e import) em formato definido pela Agência de Tecnologia da Informação (ATI)</li> <li>3. Migrar os dados das inscrições do mapa cultural para a plataforma, caso necessário.</li> <li>3. Posterior integração ao Sistema de Gestão de Documentos SGD 2.0 do Estado do Tocantins, criado pelo Decreto 5.490, de 22 de agosto de 2016 e ao SIAFETO (Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins), instituído pela Lei nº 3386, de 30 de julho de 2018.</li> </ol> <p>2.8 Controle social em atendimento</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.</li> <li>2. LAI - Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o art. 5º, XXXIII da Constituição Federal.</li> </ol> |
| 03     | <p>ETAPA 03 - Prestação de Serviço na Formação e Capacitação dos fazedores de cultura</p> <p>3.1 Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos que atendam todas as regiões do Estado nas 18 regiões administrativas composta pelos 139 Municípios, compreendendo as diversas linguagens artísticas culturais e as culturas tradicionais como no mínimo 500 capacitados.</p> <p>3.2 Realização de busca ativa para inscrição de propostas, sobretudo ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 11.525/2023 (mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades; povos ciganos; pessoas LGBTQIA+; pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente) garantindo o atendimento dos grupos prioritários do Tocantins: 15 povos originários (Javáé, Awa Canoeiro, Tuxá, Krahô-Kanela, Karajá, Krahô, Xambioá, Kanela, Xerente, Apinajé, Guajajara, Tembê, Fulni-ô, Krikati, Pankararu, Guarani e Karajá da Ilha) 12 componentes dos grupos tradicionais (Quilombolas, Extrativistas, Pescadores Artesanais, Quebradeira de coco babaçu, Retireiros do Araguaia, Povos de Terreiros, Ciganos, Torranzeiros, Ribeirinhos, Comunidade Camponesa, Raizeiras e benzedadeiras, presentes em quase todos os 139 Municípios do Tocantins).</p> <p>3.3 Realização de oficinas presenciais e online de auxílio à elaboração de propostas.</p> <p>3.4 Acesso universal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | <p>ETAPA 04 - Prestação de Serviço de Comunicação/Divulgação</p> <p>4.1 Elaboração de identidade visual dos editais, materiais gráficos, apresentações, esquemas visuais, vídeos de divulgação e materiais de redes sociais.</p> <p>4.2 Plano de mídia para os principais canais e redes sociais com impulsionamento de acordo com os públicos-alvos traçados.</p> <p>4.3 Assessoria de imprensa para os principais veículos de comunicação.</p> <p>4.4 Central de suporte ao proponente - equipe disponível para tirar dúvidas dos proponentes durante o processo de inscrição dos editais, através de telefone, Whatsapp e demais canais de comunicação similares.</p> <p>4.5 Acessibilidade na comunicação.</p> <p>4.6 Todas as ações de comunicação e divulgação serão supervisionadas e aprovadas previamente pela Assessoria de Comunicação do Governo do Estado do Tocantins. (ASCOM)</p> <p>FAQ - Elaboração de relação de perguntas e respostas frequentes.</p> |
| 05 | <p>ETAPA 05 - Monitoramento e análise de resultados</p> <p>5.1 Monitorar as inscrições a fim de atender metas de distribuição geográficas e de segmentos de acordo com os públicos alvos estabelecidos. Fazer intervenções caso necessário a fim de garantir as metas estabelecidas.</p> <p>5.2 Monitorar os parceiros a fim de garantir prazos e metas de produtividade e suporte a eventuais dúvidas.</p> <p>5.3 Analisar os dados obtidos no processo de divulgação, inscrições e contemplados a fim de gerar informações e indicadores culturais e subsidiar o mapa cultural do Estado do Tocantins, perfis socioeconômicos e públicos alvos desta e de futuras políticas públicas para o setor.</p> <p>5.4 Elaboração de relatório final com avaliação geral de impacto e resultados do processo com painéis de apresentação dos dados obtidos.</p>                                                                                                                 |
| 06 | <p>ETAPA 06 - Prestação de contas</p> <p>6.1 Assessoria na prestação de contas do Estado do Tocantins ao Ministério da Cultura.</p> <p>6.2 Assessoria na prestação de contas dos fazedores de cultura e o Estado do Tocantins.</p> <p>6.3 Realizar cargas de dados (export e import) em formato definido pela Agência de Tecnologia da Informação (ATI) compatíveis de todos documentos de prestação de contas apresentado pelo participante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

### 3. DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

3.1 A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.

3.2 Na hipótese de aditamento desta COLABORAÇÃO o Plano de Trabalho deverá ser reformulado e ser novamente aprovado.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público, será destinado o valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo do FUNCULTURA, conforme art. 17 do Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

4.2. A despesa decorrente da execução do objeto está alocada na seguinte dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.50.41. nas fontes 715-716.

4.3. O valor total dos recursos do resultado da seleção será repassado da seguinte forma:

4.3.1 50% (cinquenta por cento) - em até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do Termo de Colaboração;

4.3.2 25% (vinte e cinco por cento) após a execução da etapa 03 de acordo com plano de trabalho, mediante apresentação das certidões válidas;

4.3.3 e os outros 25% (vinte e cinco por cento) até dia 28 de dezembro de 2023, mediante apresentação da conclusão da etapa 05.

4.4 Para execução da parceria objeto deste edital não será admitida a atuação em rede da OSC.

4.5 Em caso do não atendimento das etapas previstas no plano de trabalho, resultando em dano ao erário, serão aplicadas multas e as penalidades cabíveis especificadas no Termo de Colaboração.

4.6 Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceira, em nome da OSC, em instituição financeira pública.

4.7 A movimentação dos recursos realizar-se-á, preferencialmente, por meio de ordem bancária com identificação da sua destinação e do credor.

4.8 Os recursos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados: em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias; em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias.

4.9 Os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos ou aplicados na execução do objeto da parceria, conforme §7º, do art. 47, do Decreto 5.816/2018.

4.10 A utilização dos rendimentos dependerá de aditamento e deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

4.11 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública estadual ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

### 5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 A presente chamada pública destina-se à pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá ter estatuto social registrado e comprovar atuação em mais de 03 (três) anos na área do objeto proposto ou de natureza semelhante.

5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto no presente Chamamento Público.

5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução da proposta, nos termos da legislação vigente.

5.4 Poderão participar entidades que comprovem relação com a atividade cultural e demonstrem condições técnicas e estrutura compatível com a execução do objeto da parceria.

5.5 Faz-se necessário ainda que a instituição, além de não ter fins lucrativos, sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - tenha previsto em seu Estatuto a possibilidade de celebração de termos de colaboração com a administração pública;

V - estar adimplente com todas as esferas da administração pública.

5.6 Estar fundada há no mínimo 05 (cinco) anos, comprovados por meio do cartão do CNPJ.

### 6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo I) com o respectivo cronograma, em conformidade com os objetivos deste Edital.

6.2 As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissao.chamamentolpg@secult.to.gov.br](mailto:comissao.chamamentolpg@secult.to.gov.br), da comissão de seleção, no período de 18 de agosto de 2023 até as 23:59 minutos do dia 18 de setembro de 2023.

6.3 A comissão de seleção não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de acesso ao sistema.

6.4 Currículo da OSC e dos principais profissionais envolvidos na execução do Plano de Trabalho, incluindo o currículo do coordenador da proposta com a descrição sucinta da sua experiência em realizar e coordenar projetos na área da arte e cultura;

6.5 Portfólio da OSC, com a comprovação das atividades descritas, como matérias de jornais, links de vídeos e demais materiais que comprovem a atuação da OSC na área da arte e cultura;

6.6 Razão social, número de inscrição e cópia do cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;

6.7 Cópia do estatuto social atualizado da organização da sociedade civil;

6.8 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente;

6.9 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

6.10 Cópia dos documentos de identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de endereço do responsável pela entidade;

6.11 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

6.12 Certidão de Regularidade Fazenda Estadual referente ao Estado da Federação de origem;

6.13 Certidão de Regularidade da Fazenda Federal - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.a.sp?tipo=1>;

6.14 Certidão de Regularidade Fazenda Municipal de origem;

6.15 Certificado de Regularidade - FGTS - <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

6.16 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.17 Certidão de adimplência relativa a outros recursos anteriormente recebidos, emitida por meio do Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, obtida no endereço: [www.transparencia.to.gov.br](http://www.transparencia.to.gov.br), no link convênios e parcerias;

6.18 Declaração do dirigente da organização da sociedade civil:

a) de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Sistema Integrado de Administração Financeira estadual - Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

b) da não existência de dívida com o Poder Público;

c) se os dirigentes relacionados no inciso IV §2º do art. 8º, ocupam cargo ou emprego público na administração pública;

d) de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.19 Declarações emitidas por no mínimo três autoridades locais, de experiência mínima de três anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

6.20 Certificado ou comprovante do registro de entidade de fins filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

6.21 Cópia do comprovante de endereço da entidade dos últimos 3 meses;

6.15 Cópia de comprovante de endereço do representante legal da entidade;

6.16 Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da entidade;

6.17 Cópia do CPF do representante legal da entidade;

6.18 Cada OSC poderá enviar apenas um Plano de Trabalho. Caso envie mais de um dentro do prazo estabelecido, será analisada somente o último.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1 Plano de Trabalho (Anexo I) deverá conter as seguintes informações:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as etapas a serem atingidas;

II - descrição detalhada das etapas a serem cumpridas, devendo estar claro, o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução de cada etapa;

IV - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas e com cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

XI - para o preenchimento do campo Identificação dos Serviços deve ser observado os detalhamentos do objeto do Edital a ser realizado pela OSC.

XII - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS PARA A OSC PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2 Que tenha entre seus dirigentes membros do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins - CPC/TO (titular ou suplente), das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou qualquer servidor público estadual (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados);

8.3 Seja Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;

8.4 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.5 Organizações da sociedade civil, que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8.6 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.7 Pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

8.8 Sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres;

8.9 Organizações da sociedade civil, cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto;

8.10 Organizações da sociedade civil que estejam inadimplentes na forma do inciso XXIV do art. 2º do Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018, ou com pendências documentais no cadastro que trata o art. 8º do mesmo normativo;

8.11 Organizações da sociedade civil, para a execução de obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00;

8.12 Organizações da sociedade civil, para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O presente Chamamento Público terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, sem prorrogação em detrimento da urgência em selecionar as devidas parcerias.

## 10. DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.1 Compõem esse processo de seleção, a Comissão de Processamento e Julgamento deste Chamamento Público formadas por técnicos da SECULT:

10.2 A Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público, habilitar as propostas que obtiverem a maior pontuação por meio da análise dos documentos enviados pelo e-mail [comissao.chamamentolg@secult.to.gov.br](mailto:comissao.chamamentolg@secult.to.gov.br);

10.3 pontuação será feita a partir das informações enviadas conforme solicitados no item 7, com base nos critérios de avaliação apresentados na tabela abaixo:

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO 100                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| I. Qualificação do proponente<br>A OSC deve comprovar por meio de portfólio, sua capacidade técnica operacional e experiência na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto proposto ou de natureza semelhante, no mínimo 03 anos.                                                                          | 10 pontos por ano acima dos 3 anos (máximo de 30 pontos) |
| II. Do valor do Plano de Trabalho<br>A OSC deve apresentar o Plano de Trabalho mais vantajoso para o Poder Público considerando:<br>1 - Menor valor<br>2 - Qualidade técnica da proposta                                                                                                                                 | Cada item vale de 0 a 10 pontos (máximo de 20 pontos)    |
| III. Qualidade técnica do plano de trabalho<br>O plano de trabalho deve ter objetividade, clareza e suficiência de informações, explicitando os mecanismos de resposta às demandas:<br>1 - Recursos humanos necessários<br>2 - Solução tecnológica<br>3 - Gestão dos processos (cada item vale de 0 a 10 pontos)         | 0-30 pontos<br>(cada item vale de 0 a 10 pontos)         |
| IV. Qualificação e experiência dos principais profissionais envolvidos, nos últimos 3 anos.<br>A experiência dos profissionais será analisada por meio dos currículos:<br>1 - Superior a 04 (quatro) anos (20 pontos)<br>2 - entre 03 (três) e 04 (quatro) anos (10 pontos)<br>3 - inferior a 03 (três) anos (00 pontos) | Cada item vale de 0 a 10 pontos.<br>Máximo 20 pontos     |

10.4 O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os planos de trabalho cuja pontuação final mínima for inferior a 50% (Cinquenta por cento);

Será selecionada a OSC que obtiver a maior nota final;

10.5 No caso de empate entre dois ou mais planos de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (II), (III) e (IV). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                     | Datas                |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1     | Publicação do Edital Chamamento Público                                                                                                | 18 de agosto de 2023 |
| 2     | Impugnação do Edital                                                                                                                   | até o dia 24/08/2023 |
| 3     | Julgamento da impugnação do edital                                                                                                     | até 30/08/2023       |
| 4     | Inscrições, através do e-mail ( <i>secult</i> ) contendo proposta técnica, documentos comprobatórios da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | até o dia 17/09/2023 |
| 5     | Publicação dos resultados                                                                                                              | até dia 20/09/2023   |
| 6     | Recursos do resultado do processo de seleção                                                                                           | até 25/09/2023       |
| 7     | Resultado final do julgamento dos recursos e homologação do resultado.                                                                 | até o dia 27/09/2023 |

11.1 O presente Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, [www.diariooficial.to.gov.br](http://www.diariooficial.to.gov.br) e na página da Secretaria da Cultura <https://www.to.gov.br/secult>

11.2 Após o prazo limite para o envio do Plano de Trabalho com os documentos e informações conforme o item 4 deste Chamamento, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.

11.3 O prazo estabelecido para conclusão do julgamento dos planos de trabalho e divulgação do resultado do processo de seleção poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

11.4 Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de reconsideração que deverá ser enviado por meio do e-mail [comissao.chamamentolg@secult.to.gov.br](mailto:comissao.chamamentolg@secult.to.gov.br).

11.5 O resultado definitivo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no endereço [www.diariooficial.to.gov.br](http://www.diariooficial.to.gov.br) e no site da Secretaria da Cultura [www.to.gov.br/secult](http://www.to.gov.br/secult).

11.6 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7 A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Colaboração.

11.8 A eficácia da parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura (Art. 19. Decreto Nº 5.816, de 10/05/2018).

## 12. DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto da parceria, respondendo a OSC, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da parceria.

13.2 A execução do objeto será acompanhada por um fiscal, designado formalmente pela Administração Pública Estadual da SECULT, no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura da parceria.

13.3 A administração Pública Estadual comunicará à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução da parceria e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

13.4 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a Administração Pública Estadual, no prazo de 15 dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

13.5 Caso as justificativas não sejam acatadas, a Administração Pública Estadual concederá prazo de 30 dias para a OSC regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

13.6 A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

13.7 A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado na parceria ensejará obrigação da OSC devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% no mês de efetivação da devolução, depositados na conta bancária indicada nos termos do inciso VIII, do art. 15, do Decreto 5.816/2018.

13.8 Para a prestação de contas, a OSC deverá observar o Capítulo XI, Prestação de Contas, do Decreto 5.816/2018, que determina:

a. Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

b. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

c. Relação de pagamentos contendo as devidas notas fiscais eletrônicas em nome da OCS;

d. Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

e. Relatório de execução físico financeiro;

f. Relatório fotográfico;

g. Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do inciso VIII do art. 15 deste Decreto;

13.9 O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 30 dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria, conforme dispõe o §5º do artigo 47 do Decreto Estadual 5816/2018.

13.10 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, serão observadas as determinações constantes na seção II do Decreto Estadual 5816/2018.

13.11 Se, ao término do prazo estabelecido, a OSC não apresentar a prestação de contas, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções elencadas no artigo 73 da Lei 13.019.

13.12 Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe aos parceiros, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

13.13 Cabe ao atual dirigente da OSC prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos de parcerias firmadas pelos seus antecessores.

## 14. DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital, os Anexos seguintes:

a. Anexo I - Plano de Trabalho;

b. Anexo II - Declaração de Não Distribuição de Lucros Entre os Sócios;

c. Anexo III - Declaração de Adimplência com Bancos e com o Poder Público;

d. Anexo IV - Declaração de Adimplência em Cadastros;

e. Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial para a Execução do Convênio/Parceria;

f. Anexo VI - Declaração de Experiência Prévia;

g. Anexo VII - Declaração de Funcionamento Regular;

h. Anexo VIII - Declaração de Não Vínculo ao Poder Público;

i. Anexo IX - Declaração de Responsabilidade Sobre Cotações de Preços;

j. Anexo X - Declaração de Disponibilidade das Informações para a Sociedade.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Chamamento Público, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio dos planos de trabalho, por petição encaminhada para o e-mail

15.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas sobre este Chamamento Público, deverão ser encaminhados ao e-mail [comissao.chamamentolpg@secult.to.gov.br](mailto:comissao.chamamentolpg@secult.to.gov.br).

15.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.

15.4 A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do plano de trabalho apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

15.6 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

15.7 Os casos omissos relativos a este Chamamento serão resolvidos pelo Secretário da Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento.

15.8 A homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização da Sociedade Civil classificada.

Palmas -TO, 18 de agosto de 2023.

Kátia Maia Flores  
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento de  
Chamamento Público

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

Anexo I Plano de Atendimento/Trabalho  
1 - DADOS CADASTRAIS

|                                                                                |       |         |                    |           |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------------|-----------|--------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE                                                      |       |         | C.G.C.             |           |        |
| ENDEREÇO                                                                       |       |         |                    |           |        |
| CIDADE                                                                         | U.F.  | C.E.P.  | DDD/TELEFONE       | EA        |        |
| CONTA CORRENTE                                                                 | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO |           |        |
| E-MAIL: este irá constar no Termo de Colaboração para contato com a Convenente |       |         |                    |           |        |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                            |       |         | C.P.F.             |           |        |
| C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                           | CARGO | FUNÇÃO  |                    | MATRÍCULA |        |
| ENDEREÇO                                                                       |       |         |                    |           | C.E.P. |

2 - OUTROS PARTÍCIPES (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

|          |               |        |
|----------|---------------|--------|
| NOME     | C.G.C./C.P.F. | EA     |
| ENDEREÇO |               | C.E.P. |

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO     | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
|                             | Início:             |
|                             | Término:            |
| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  |                     |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO |                     |

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO PROJETO           | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
|                             | Início:             |
|                             | Término:            |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO     |                     |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO |                     |

5 - METAS (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

| Nº          | DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO | QUANTIDADE | ESTIMATIVA DE CUSTO |             |
|-------------|-----------------------------------|------------|---------------------|-------------|
|             |                                   |            | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL |
|             |                                   |            |                     |             |
|             |                                   |            |                     |             |
|             |                                   |            |                     |             |
|             |                                   |            |                     |             |
|             |                                   |            |                     |             |
| TOTAL GERAL |                                   |            |                     |             |

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

| META | ETAPA OU FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO |         |
|------|---------------|---------------|------------------|--------|---------|---------|
|      |               |               | UNIDADE          | QUANT. | INÍCIO  | TÉRMINO |
|      |               |               |                  |        |         |         |
|      |               |               |                  |        |         |         |
|      |               |               |                  |        |         |         |
|      |               |               |                  |        |         |         |

7 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

| NATUREZA DA DESPESA |               | TOTAL | CONCEDENTE | CONVENENTE |
|---------------------|---------------|-------|------------|------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO |       |            |            |
|                     |               |       |            |            |
|                     |               |       |            |            |
|                     |               |       |            |            |
|                     |               |       |            |            |
| TOTAL GERAL         |               |       |            |            |

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.000,00) (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE ATENDIMENTO)

CONCEDENTE

|      |     |     |     |     |      |     |
|------|-----|-----|-----|-----|------|-----|
| META | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN |
|      |     |     |     |     |      |     |
| META | JUL | AGO | SET | OUT | NOV  | DEZ |
|      |     |     |     |     |      |     |

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

|      |     |     |     |     |      |     |
|------|-----|-----|-----|-----|------|-----|
| META | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN |
|      |     |     |     |     |      |     |
| META | JUL | AGO | SET | OUT | NOV  | DEZ |
|      |     |     |     |     |      |     |

9 - DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

local e Data Convenente

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

APROVADO,

local e Data Concedente

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENTRE OS SÓCIOS

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR, DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_, (Órgão emitente): \_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_, na qualidade de presidente da(o) (Entidade): \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede administrativa na (Rua/Avenida/etc.): \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não tem finalidade lucrativa e que não distribui lucros entre seus sócios.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS E COM O CONCEDENTE

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR, DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_, (Órgão emitente): \_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço nº: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito do Município \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede administrativa no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o município se encontra em adimplência com o Poder Público Federal, Estadual, Concedente e com Bancos Públicos e Privados, não existindo dívidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

#### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_, (Órgão emitente):  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_, na  
qualidade de presidente da(o) (Entidade): \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_,  
com sede administrativa no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_, (Órgão emitente):  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,  
na qualidade de presidente/prefeito do Município/da(o) (Entidade): \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede administrativa no  
endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_.

DECLARO, para os devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Tocantins, que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio/parceira com o Estado do Tocantins, nos termos celebrado.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

#### DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_, (Órgão emitente):  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,  
na qualidade de presidente da(o) (Entidade): \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede administrativa no  
endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que este proponente acima qualificada, possui EXPERIÊNCIA PRÉVIA, COM EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

(3 DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES)

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_, (Órgão emitente):  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,  
na qualidade de (CARGO DA AUTORIDADE) do (Órgão/Assembléia): \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede administrativa no  
endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins devidos, que a(o) (Entidade): \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede administrativa no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade, possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME DA AUTORIDADE  
CARGO

## DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_, (Órgão emitente):  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,  
na qualidade de presidente/prefeito da(o) (Município/Entidade):  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede administrativa no  
endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme disposto no art. 8º, §2º, inciso X, alínea "c" do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE COTAÇÕES DE PREÇOS

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

(Cidade/Estado), \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_.

A Entidade \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas do art. 299 do Código Penal, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo às determinações constantes no art. 29, do Decreto Nº 5.816/2018, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços, e seus valores de acordo com os preços praticados no mercado, no que se refere a essa natureza de estrutura, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DA CULTURA.

Assim sendo, assevera e declara que a proposta de preços mais vantajosa, para fins de realização deste projeto foi apresentada pela Entidade \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, conforme cotações e mapa de preços apresentados.

Atenciosamente

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A SOCIEDADE

(PORTARIA Nº 02/2023/GABSEC/SECTUR,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_, (Órgão emitente):  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,  
na qualidade de presidente da(o) (Entidade):  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede administrativa no  
endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, (Cidade-Estado): \_\_\_\_\_,

DECLARO, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Cultura e Turismo, (se possuir site) em site oficial no endereço: [www.informarositesetiver.com.br](http://www.informarositesetiver.com.br), (se não possuir site) no mural informativo da instituição para conhecimento da população.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO  
Presidente

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
77010.000/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO  
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DA CULTURA PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO  
ÂMBITO ARTÍSTICO E CULTURAL DA LEI PAULO  
GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195, de  
2022

CONCEDENTE: O ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA inscrita no CNPJ nº 45.270.459/0001-43 situada na Praça dos Girassóis, S/N, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.001-002, neste ato representado pelo senhor JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-87 e RG nº xxx.430 SSP/GO, designado pelo ATO Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.281, de 02 de março de 2023, residente e domiciliado em Palmas/TO.

PARCEIRO: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_,  
com sede administrativa na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu  
Presidente, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº: \_\_\_\_\_ e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_.

RESOLVEM: Celebrar o presente termo de colaboração com base nas Legislações: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que preleciona sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; o disposto no Decreto nº 5.816, de 09 de maio de 2018, que dispõe normas de Transferências para Organizações da Sociedade Civil e adota outras providências; a Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências - LDO 2023; Decreto nº 6.566, de 26 de janeiro de 2023, que aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos estaduais para o exercício financeiro de 2023, e adota outras providências e demais normas legais pertinentes, cláusulas e condições a seguir estipuladas, além dos demais documentos que fazem parte do Processo nº 2023.77011.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a apresentação de propostas de ações para operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), a fim de que seja fomentado a cultura local e a economia, assim, gerando emprego e renda.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com o respectivo cronograma, devidamente justificado, consta no Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. Na hipótese de aditamento desta COLABORAÇÃO o referido Plano de Trabalho deverá ser reformulado e ser novamente aprovado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O PARCEIRO se compromete a:

I. Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução do objeto desta COLABORAÇÃO;

II. Utilizar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;

III. Observar rigorosamente os prazos de execução pré-estabelecidos;

IV. Possibilitar a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecer, sempre que solicitadas as informações e acesso a todas as documentações referentes à execução do objeto proposto;

V. Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução;

VI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado através da SECRETARIA DA CULTURA em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira. Acrescentar a marca do Governo do Estado e da SECRETARIA DA CULTURA em publicações ou divulgações de qualquer natureza: veículos de comunicação, placas, painéis e *outdoors*, quando for necessária a utilização de publicidade vinculada à implementação do objeto pactuado;

VII. Prestar contas à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa dos recursos recebidos, como dispõe o §5º do Decreto 5816/2018.

VIII. Observar, quando da execução de despesas custeadas com recursos desta COLABORAÇÃO, as Legislações: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; o disposto no Decreto nº 5.816, de 09 de maio de 2018, que dispõe normas de Transferências para Organizações da Sociedade Civil e adota outras providências; a Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000; Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências - LDO 2023; Decreto nº 6.566, de 26 de janeiro de 2023, que aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos estaduais para o exercício financeiro de 2023, e adota outras providências e demais normas legais pertinentes, conforme dispõe o *caput* desta COLABORAÇÃO;

IX. Manter registros, arquivos e controle contábil específico relativo ao recebimento e aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso, para eventuais consultas quando necessárias, pelos Órgãos de Controle e de fiscalização;

X. Restituir eventual saldo de recursos ao Tesouro do Estado no final da vigência da COLABORAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta Corrente nº 82.018-0, Agência 3615-3, Banco do Brasil S/A, por meio de documento de identificação;

XI. Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE no prazo de estabelecido para a apresentação da prestação de contas, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto;

2. Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas;

3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

4. Demais casos previstos em lei.

XII. Observar o parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, que veda a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, quando da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de Órgãos Públicos;

XIII. Manter os recursos na Conta Corrente específica da COLABORAÇÃO, somente sendo permitidos os pagamentos de despesas referentes ao objeto desta COLABORAÇÃO;

XIV. Aplicar os recursos oriundos desta parceria, sob pena de apuração do dano com

a. Caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

XV. Realizar as ações dentro do período de vigência;

XVI. Manter, durante toda a execução do objeto as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento;

XVII. Abster-se de realizar subcontratação ou equiparados para executar as ações do objeto do presente Termo com outras organizações da sociedade civil;

XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência do PARCEIRO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

XIX. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e o pessoal;

XX. Contabilizar e guardar os bens remanescentes da execução do objeto do presente Termo e realizar a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade do programa governamental;

XXI. Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do objeto que permitam o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como de Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

XXII. Comprovar que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;

XXIII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

XXIV. Manter todas as informações cadastrais e de contato atualizadas na plataforma a ser contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

I. Dar ciência à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado sobre a celebração deste CONVÊNIO, no prazo de 30 dias de sua publicação;

II. Fiscalizar e acompanhar, por meio de representantes especialmente designados, os trabalhos de execução do objeto pactuado, bem como, receber, fiscalizar e aprovar as prestações de contas, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo o estabelecido na Cláusula Oitava;

III. Repassar ao PARCEIRO o recurso previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho Aprovado;

IV. Prorrogar automaticamente a vigência deste CONVÊNIO antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, sendo limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

V. Providenciar a devida instauração de Tomada de Contas, se constatada irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento;

VI. Manter o cadastro da organização da sociedade civil atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço eletrônico: [www.gestao.cge.to.gov.br](http://www.gestao.cge.to.gov.br) ou em outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

VII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação pelo PARCEIRO, a fim de evitar a sua descontinuidade;

VIII. Notificar o PARCEIRO previamente à inscrição como inadimplente no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço eletrônico: [www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias) ou em outro que vier a substituí-lo, quando for detectada impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto da parceria;

IX. Definir a titularidade de eventuais bens remanescentes após o fim da parceria, que poderão ser devolvidos à Administração Pública Estadual, permanecer com a organização da sociedade civil ou serem doados a terceiros.

X. Registrar a CONVÊNIO no SIAFE - TO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS O VALOR TOTAL DO REPASSE PARA O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO será de R\$ ( ). A despesa decorrente da execução do objeto está alocada na seguinte dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.50.41; nas fontes 715-716.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O recurso financeiro será liberado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em consonância com a meta de execução do objeto, a crédito no BANCO \_\_\_\_\_, AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_, exceto:

I. Nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do PARCEIRO em relação a obrigações estabelecidas no termo de COLABORAÇÃO;

c. Quando o PARCEIRO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária:

a. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

b. É vedado o saque de recurso da conta da COLABORAÇÃO para efetuar pagamentos em dinheiro de quaisquer despesas;

c. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizada uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

III. O saldo do recurso deverá ser aplicado em títulos ou planos, cuja liquidez seja a melhor possível, desde que não prejudique a consecução do objeto, sendo obrigatória a apresentação de extrato bancário mensal comprovando a movimentação.

IV. Os saldos dos rendimentos acima citados serão auferidos e obrigatoriamente computados a crédito desta COLABORAÇÃO, podendo ser aplicados após previa autorização da CONCEDENTE, exclusivamente no objeto pactuado, devendo constar no demonstrativo que integrará a Prestação de Contas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados por esta COLABORAÇÃO, em finalidade diversa do objeto pactuado, mesmo em caráter de emergência e com posterior reposição e, para pagamento de despesas:

I. Não pactuadas ou divergentes com o Plano de Trabalho;

II. Contraídas fora do período de sua vigência e após o término;

III. Pagas em data posterior à vigência desta COLABORAÇÃO, salvo se expressamente autorizada pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV. de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo;

V. Taxa de administração, gerência ou similar;

VI. Com efeito retroativo;

VII. Com rendimentos da aplicação financeira, sem a autorização prévia da CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução desta COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pela CONCEDENTE de acordo com o estipulado no art. 39 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, de modo a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto. Realizará preferencialmente vistoria *in loco*, por representante designado conforme previsto no inciso II, da Cláusula Quarta, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além do acompanhamento de que trata esta Cláusula, os Órgãos de Controle poderão realizar auditorias periódicas na presente COLABORAÇÃO.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente COLABORAÇÃO terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.

I. A alteração do prazo de vigência em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da CONCEDENTE será promovida de ofício.

II. Qualquer alteração desta COLABORAÇÃO será feita através de Termo Aditamento, desde que não altere o objeto e, será provocada mediante ofício pelo PARCEIRO, com a apresentação de justificativa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a EXECUÇÃO DO OBJETO, sendo necessária para sua efetivação, a aprovação da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, conforme dispõe o *caput* do artigo 48 do Decreto Estadual nº 5.816, a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de Contas será de acordo com que determina o Capítulo XI do Decreto Estadual nº 5.816 de 10/05/2018 com suas alterações, sendo indispensáveis os seguintes:

1. Ofício de encaminhamento à SECRETARIA DA CULTURA;
2. Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
3. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
4. Relação de pagamentos;
5. Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
6. Relatório de execução físico financeiro;
7. Ordem de serviços;
8. Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;
9. Relatório fotográfico;
10. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
11. Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;
12. Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do inciso VIII do art. 15 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10/05/2018;
13. Além dos demais documentos de contratação, quando se tratar de veiculação de publicidade, deverão encaminhar na forma da lei:
  - a. Tabela de preço do veículo, com indicação dos descontos negociados;
  - b. Programação de Inserção.
14. Demais documentos que comprovem a execução do objeto, tais como fotos, matérias jornalísticas, folders etc.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os modelos de documentos para prestação de contas estão disponíveis no site da Controladoria Geral do Estado no endereço: [www.cge.to.gov.br](http://www.cge.to.gov.br).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conforme o artigo 28, inciso I da Lei Complementar nº 195, de 8 de junho de 2022, a não apresentação e/ou reprovação da prestação de contas final no prazo estipulado nesta cláusula implicará na devolução dos recursos, pelo PARCEIRO, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Lei, a partir da data do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, serão observadas as determinações constantes na seção II do Decreto Estadual 5816/2018.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, ao término do prazo estabelecido, o PARCEIRO não apresentar a Prestação de Contas, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções elencadas no artigo 73 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEXTO - Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe aos parceiros, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cabe ao atual dirigente do PARCEIRO prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos de parcerias firmadas pelos seus antecessores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada pelo PARCEIRO via sistema - TRANSFERE-TO, apresentando a Justificativa e as alterações do Plano de Trabalho, realizada com prazo não inferior a 15 (quinze) dias que antecedem a EXECUÇÃO DO OBJETO, devendo ser autorizada pela CONCEDENTE conforme preconiza o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10/05/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Esta COLABORAÇÃO poderá ser denunciada ou rescindida por quaisquer das partes, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciadores.

I. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública Estadual.

II. A rescisão unilateral da parceria, a critério do CONCEDENTE, poderá ser realizada nos seguintes casos:

1. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem prévia autorização da administração pública estadual;
4. A aplicação financeira dos recursos em desacordo com Plano de Trabalho, o Edital e o presente Termo;
5. A falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

6. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III. A rescisão da parceria, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

IV. Os casos de rescisão elencados acima serão formalmente motivados em processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DA CULTURA providenciará a publicação resumida deste instrumento, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste, no Diário Oficial do Estado, em obediência ao art. 19 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10/05/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REGISTROS de OCORRÊNCIAS e DAS COMUNICAÇÕES

Os documentos relativos à execução e comunicação desta COLABORAÇÃO deverão ser juntados no sistema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os assuntos decorrentes do cumprimento deste Termo de convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente serão processados no foro da Comarca de Palmas/TO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo às partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

Representante Legal Instituição

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA-SEDUC Nº 1124, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

MAGNA DE JESUS PEREIRA DOURADO RODRIGUES, Professora da Educação Básica, nº funcional 11513675/8, com lotação na Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, no município de Gurupi, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Gurupi, para o Colégio Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no município de Porto Nacional, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 90 horas, a partir de 16 de agosto de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1125, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER

as férias legais do servidor JOÃO ROSADO DINIZ FILHO, Professor da Educação Básica, nº funcional 556870-2, no período de 26 a 31/07/2023, período aquisitivo de 2021/2022, assegurando-lhes o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1127, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Portaria-Seduc nº 220, de 1º de março de 2023, resolve:

DESIGNAR

a servidora JANEIDE PEREIRA COSTA, para exercer a função de membro titular - Coordenação Estadual da Busca Ativa Escolar (Unicef), junto ao Comitê Gestor Estadual da Busca Ativa Escolar (Unicef), no âmbito desta Secretaria, em substituição a Anacele Alecrim e Almeida Silva.

Art. 1º Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo Titular desta Pasta e pela servidora Janeide Pereira Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA-SEDUC Nº 1129, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P-13 - botijão de 13 kg visando atender as necessidades da Secretaria da Educação, anexos, almoxarifado central e Diretorias de Ensino do Estado do Tocantins.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 219/2023/DPA, para aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P-13 - botijão de 13 kg visando atender as necessidades da Secretaria da Educação, anexos, almoxarifado central e Diretorias de Ensino do Estado do Tocantins, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, resolve:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação das empresas: IRENILDE BOTELHO DE SOUSA CNPJ: 27.052.153/0001-39; I L COSTA CNPJ: 30.044.104/0001-69, visando aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P-13 - botijão de 13 kg visando atender as necessidades da Secretaria da Educação, anexos, almoxarifado central e Diretorias de Ensino do Estado do Tocantins.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52, Fonte -500.1001.101 nos termos do Processo Administrativo nº 2023/27000/011143.

| NOME                      | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|---------------------------|--------------------|---------------|
| IRENILDE BOTELHO DE SOUSA | 27.052.153/0001-39 | R\$ 51.456,00 |
| I L COSTA                 | 30.044.104/0001-69 | R\$ 910,00    |
| VALOR TOTAL               |                    | R\$ 52.366,00 |

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1130, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA, nº funcional 515702-10, no período de 09 a 13/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 985, de 26 julho de 2023, publicada na Edição nº 6.378, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1131, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a ALINE DE ALMEIDA CARDOSO, Professora da Educação Básica, nº funcional 1079824-6, no período de 16/10 a 14/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19/07/2023, publicada na Edição nº 6373, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO: 2023/27000/001576

PARCEIROS:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

INSTITUTO IUNGO

CNPJ: 36.566.500/0001-32

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre as partes para a realização do Programa Itinerários Amazônicos, que visa apoiar a Rede Estadual de Educação na implementação do currículo de Ensino Médio, com foco na parte flexível do currículo.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário de Estado da Educação  
PAULO EMÍLIO DE CASTRO ANDRADE Presidente Instituto Iungo

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/27000/006695

CONTRATO Nº: 038/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 09.175.434/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a Aquisição de livros de suporte pedagógico socioemocional com objetivo de atender os professores e estudantes de 1º ao 9º do Ensino Fundamental, acervo bibliográfico para as bibliotecas das 07 (sete) escolas de tempo integral e parcial inauguradas em 2022/2023; livro de suporte para os professores de Filosofia das Escolas de Ensino Médio e livro de suporte para os professores das escolas de campo e quilombola, tendo em vista atender a necessidade das demandas das escolas do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 10.199.799,96 (dez milhões cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2349.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.32.

FONTES: 540.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Fábio Sequeiros de Aguiar - Representante Legal da Contratada

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 159, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Centro Educacional São Francisco de Assis - CESFA, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506/2019, em 17/12/2019 e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 255/2021, de 21 de setembro de 2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/012013, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, com carga horária ampliada em Língua Inglesa, ofertado pelo Centro Educacional São Francisco de Assis - CESFA, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
BERNARDO SAYÃO

**PORTARIA Nº 16, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:  
JOSIANE DE ANDRADE ROSENO, matrícula nº 1169009-5,

EQUIPE DE APOIO:  
HERMINIA MARIA GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 1184895-2,  
MILTON APARECIDO RAMOS, matrícula nº 774422-1,  
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 333650-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURIVAL MENDES DE SOUZA  
Presidente da Associação de Apoio  
Ao Colégio Estadual Bernardo Sayão

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS  
INDÍGENAS XERENTE-AAEIX

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE-AAEIX  
CONTRATADA: EMPRESA K10 ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LTDA.  
CNPJ: 42.250.453/0001-16.  
OBJETO: Realização de Serviço - Reforma e Ampliação, na Escola Estadual Indígena Kumnkawe, na Aldeia Cercadinho, no município de Tocantínia -TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.880,43 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
SIGNATÁRIOS: Edimar Srenokra Calixto Xerente - Representante legal da Contratante.  
Weliton Lima Araújo - Representante legal Contratada.

EDIMAR SRENOKRA CALIXTO XERENTE  
Presidente de Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE-AAEIX  
CONTRATADA: EMPRESA M. N, LTDA.  
CNPJ: 22.138.018/0001-97  
OBJETO: Realização de Serviço - Reforma e Ampliação, na Escola Estadual Indígena Sromne, na Aldeia Morrão, no município de Tocantínia -TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.104,85 (noventa e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
SIGNATÁRIOS: Edimar Srenokra Calixto Xerente - Representante legal da Contratante.  
Welio Lima Araújo - Representante legal Contratada.

EDIMAR SRENOKRA CALIXTO XERENTE  
Presidente de Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE-AAEIX  
CONTRATADA: EMPRESA K10 ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LTDA.  
CNPJ: 42.250.453/0001-16.  
OBJETO: Realização de Serviço - Reforma e Ampliação, na Escola Estadual Indígena Wakuke, na Aldeia Karehu, no município de Tocantínia-TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.742,92 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
SIGNATÁRIOS: Edimar Srenokra Calixto Xerente - Representante legal da Contratante.  
Weliton Lima Araújo - Representante legal Contratada.

EDIMAR SRENOKRA CALIXTO XERENTE  
Presidente de Associação

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 627/2023/GABSEC, DE 17/07/2023.

Institui, no âmbito da Secretaria da Fazenda - Sefaz, a Política de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - PGCEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

Considerando a implantação da Gestão Estratégica de Pessoas, a Política de Capacitação e Desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - EGEFAZ, da Secretaria da Fazenda;

Considerando a necessidade de formar, especializar, aperfeiçoar, valorizar e integrar os servidores fazendários, com o objetivo de desenvolver potencialidades e aperfeiçoar o desempenho no trabalho, por meio de capacitação permanente e adequação do quadro aos novos perfis profissionais requeridos;

Considerando a necessidade de garantir a racionalidade e efetividade dos gastos com capacitação alinhados ao planejamento estratégico da Secretaria da Fazenda;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - PGCEC e o Comitê de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - CGCEC no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ/TO.

Art. 2º Estabelecer as seguintes diretrizes da PGCEC:

I - Manter um processo continuado de GCEC focado no alcance dos resultados organizacionais, de forma a:

a) articular fluxos de conhecimento de forma orientada aos objetivos de curto, médio e longo prazo da instituição;

b) garantir criação, captura, mobilização e aplicação imediata de conhecimentos organizacionais nos processos, projetos e atendimento ao público;

c) promover continuamente a Cidadania do Conhecimento.

II - Transformar ativos de conhecimento em instrumentos de atuação efetiva, com vistas a:

a) promover a valorização e compartilhamento de casos e histórias;

b) mapear e sistematizar Conhecimentos Críticos sob risco de indisponibilidade;

c) extrair conhecimentos e convertê-los em instrumentos aplicáveis em contextos similares.

III - Promover a aprendizagem, colaboração e integração entre as áreas, de maneira a:

a) dar visibilidade interna à oferta e demanda por conhecimentos;

b) identificar e promover sinergias na captura e disseminação de conhecimentos com potencial de aplicação em várias áreas;

c) promover rápida disseminação de aprendizados internamente.

IV - Garantir continuidade das capacidades instaladas e acelerar o desenvolvimento de capacidades futuras, visando:

a) minimizar perda de conhecimentos com saída de pessoas e alternância de governos;

b) garantir continuidade das boas práticas e processos da instituição;

c) adotar aprendizagem rápida e inovação para antecipar atendimento a demandas emergentes.

V - Intensificar intercâmbio de conhecimentos com fontes externas, objetivando:

a) monitorar ativamente fontes qualificadas de Conhecimentos Críticos;

b) estimular a colaboração entre as unidades da administração direta e indireta do governo do Estado do Tocantins;

c) promover disseminação de conhecimentos entre instituições correlatas, contribuintes e sociedade do Estado do Tocantins;

d) fomentar intercâmbio com Secretarias de Fazenda de outros Estados e da Federação.

Art. 3º Definir os seguintes objetivos da PGCEC:

I - aplicar os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade nos processos e na prestação de serviços à sociedade;

II - implantar o Modelo Integrado de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa, disponível no endereço eletrônico <<http://ead.egfaz.to.gov.br/course/index.php?categoryid=118>>, com vista a aprimorar os conhecimentos organizacionais e as competências individuais dos servidores;

III - promover uma visão compartilhada sobre o papel do conhecimento organizacional e das competências individuais na estratégia da instituição;

IV - incentivar a geração da cultura de gestão do conhecimento, voltada para a criação, captura, armazenamento e compartilhamento de conhecimentos organizacionais relevantes para a Sefaz;

V - promover oportunidades de aprendizado contínuo aos servidores;

VI - viabilizar a Gestão do Conhecimento - GC e a Educação Corporativa - EC;

VII - buscar, integrar e disseminar os conhecimentos entre as diversas áreas governamentais, não governamentais, e a sociedade.

Art. 4º Estabelecer as instâncias da Governança da Política de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa composta por:

I - Comitê de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - CGCEC - instância de nível estratégico responsável pelo macroprocesso de direcionamento, composto por representantes das macro áreas de negócio, instituído nesta Portaria.

II - Grupo Tático de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - instância de nível tático - responsável pelos macroprocessos de planejamento e organização das práticas de GCEC, composto por representantes do Comitê de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa e representantes das áreas táticas de negócios, atendendo aos princípios de conhecimento técnico, instituído por ato do Secretário.

III - Equipe Operacional - instância de nível operacional - responsável pelos macroprocessos de implementação e execução das práticas necessárias para o funcionamento da GCEC, composta por representantes das áreas do Conhecimento Crítico, indicados pelos representantes das áreas de negócio e designados por ato do Secretário.

IV - Líder da Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - responsável por garantir a interlocução entre o Comitê, Grupo Tático, Equipe Operacional, Egefaz e Líderes dos Conhecimentos Críticos. Esta função será exercida pelo Diretor da Escola Fazendária.

V - Coordenador Técnico da GCEC - responsável por apoiar o Líder de GCEC nos macroprocessos estratégicos e táticos e participar diretamente na Equipe Operacional e em seus macroprocessos. Esta função será exercida pelo Gerente de Programação, Capacitação e Educação da Escola Fazendária.

VI - Líder do Conhecimento Crítico - responsável por disseminar a GCEC na organização e manter a interlocução das instâncias da GCEC com fontes e referências internas e externas de cada Conhecimento Crítico. Pessoa com maior afinidade sobre o tema do Conhecimento Crítico - CC, que será indicada pelos representantes das áreas de negócio e designada por ato do Secretário.

Art. 5º Compete às instâncias de governança da Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - GCEC:

I - Ao Comitê de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - CGCEC:

a) prover informações e orientação estratégica para elaboração e atualização das definições dos Macroprocessos Estratégicos de GCEC;

b) avaliar, deliberar e validar as definições dos Macroprocessos Estratégicos de GCEC;

c) garantir a execução e acompanhar os resultados de GCEC, seus índices e indicadores;

d) garantir que a GCEC esteja orientada aos objetivos estratégicos da organização;

e) orientar e apoiar o trabalho do Líder de GCEC;

f) indicar representantes para o Grupo Tático de GCEC;

g) interagir periodicamente com o Grupo Tático de GCEC;

h) sensibilizar continuamente a participação ativa dos servidores nas práticas de GCEC;

i) valorizar e estimular e divulgar as ações de GCEC.

II - Ao Grupo Tático de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa:

a) prover informações e orientações para elaboração e atualização das definições dos Macroprocessos Táticos de GCEC de forma alinhada ao direcionamento estratégico;

b) avaliar, deliberar e validar as definições dos Macroprocessos Táticos de GCEC;

c) realizar a interlocução e alinhamento interno sobre GCEC nas áreas que representa;

d) comunicar continuamente a importância da participação ativa nas práticas de GCEC;

e) garantir a execução e acompanhar os resultados/indicadores táticos de GCEC;

f) reportar os resultados táticos de GCEC para o Comitê de GCEC;

g) interagir periodicamente e apoiar a Equipe Operacional de GCEC.

### III - À Equipe Operacional:

a) prover informações e orientações para elaboração e atualização das definições dos Macroprocessos Operacionais de GCEC de forma alinhada ao direcionamento estratégico;

b) avaliar e validar as definições dos Macroprocessos Operacionais de GCEC;

c) zelar pelo funcionamento da infraestrutura e das práticas de GCEC;

d) contribuir para a formação das Comunidades de Conhecimentos Críticos, de equipes de projeto e atuar diretamente em projetos específicos;

e) promover o alinhamento contínuo entre as Comunidades de Conhecimentos Críticos;

f) levantar e reportar periodicamente os resultados/indicadores operacionais;

g) manter comunicação contínua com o Líder de GCEC;

h) monitorar e propor novas práticas e ferramentas que possam aprimorar a GCEC.

### IV - Ao Líder da Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa:

a) liderar o planejamento e execução dos processos estratégicos e táticos de GCEC;

b) orientar e acompanhar os processos operacionais de GCEC;

c) reportar-se ao Comitê de GCEC;

d) coordenar o Grupo Tático;

e) consolidar e comunicar os indicadores de GCEC;

f) manter as prioridades de GCEC na agenda da organização;

g) garantir que a GCEC esteja orientada aos objetivos estratégicos da organização;

h) manter as diversas instâncias engajadas e atualizadas;

i) garantir a interlocução entre Comitê de GCEC, Grupo Tático e Equipe Operacional;

j) manter interlocução permanente com Egefaz e Líderes dos Conhecimentos Críticos;

k) promover o alinhamento e a interlocução entre a Egefaz e as instâncias de GCEC;

l) apresentar ao Secretário de Estado da Fazenda ações estratégicas relacionadas à GCEC.

### V - Ao Coordenador Técnico da GCEC:

a) coordenar o planejamento e execução dos processos operacionais de GCEC, sob orientação e acompanhamento do Líder de GCEC;

b) orientar e acompanhar as atividades operacionais de GCEC no que tange às práticas e ferramentas de GCEC;

c) manter alinhamento contínuo com líderes e comunidades dos Conhecimentos Críticos;

d) consolidar e comunicar os indicadores operacionais de GCEC;

e) atuar como influenciador e facilitador da Sefaz na adoção das práticas de GCEC e em integração ao dia a dia dos servidores da organização;

f) coordenar a estruturação e disponibilização das práticas e ferramentas de GCEC;

g) contribuir para a interlocução entre Grupo Tático, Equipe Operacional e Comunidades de Conhecimentos Críticos;

h) manter interlocução permanente com Egefaz, Líder de GCEC e líderes dos Conhecimentos Críticos.

### VI - Aos Líderes dos Conhecimentos Críticos:

a) contribuir para a realização das diretrizes e objetivos estratégicos e táticos de GCEC;

b) contribuir diretamente com a definição, atualização e execução dos processos táticos e operacionais de GCEC;

c) liderar as discussões e definições relativas ao Conhecimento Crítico sob sua responsabilidade, garantindo aporte técnico qualificado e interação com todas as áreas afins;

d) manter alinhamento contínuo com líder de GCEC e com demais Líderes de Conhecimentos Críticos;

e) atuar como disseminador da GCEC na organização;

f) manter as prioridades do Conhecimento Crítico na agenda da organização;

g) articular a interlocução entre as instâncias da GCEC com fontes e referências internas e externas do Conhecimento Crítico;

h) manter diálogo permanente com a Egefaz e o Líder de GCEC.

### Art. 7º Compete à EGEFAZ:

I - liderar os macroprocessos de GCEC de nível estratégico e tático;

II - executar as práticas de Gestão do Conhecimento - GC com a equipe designada e ações de Educação Corporativa - EC;

III - articular as ações de GCEC entre as instâncias de governança e a estrutura da Sefaz para garantir sua efetividade;

IV - propor normas complementares ao Secretário da Fazenda, quando necessário;

V - contemplar, em sua proposta orçamentária, recursos para garantir a execução das ações de GCEC.

Art. 8º As unidades da Sefaz deverão participar e contribuir ativamente para garantir a implementação e a continuidade da PGCEC.

Art. 9º O Comitê de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - CGCEC tem por objetivo estabelecer diretrizes, supervisionar o desenvolvimento, garantir o alinhamento e validar estratégias das melhores práticas da Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa, além de estabelecer prioridades na aplicação de recursos, para este fim e deliberar sobre as questões inerentes à qualificação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria da Fazenda.

Art. 10. O CGCEC será responsável por acompanhar e deliberar sobre as ações da Política de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa - PGCEC, e a operacionalização das ações.

Art. 11. O CGCEC, no âmbito da Secretaria da Fazenda, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais de organização e execução da PGCEC;

II - supervisionar o desenvolvimento e implementação da PGCEC;

III - garantir o alinhamento do planejamento da GCEC com a estratégia de atuação da Sefaz;

IV - validar as estratégias de comunicação a serem desenvolvidas para a implantação das práticas de GCEC;

V - avaliar e aprovar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação das ações da GCEC;

VI - analisar e deliberar sobre a GCEC priorizando a institucionalização das ações voltadas para atender os Conhecimentos Críticos, promovendo o alinhamento dos investimentos na formação dos servidores com as diretrizes e estratégias da SEFAZ;

VII - mobilizar as unidades administrativas para a implementação da GCEC;

VIII - avaliar os resultados do plano anual da GCEC, verificando sua efetividade e propondo ações corretivas e proativas;

IX - atuar junto ao Comitê de Gestão Estratégica na prospecção dos saberes necessários às mudanças organizacionais e à consecução da visão de futuro da instituição;

X - deliberar sobre as solicitações de participação de servidor em eventos de EC, inclusive sobre aqueles que envolvam deslocamento dentro e fora do Estado ou país, independente do período do afastamento, exceto os eventos promovidos pela Egefaz;

XI - apreciar e deliberar sobre as propostas de cursos e/ou módulos encaminhados ao Comitê, que não estejam previstos no Plano de Capacitação e Desenvolvimento da Sefaz;

XII - zelar pelo cumprimento das obrigações previstas, por meio de resolução específica do Comitê.

Art. 12. O CGCEC tem a seguinte composição:

- I - Secretário da Fazenda;
- II - Secretário Executivo do Tesouro;
- III - Secretário Executivo de Gestão Tributária;
- IV - Assessor Técnico Fazendário;
- V - Corregedor Fazendário;
- VI - Presidente do Contencioso Administrativo Tributário;

- VII - Superintendente de Administração e Finanças;
- VIII - Superintendente de Administração Tributária;
- IX - Superintendente do Tesouro Estadual;
- X - Superintendente de Contabilidade Geral;
- XI - Superintendente de Compras e Central de Licitação;
- XII - Diretor da Escola Fazendária.

§1º A Presidência do CGCEC é exercida pelo Secretário da Fazenda.

§2º Os Suplentes do Secretário da Fazenda terão as designações de Primeiro, Segundo e Terceiro, sendo:

a) A Primeira Suplência é exercida pelo Secretário Executivo de Gestão Tributária;

b) A Segunda Suplência é exercida pelo Secretário Executivo do Tesouro;

c) A Terceira Suplência é exercida pelo Assessor Técnico Fazendário.

§3º Os integrantes titulares do CGCEC podem delegar formalmente suas atribuições a suplentes.

Art. 13. O funcionamento administrativo e operacional do CGCEC será disciplinado em Regimento Interno a ser aprovado pelo Comitê.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. É revogada a PORTARIA SEFAZ Nº 371/2020/GABSEC, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5600, de 14 de maio de 2020.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº xxx, DE xx DE xxxxx DE xxxx.

#### GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS NO MODELO DE PGCED

**CONHECIMENTO:** É a capacidade humana de analisar, compreender as informações e aplicá-las, objetivando a melhor tomada de decisão.

**GESTÃO DO CONHECIMENTO:** Refere-se a um processo que resulta em compreender, compartilhar e usar o conhecimento para criar valor a organização. E, tendo como objetivo de ajudar a gerar informações e conhecimentos para os colaboradores atuarem de forma mais eficiente e eficaz.

**CIDADANIA DO CONHECIMENTO:** A cidadania do conhecimento é uma ideia que promove a responsabilidade e o compromisso dos indivíduos em compartilhar e colaborar com o conhecimento para benefício da organização. Isso inclui a disseminação do conhecimento, a promoção de uma cultura de aprendizado contínuo e a cooperação entre indivíduos e departamentos em questões relacionadas ao conhecimento.

**MACROPROCESSOS DE GCE:** É um conjunto de atividades estruturadas e integradas que buscam gerenciar e desenvolver o conhecimento na organização, desde a identificação e captura até a aplicação e retenção do conhecimento. Na SEFAZ TO está dividido em três instâncias, como segue:

#### 1. Nível Estratégico [propósito e direcionamento]:

- Definição e Gestão das Diretrizes de GCE
- Definição e Gestão dos Conhecimentos Críticos
- Definição e Gestão da Governança de GCE

## 2. Nível Tático [planejamento, organização]:

- Planejamento e Gestão do Macroprocesso de GCE
- Planejamento e Gestão das Práticas de GCE
- Planejamento e Gestão Anual de GCE

## 3. Nível Operacional [implementação e execução]:

- Análise e Encaminhamento de Demandas de GCE
- Execução e Gestão das Práticas e Conteúdos de GCE
- Gestão dos Ambientes e Ferramentas de GCE
- Contratação e Desenvolvimento das Práticas e Conteúdos de GCE

COMUNIDADES DE CONHECIMENTOS CRÍTICOS: Prática de GC destinada a reunir um grupo de pessoas para discutir sobre temas ligados aos conhecimentos críticos, a fim de promover os objetivos de GC: capturar, transferir, reter ou aplicar o conhecimento.

**PORTARIA SEFAZ Nº 739/2023/GABSEC,  
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

ARI MARCOS RABELO CUNHA, nº funcional 805522-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, a partir de 20 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 740/2023/GABSEC,  
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

SILENE LIMA OLIVEIRA, nº funcional 338373-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Agência Avançada de Miracema, a partir de 28 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**ACÓRDÃO Nº: 093/2023**

PROCESSO Nº: 2015/6990/500450

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004890

RECORRIDA: ISABEL FERNANDES SILVA

CPF Nº: XXX.XXX.261-91

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ITCD. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige o ITCD quando desamparada da documentação em que se funda e precariamente enquadrada, caracterizando cerceamento de defesa e erro na determinação da infração.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para julgar nulo o auto de infração 2015/004890, por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, sem análise de mérito. Voto divergente do conselheiro Edson José Ferraz que rejeitou a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos três dias do mês de agosto de 2023.

Rui José Diel  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 92, §3º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 462, de 10 de julho de 1997, e na Portaria SEFAZ nº 618, de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar, no Cadastro de Contribuintes do Estado do Tocantins, a inscrição estadual em epígrafe, tendo em vista que a mesma teve sua Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ Anulado por vícios na Receita Federal do Brasil.

Inscrição Estadual: 29.501.083-5

Razão Social: A M LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIREL

Município: PORTO NACIONAL

Fundamentação legal: ART. 103 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06 RED. DEC. 4.469/11

Data da Suspensão de Ofício: 16/08/2023

Parágrafo único. Considera-se como data da baixa, a indicada no item "data do evento cadastral".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 074/2023. Abertura dia 30.08.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (removedor de tinta e estopa). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2023/31000/001452. Recursos: Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Palmas/TO, 17 de agosto de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

## SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 010/2023/GABSEC/SECMULHER,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/81011/000001, tendo como o objeto o serviço de presente contrato a aquisição de confecção de camisetas para o projeto "TODAS FORTES NA PRAIA 2023", conforme especificações abaixo das condições para sua execução os direitos e as obrigações das partes de acordo com art. 89, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 92, inc. I da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que os preços ofertados estão compatíveis com o praticado no mercado local com valores abaixo de 50.000 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o uso do sistema de compra direta, através de cotação eletrônica disponível no SIGA/TO, na conformidade do Decreto Estadual 6.084, de 14 de abril de 2020, e demais regulamentações vigentes;

CONSIDERANDO ainda, as demais informações constantes do presente processo;

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor da empresa, ROCHA ETERNA UNIFORMES - CNPJ: 13.589.128/0001-84, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme o processo nº 2023/81011/000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Mulher, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA Nº 011/2023/GABSEC/SECMULHER,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

| Nº DO CONTRATO       | Nº DO PROCESSO   | FISCAL                                                 | SUPLENTE                                                                 | GESTOR                                                           | OBJETIVO DO CONTRATO                                                                                                           |
|----------------------|------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01/2023<br>SECMULHER | 2023/81011/00001 | Weslania Clenia<br>Lustosa Gama -<br>Mat. nº: 737530-8 | Terezinha de Jesus<br>Rodrigues Aquino<br>dos Santos<br>Mat. nº: 4643173 | Berenice de Fátima<br>Barbosa Castro<br>Freitas<br>Mat.:545639-1 | Aquisição de confecção de<br>camisetas nos tamanhos<br>P, M, G, GG e EX a fim de<br>atender o Projeto Todas<br>Fortes na Praia |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Mulher, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

**PORTARIA Nº 012/2023/GABSEC/SECMULHER,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO  
AO SICAP-LCO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017, que institui e regulamenta o SICAP-LCO - Sistema de Licitações, Contratos, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que visa propiciar maior efetividade nas atividades de fiscalização efetuadas pelo controle externo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ellen Sandra Santos de Almeida Weber, matrícula nº 822258-6, para prestar informações e realizar os demais Atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações, Contratos e Obras - SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária de Estado da Mulher, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

BERENICE DE FATIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária Estadual da Mulher

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2023.81011.000001

Contrato nº 01/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Contratado: ROCHA ETERNA UNIFORMES

CNPJ/MF: 13.589.128/0001-84

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação na aquisição de confecção de camisetas para o projeto "TODAS FORTES NA PRAIA 2023", conforme especificações abaixo e as condições para sua execução os direitos e as obrigações das partes de acordo com art. 89, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 92, inc. I da Lei nº 14.133/21;

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.32

Funcional Programática - Nome da Ação: 14.422.11642442 - Ação de Promoção de Eventos Voltados aos Direitos da Mulher.

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023.

Vigência: Cabe ressaltar que se trata de contrato de prestação de serviço exclusivamente de 1.000,00 camisetas.

Signatários: BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS - Representante da CONTRATANTE/RITA DE CASSIA LUSTOSA BARREIRA ROCHA - Representante da CONTRATADA

## SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

## PORTARIA SEPEA Nº 08, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, assim designada nos termos do Ato Nº 236 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO MAGNO DOS SANTOS REIS, número funcional 11693819-3, cargo de Analista III, para sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelo setor de compras desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MIYUKI HYASHIDA

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DOS POVOS  
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAISPORTARIA Nº 06/2023/GAB. SECRETARIA/SEPOT,  
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, nos termos do Ato nº 130 - NM, de 17 de janeiro de 2023, publicado na Edição nº 6.252 do Diário Oficial do Estado, NARUBIA WERRERIA SILVA, como ordenador de despesas e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso XI da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Processo nº 2023/830010/000015, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

|                                                                                  |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Responsável: Paulo Cesar Costa Teixeira                                          |                             |
| Endereço: Azeiteiro, Alameda, lote 11                                            | Bairro: Plano Diretor Norte |
| Cidade: Palmas-TO                                                                | CEP: 77.000-430             |
| Telefone particular: (63) 3399-8976                                              | Telefone do trabalho:       |
| Cargo/função: Gerente Geral de Administração e Execução, Orçamentária e Contábil | Matrícula: 685668-2         |

## 2. PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$                     |
|----------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------------|
| 04.122.1100.2438           | 33.90.30            | Material de consumo    | 4.000,00                      |
| 04.122.1100.2438           | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica | 4.000,00                      |
| TOTAL                      |                     |                        | R\$ 8.000,00 (oito mil reais) |

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.

5. Ficam designados as servidoras: TIVA KALIA SOUSA SILVA GOMES, número funcional 946063-11, e suplente ELANNY STÉFANI LIMA VIEIRA DOS SANTOS, número funcional 11870583-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

NARUBIA SILVA WERRERIA  
Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 24/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 14/08/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010407.00816/2023 destinados à Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010407.00816/2023, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), visando à Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.3099 - Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202307; Nº da NE 2023NE12609, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

#### **PORTARIA - 32/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 15/08/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando as manifestações do Parlamentar Fabion Gomes e do Município de Tocantinópolis, emitidas por meio dos ofícios vinculados ao documento de nº SGD: 2023/30559/211033 solicitando o cancelamento da Emenda Parlamentar N 010409.00805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 879/2023/SES/GASEC, de 07 de julho de 2023, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023, página 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

#### **PORTARIA Nº 34/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017, de Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 217, de 1º de março de 2023, que Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para substituir o agravo "Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes" por "Acidente de Trabalho" na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando a Portaria/SESAU nº 1.482, de 18 de dezembro de 2015, que define a relação de doenças e agravos de notificação compulsória de interesse para o Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Alterar a Portaria/SESAU nº 236, de 09 de março de 2016, que define a relação de doenças e agravos de notificação compulsória de interesse para o Estado do Tocantins:

Art. 1º O art. 2º da Portaria/SESAU nº 236, de 09 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º são de notificação compulsória às Secretarias Municipais e Estadual de Saúde os casos suspeitos ou confirmados de:

| Relação de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória de interesse para o Estado do Tocantins |                                 | CID 10 | Periodicidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|---------------|
|                                                                                                                           |                                 |        | Semanal       |
| 01                                                                                                                        | Brucelose Humana                | A 23   | x             |
| 02                                                                                                                        | Vítimas de Acidente de Trânsito | V 87   | x             |

Justifica-se a retirada da Lista de Doenças e Agravos de Notificação Estadual por as mesmas estarem inseridas na Lista Nacional de Notificação Compulsória do Ministério da Saúde, segundo a Portaria vigente GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 38/2023/SES/GASEC/INTERINO,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, designado pelo Ato nº 1.666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6385, de 08 de agosto de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo nº 0011273-46.2019.827.2729, a qual determina em suma: "(...) Diante do exposto, confirmo a tutela de urgência, ACOLHO o pedido da parte autora e JULGO procedente a demanda. Fica o processo resolvido com apreciação do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Intime-se pessoalmente o Secretário de Saúde para fornecer à parte autora a fórmula alimentar requestada, no prazo de 15 dias, sobe pena de bloqueio judicial de valores, devendo a parte autora apresentar laudo nutricional atualizado, sob pena de suspensão do fornecimento (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 54/55;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 58/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 32/2023/SES/GASEC/INTERINO, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, junto à empresa IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 46.242.310/0001-43.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 46.242.310/0001-43, para a aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, no valor de: R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil, e oitenta reais), ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, J. F. A. B., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/0010593;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 39/2023/SES/GASEC/INTERINO.**

Dispõe sobre a revogação de Portaria de designação de Gestor, Suplente e Fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria abaixo relacionada:

I - PORTARIA - 981/2023/SES/GASEC, que dispõe sobre a designação de servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6388, de 10 de agosto de 2023, pag. 22.

II - A revogação se dá em face da duplicidade da numeração empregada em atos diversos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 40/2023/SES/GASEC/INTERINO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 60/2023  
PROCESSO nº 2023.30550.002266  
EMPRESA: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LUZ LTDA - CNPJ: 37.130.185/0001-69.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de saúde mental para disponibilizar vagas em clínica psiquiátrica especializada em regime de internação integral para o tratamento de pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas para pacientes adultos do sexo masculino e/ou feminino no Estado do Tocantins regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

| UNIDADE                            | FISCAL                                             | SUPLENTE                                  | GESTOR                                    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
| DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | Marilda Barreto Ferreira da Silva<br>Mat. 262629-2 | Larina Hanna Alves Gil<br>Mat. 1184793-01 | Euds Alves de Oliveira<br>Mat. 11222603-1 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 406/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO Ato nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora FABIANA MOURA MAMEDE ALVES, Assistente Administrativo, Matrícula nº 855409/1, CPF: XXX.XXX.711-68, para responder cumulativamente pela Gerência da Rede de Prevenção Diagnóstico e Tratamento do Câncer, nos períodos de 04/07/2023 a 28/07/2023 e de 31/07/2023 a 04/08/2023, por motivo de férias, do servidor RODRIGO CANDIDO DE SOUZA, Gerente da Rede de Prevenção Diagnóstico e Tratamento do Câncer, Matrícula nº 1000942/3, CPF: XXX.XXX.501-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 407/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO Ato nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, o servidor FLAVIO MOREIRA BARBOSA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 790671/5, CPF: XXX.XXX.971-72, na Gerência Geral de Transporte, retroativo a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

**DESPACHO - 92/2023/SES/GASEC/INTERINO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 207/2023, oriundo do Processo 2022/30550/010274, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (GLSPA/ARAGUAÍNA);

Considerando o apagão no sistema nacional de energia elétrica desta terça-feira (15/08/2023) que afetou o fornecimento de luz em 25 estados e no Distrito Federal, comprometendo o acompanhamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 207/2023.

**RESOLVE:**

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2023, oriundo do Processo 2022/30550/010274, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (GLSPA/ARAGUAÍNA).

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO/TO, em Palmas (TO), aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde interino

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: 2023.30550.006163  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2023  
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Santa Tereza do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.  
CNPJ DO FMS DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/SEMUS: 11.910.226/0001-46  
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Santa Tereza do Tocantins/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).  
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.  
VIGÊNCIA: 15/08/2028.  
SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - Secretário de Estado da Saúde - Interino  
ANTONIO DA SILVA CAMPOS - Prefeito do Município de Santa Tereza do Tocantins.  
SUELIENE TAVARES CUSTODIO - Secretária de Saúde do Município de Santa Tereza do Tocantins.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/005167  
CONTRATO: 109/2023/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: Hospitamed Comercio de Material Cirúrgico Eireli.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por Sistema De Consignação De Órtese E Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica (componentes, próteses, telas, espaçadores, âncoras e grampo), nos hospitais do Estado.  
VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.  
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102  
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4113  
Natureza da Despesa: 33.90.30.38  
VALOR: R\$ 856.639,70 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023  
SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - Secretário de Estado da Saúde interino - P/CONTRATANTE  
Hospitamed Comercio de Material Cirúrgico Eireli - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/003072  
CONTRATO: 115/2023/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de HEMODINÂMICA, nos hospitais do Estado.  
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.  
Fonte de Recursos: 600.0000.250/ 500.1002.102  
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4113  
Natureza da Despesa: 33.90.30.38  
VALOR: R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - P/ CONTRATANTE  
Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - P/ CONTRATADA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**DESPACHO Nº 49/2023/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES**

SGD: 2023/30559/214603  
Processo nº 2022/30550/004292  
Interessado: Caroline Barrionuevo  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio de curta duração  
Curso/Evento: Curso no método Gasquet  
Cargo/Efetivo: Fisioterapeuta  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Hospital e Maternidade dona Regina  
Município: Palmas - TO  
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual  
Período do Curso: 18/08/2023 a 23/08/2023  
Período do Afastamento: de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação funcional da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e do Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora CAROLINE BARRIONUEVO o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para cursar em epigrafe no período de 18 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023 em conformidade com o cronograma de aulas apresentado pela Fundação Instituto Gasquet.

Núcleo de Afastamento, em Palmas/TO, 17 de agosto de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde

RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023**  
Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto selecionar para contratação empresa especializada no fornecimento de Equipamento Laboratorial do tipo Termociclador, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (Lacen/TO), conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. A prorrogação ocorre pela necessidade de resposta a pedido de impugnação e esclarecimento. (Processo nº 2021/30550/000494).

Palmas/TO, 17 de agosto de 2023.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO Nº: 2022/30550/005551

INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde  
ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia para realização dos procedimentos conforme especialidades e quantidades do LOTE ÚNICO.

Empresa credenciada:

SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA THEREZA LTDA  
CNPJ: 25.016.319/0001-36

Os valores a serem pagos as credenciadas serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde Interino

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

PROCESSO Nº: 2022/30550/012116

INTERESSADO: Superintendência da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de fornecedores ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e Sistema de Frequência Modular Pessoal - Sistema FM (conjunto de atendimento - assistência fonoaudiológica "suporte técnico", manutenção e intervenções necessárias) o qual será destinado aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas - CER III e CER II - APAE Colinas, no Estado do Tocantins, conforme Tabela de Procedimentos do SUS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas em ofertar os Aparelhos Auditivos, conforme previsto no Edital.

Empresa credenciada:

OPIMED DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 01.191.654/0001-02

O valor a ser pago a credenciada será o correspondente a quantidade de aparelhos fornecidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde Interino

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 131, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.***Ad Referendum*

Dispõe sobre número de delegados municipais para a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - 6ª CESAN/TO.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, e Regimento Interno do Conselho, e;

CONSIDERANDO que a participação dos cidadãos no controle social das políticas públicas do Estado é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os delegados municipais que participarão da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - 6ª CESAN 2023 serão eleitos nas Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional a serem realizadas até 30 de agosto de 2023;

Art. 2º Recomendar que o quadro de delegados, os quais serão eleitos nas Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional seja constituído de 1/3 do Poder Executivo e 2/3 da Sociedade Civil Organizada, das vagas de delegados da sociedade civil para a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins, 1/3 é destinada às cotas que serão distribuídas da seguinte maneira: Povos Indígenas - Quilombolas - População Negra; Povos e Comunidades Tradicionais; Pessoas com Deficiência; Pessoas LGBTQIAPN+ e Refugiados e Migrantes;

Art. 3º A distribuição de vagas de delegados titulares e suplentes será de acordo com o número de habitantes dos municípios, respeitando-se o critério de 1/3 do Poder Executivo e 2/3 da Sociedade Civil Organizada:

a) Municípios com até 10 mil habitantes - 03 delegados: 02 representantes da sociedade civil organizada I e 01 representante governamental;

b) Municípios de 10 mil a 50 mil habitantes - 6 delegados: 04 representantes da sociedade civil organizada e 02 representantes governamentais;

c) Municípios acima de 50 mil habitantes - 09 delegados: 06 representantes da sociedade civil e 03 representantes governamentais;

Art. 4º O total de 507 (quinhentos e sete) delegados eleitos municipais dos 139 (cento e trinta e nove) municípios, participarão da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional juntamente com os delegados natos;

Art. 5º São considerados delegados natos para a 6ª CESAN/TO os Conselheiros titulares e suplentes que compõem o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, representados pelos trinta (30) membros e Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CAISAN/TO, representados pelos quatorze (14) membros;

Art. 6º Esta Resolução é retroativa a 11 de agosto de 2023.

Eni Tereza da Cunha Felipe  
Presidente do CONSEA-TO

## SECRETARIA DO TURISMO

### PORTARIA Nº 112/2023/GABSEC/SETUR, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal de Contrato               | Fiscal Substituto                       | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|--------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4/2023             | 2023/87010000051   | Ívina Vanessa<br>Mat: 11879637-1 | Livia Martins Vieira<br>Mat: 11767324-1 | Contratação de empresa especializada na prestação serviço do fornecimento de refeições preparadas (restaurante), com serviços de "A La Carte", incluindo-se serviços inerentes à restaurante completo, com o fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material, visando atender as necessidades desta Pasta; Com prestação de serviços conforme demanda e disponibilidade orçamentária, e especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 31 de julho de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

### PORTARIA Nº 113/2023/GABSEC/SETUR, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui Comissão e designa membros para realização do Inventário Anual de Patrimônio dos bens da Secretaria do Turismo - SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º, da Constituição do Estado e Ato nº 438 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Federal, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, no Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, a PORTARIA SECAD/SEFAZ/CGE Nº 8, de 5 de janeiro de 2017, bem como o Balanço Geral do Estado do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE;

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da Secretaria da Cultura e Turismo.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Hermes Rodrigues Batista, responde pelo setor de Patrimônio, matrícula 299495-2, Cochrane Wausman Rodrigues Costa, matrícula 187504-2, Maicon Douglas Martins Araújo, matrícula 11541644-4 lotados na SETUR, sob a presidência do Primeiro, realizarem inventário de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Comissão de Inventário do Patrimônio da SETUR tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à Comissão proceder a atos pertinentes à regulamentação de eventuais pendências, inclusive, sindicância para apuração de responsabilidade e lesão ao acervo, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação e implementação do processo de depreciação, reavaliação e redução de valor recuperável dos bens móveis

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO,  
em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 114/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

| NÚMERO DO PROJETO | NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO) | NÚMERO DO PROCESSO | OBJETO DO TERMO                                                                                | FISCAL/MATRÍCULA                                  | CIDADE                |
|-------------------|----------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| 010414.00320/2023 | 87010.000049/2023                | 2023/87011/000073  | APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTRUTURA DA 32ª EXPOGUARAI - GUARAI-TO                               | KENAR LIMA SILVA Matrícula: 11802634-2            | GUARAI-TO             |
| 010414.00298/2023 | 87010.000024/2023                | 2023/87011/000063  | APOIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 32ª EXPOGUARAI 2023 - GUARAI-TO                               | KENAR LIMA SILVA Matrícula: 11802634-2            | GUARAI-TO             |
| 010404.00448/2023 | 87010.000066/2023                | 2023/87011/000200  | APOIO A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GUARAI                                                       | KENAR LIMA SILVA Matrícula: 11802634-2            | GUARAI-TO             |
| 010404.00449/2023 | 87010.000071/2023                | 2023/87011/000201  | APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA PK FEST 2023                                                   | KENAR LIMA SILVA Matrícula: 11802634-2            | PRESIDENTE KENNEDY-TO |
| 010414.00365/2023 | 87010.000050/2023                | 2023/87011/000119  | APOIO AO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS-TO                            | JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA Matrícula: 11581964-2 | DOIS IRMÃOS-TO        |
| 010200.00425/2023 | 87010.000068/2023                | 2023/87011/000176  | APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS. | JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA Matrícula: 11581964-2 | DOIS IRMÃOS-TO        |
| 010200.00234/2023 | 87010.000020/2023                | 2023/87011/000017  | APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.       | MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10 | CRISTALÂNDIA - TO     |
| 010200.00427/2023 | 87010.000073/2023                | 2023/87011/000178  | APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIUM -TO.              | ALLEXANDRE BENÍCIO SANTOS Matrícula: 117322614    | PIUM -TO              |
| 010414.00418/2023 | 87010.000070/2023                | 2023/87011/000168  | POIO PARA AS FESTIVIDADES DA 16ª FEIRA DA SOJA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS.                  | GUILHERME PEREIRA ROCHA Matrícula: 11605693-5     | CAMPOS LINDOS - TO    |
| 010200.00422/2023 | 87010.000069/2023                | 2023/87011/000172  | APOIO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE ANANÁS                                      | VALÉRIO SOUSA LIMA Matrícula: 11166819-2          | ANANÁS - TO           |
| 010414.00282/2023 | 87010.000056/2023                | 2023/87011/000053  | APOIO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA COMUNITÁRIA DE GURUPI                                        | ALLEXANDRE BENÍCIO SANTOS Matrícula: 117322614    | GURUPI-TO             |

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

**Art. 2º São atribuições dos fiscais:**

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colorações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 115/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

| NÚMERO DE CONTRATO   | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO                                 | FISCAL SUBSTITUTO                     | OBJETO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|--------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 86/2023/GABSEC/SETUR | 2023/87011/000302  | Mayra Vitória Alves Ferreira Matrícula: 11714093-2 | Thaysa Demarchi Matrícula: 11862947-1 | Contratação de apresentação artística musical nacional - show da Banda Maskavo, para realização do 16º Tendências Rock Festival - 2023, no Tendências Rock no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 18 de agosto de 2023. |

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO  
Secretário

**PORTARIA Nº 116/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do 16º Tendências Rock Festival - 2023, no município de Palmas - TO, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo n. 2023/87011/000301;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 44.462.409/0001-03, nome fantasia "BANDA ESKROTA";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO  
Secretário

**PORTARIA Nº 117/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| NÚMERO DE CONTRATO   | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO                                      | FISCAL SUBSTITUTO                         | OBJETO DO CONTRATO                                                                                                                                                             |
|----------------------|--------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 89/2023/GABSEC/SETUR | 2023/87011/000295  | Pedro Batista de Almeida Filho<br>Matrícula: 11868988-1 | Denise Magalhães<br>Matrícula: 11221160-1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de vídeos 360 graus, contendo molduras de imagens dos atrativos das regiões turísticas do Tocantins. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 104, inc. III c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 118/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

| NÚMERO DE CONTRATO   | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO                                    | FISCAL SUBSTITUTO                        | OBJETO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|--------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 90/2023/GABSEC/SETUR | 2023/87011/000301  | Mayra Vitória Alves Ferreira<br>Matrícula: 11714093-2 | Thaysa Demarchi<br>Matrícula: 11862947-1 | Contratação de apresentação artística musical nacional - show da Banda Eskrota, para realização do 16º Tendências Rock Festival - 2023, no Tendências Rock no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 19 de agosto de 2023. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000051  
Contrato nº: 4/2023/GABSEC/SETUR  
Contratante: Secretaria do Turismo  
Contratado: CHAVES E NUNES LTDA-ME  
CNPJ: 06.248.569/0001-57  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação serviço do fornecimento de refeições preparadas (restaurante), com serviços de "A La Carte", incluindo-se serviços inerentes à restaurante completo, com o fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material, visando atender as necessidades desta Pasta; Com prestação de serviços conforme demanda e disponibilidade orçamentária, e especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência  
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21.  
Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 500  
Ação: 2443  
Data da Assinatura: 31/07/2023  
Vigência: O contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.  
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ ROSAEUFRASIO CHAVES NUNES - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/000302  
Contrato nº: 86/2023/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: PROA - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA  
CNPJ: 00.737.999/0001-56  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização do 16º Tendencias Rock Festival - 2023, no Tendencias Rock no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 18 de agosto de 2023.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 16/08/2023  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ANGELO CRISTIANO V. DOS SANTOS D'AVILA CULAU - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/000295  
Contrato nº: 89/2023/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: JOSE ALBERTO RODRIGUES LIMA  
CNPJ: 50.239.023/0001-21  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de vídeos 360 graus, contendo molduras de imagens dos atrativos das regiões turísticas do Tocantins.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 2.500  
Data da Assinatura: 16/08/2023  
Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2023 ou até a utilização do quantitativo das diárias, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JOSE ALBERTO RODRIGUES LIMA - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/000301  
Contrato nº: 90/2023/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 44.462.409/0001-03  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização do 16º Tendencias Rock Festival - 2023, no Tendencias Rock no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 19 de agosto de 2023.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 17/08/2023  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/RICARDO CARNEIRO LEÃO - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000241  
Convênio nº: 87010.0000121/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE CASEARA  
CNPJ: 24.851.487/0001-84  
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2023 NO MUNICÍPIO DE CASEARA  
Valor Concedido: R\$ 999.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00  
Valor Total: R\$ 1.000.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA - Prefeita

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000269  
Convênio nº: 87010.0000122/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE PEIXE  
CNPJ: 02.396.166/0001-02  
Objeto: APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2023, NO MUNICÍPIO DE PEIXE  
Valor Concedido: R\$ 1.050.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 5.250,00  
Valor Total: R\$ 1.055.250,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000269  
Convênio nº: 87010.0000123/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
CNPJ: 02.070.357/0001-71  
Objeto: APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
Valor Concedido: R\$ 288.547,50  
Valor da Contrapartida: R\$ 1.500,00  
Valor Total: R\$ 290.047,50  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000239  
Convênio nº: 87010.0000124/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA  
CNPJ: 02.070.621/0001-77  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA TEMPORADA DE PRAIA DE ARAGUACEMA  
Valor Concedido: R\$ 649.350,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 650,00  
Valor Total: R\$ 650.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 12/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000238  
Convênio nº: 87010.0000125/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS  
CNPJ: 25.063.884/0001-54  
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS - TO  
Valor Concedido: R\$ 350.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 3.000,00  
Valor Total: R\$ 353.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
FRANCISCO RODRIGUES - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000187  
Convênio nº: 87010.0000126/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ: 01.395.458/0001-50  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO  
Valor Concedido: R\$ 199.800,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 200,00  
Valor Total: R\$ 200.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO - Prefeita

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000245  
Convênio nº: 87010.0000127/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO PONTE ALTA DO TOCANTINS  
CNPJ: 01.067.974/0001-55  
Objeto: APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Valor Concedido: R\$ 300.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 10.000,00  
Valor Total: R\$ 310.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 12/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
KLEBER RODRIGUES DE SOUSA - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000135  
Convênio nº: 87010.0000128/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE ANANAS  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
Objeto: TEMPORADA DE PRAIA 2023 NO MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO  
Valor Concedido: R\$ 99.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00  
Valor Total: R\$ 100.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000246  
Convênio nº: 87010.0000129/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
CNPJ: 00.299.198/0001-56  
Objeto: TEMPORADA DE PRAIA PORTO VERÃO 2023  
Valor Concedido: R\$ 700.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 40.000,00  
Valor Total: R\$ 740.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/07/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
RONIVON MACIEL GAMA - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000249  
 Convênio nº: 87010.0000130/2023  
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
 Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO  
 CNPJ: 02.070.589/0001-20  
 Objeto: REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2023 NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO  
 Valor Concedido: R\$ 620.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 130.000,00  
 Valor Total: R\$ 750.000,00  
 Natureza da Despesa: 33.40.41  
 Fonte de Recurso: 500  
 Data da Assinatura: 07/07/2023  
 Vigência: 31/12/2023  
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
 JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - Prefeito

**TOCANTINS PARCERIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - TOCANTINS PARCERIAS  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Ata de Registro de Preços, originada do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos.

Empresas: TOCANTINS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 02.806.785/0001-10

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|----------------|
| 1                                     | Retroescavadeira com operador e combustível com capacidade de carga da caçamba de 0,70 m3, altura de despejo da caçamba de 2,50 metros, profundidade de escavação de 4,00 metros, capacidade da caçamba de escavação de 0,20 m3, altura de carregamento da escavadeira de 3,18 metros, arco de giro de 180°, potência mínima de 70 hp, tração 4x2 ou 4x4. | H   | 1.300  | R\$ 330,00     | R\$ 429.000,00 |
| TOTAL                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |                | R\$ 429.000,00 |
| QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |                |                |

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso I do art. 101 da Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias.

**1.2. Do local e prazo de execução dos serviços**

a) Os serviços serão executados no município de Palmas - TO.

b) A empresa quando convocada terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do presente termo.

**1.3. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Tocantins Parcerias, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura dos instrumentos legais de contrato. O Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016, devendo ser oficialmente motivada e desde que comprovada a vantagem econômica.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura dos serviços.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor - Presidente

Anderson Inácio da Silva  
Pregoeiro

Tocantins Consultoria e Serviços LTDA  
Empresa

**DETRAN****PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 12/2023.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Nº 27 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GAB/PRES/CORREG nº 60/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.913, de 20 de agosto de 2021, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas dos servidores G.P.S e L.P.A, visando apurar possível descumprimento do art. 133, incisos I, II, III, VI, IX e XI, art. 134, incisos I, VI, IX, XII, XVI, XVIII e XXI, art. 157, incisos IV, V, X, XII, XV, XIX e XXI, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de Agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

CONSIDERANDO a fundamentação contida na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar 012/2021;

RESOLVE:

DECIDO por ACOLHER o relatório da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, decidindo pelo ARQUIVAMENTO o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021, instaurado em face dos servidores G.P.S e L.P.A, pela razão de que não existem evidências que comprovem as condutas ilícitas por parte dos servidores.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 13/2023.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no ato Nº 27 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GAB/PRES/CORREG nº 66/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.922, de 02 de setembro de 2021, em face da empresa I.C.E, visando apurar possível descumprimento dos artigos 70; artigo 77; artigo 78, I, II, V e VII e artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, c/c o inciso II do artigo 30 da Lei Nº 12.846/2013, c/c artigo 20 do Decreto Nº 6.103/2020 do Governo do Estado do Tocantins e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

CONSIDERANDO a fundamentação contida na Decisão do Processo Administrativo de Responsabilização 001/2021;

RESOLVE:

DECIDO por ACOLHER o relatório da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2021, instaurado em face da empresa I.C.E, pela razão de que não existem evidências que comprovem a responsabilidade das condutas ilícitas cometidas pela empresa denunciada. E que seja encaminhada ao ministério público para que ele tome as devidas providências quanto aos autores das possíveis fraudes.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### PORTARIA Nº 648/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

| Nº Contrato    | Nº do Processo                                     | Partes                                                       | Objeto do Contrato                                         |
|----------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Nº 09/2020     | 2020.32470.000175                                  | Departamento Estadual de Trânsito & Donizete Divino da Silva | Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Miranorte/TO. |
| Fiscal Titular | Telma Lopes da Silva - Mat. Nº 885438-1            |                                                              |                                                            |
| Suplente       | Ana Cleia Soares de Souza Alves - Mat. Nº 730194-1 |                                                              |                                                            |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### PORTARIA Nº 663/2023/GABPRES.

Homologar o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED das servidoras públicas civis do Estado do Tocantins, lotadas neste órgão, na conformidade do anexo único desta Portaria.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 663/2023,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

| Ordem | CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)                       | Nota   | Ano Base |
|-------|----------------|--------------|------------------------------------|--------|----------|
| 1     | XXX.XXX.X51-53 | 715820-1     | Antônia De Cassia Martins Da Silva | 100,00 | 2022     |
| 2     | XXX.XXX.X01-78 | 644630-1     | Christina Jorge Paranaguá          | 100,00 | 2022     |
| 3     | XXX.XXX.X21-15 | 794184-4     | Deusimar Santana De Rosa           | 100,00 | 2022     |
| 4     | XXX.XXX.X01-48 | 11149450-2   | Elton Neres Dos Santos             | 100,00 | 2022     |
| 5     | XXX.XXX.X51-34 | 818838-2     | Flavio Rodrigues Santos            | 100,00 | 2022     |
| 6     | XXX.XXX.X61-68 | 600511-3     | Halana Santos Da Silva Magalhaes   | 98,40  | 2022     |
| 7     | XXX.XXX.X21-20 | 561487-3     | Jesse Alves Do Nascimento          | 100,00 | 2022     |
| 8     | XXX.XXX.X01-04 | 811492-4     | Joao Reis Bittencourt Aguiar       | 98,40  | 2022     |
| 9     | XXX.XXX.X83-16 | 1276590-1    | Leonardo Trajano Gomes             | 100,00 | 2022     |
| 10    | XXX.XXX.X41-00 | 566369-2     | Natan Fontes Da Silva              | 99,20  | 2022     |
| 11    | XXX.XXX.X41-24 | 11150904-2   | Wallacy Batista Cavalcante         | 100,00 | 2022     |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001046/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 15/09/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| NFK9639/GO | AGETO          | SJ00BX104P          | 15/06/2023          | 18:04               | 6637-1               |
| MVP0143/GO | DETRAN         | SJ007M102Y          | 15/06/2023          | 21:25               | 6530-0               |
| OIZ1J66/MA | AGETO          | SJ00E72007          | 15/06/2023          | 21:48               | 5169-1               |
| QJD9094/SC | AGETO          | SJ00H2102D          | 16/06/2023          | 00:21               | 6017-4               |
| QJD9094/SC | AGETO          | SJ00H2102E          | 16/06/2023          | 00:25               | 6025-0               |
| NHC0C89/PA | DETRAN         | SJ00B5200X          | 16/06/2023          | 00:37               | 5380-0               |
| JJ9356/MG  | DETRAN         | SJ00D51045          | 15/06/2023          | 21:55               | 5010-0               |
| NJH5564/MT | DETRAN         | SJ007M102Z          | 16/06/2023          | 05:28               | 7048-1               |
| JHP1E58/DF | DETRAN         | SJ00D63007          | 16/06/2023          | 04:00               | 5673-1               |
| JJ9356/MG  | DETRAN         | SJ00D51046          | 16/06/2023          | 08:22               | 6599-2               |
| JJ9356/MG  | DETRAN         | SJ00D51047          | 16/06/2023          | 08:31               | 6912-0               |
| NLN2697/GO | DETRAN         | SJ005U501Z          | 16/06/2023          | 09:28               | 5452-2               |
| EKJ9715/SP | DETRAN         | SJ00B3300G          | 16/06/2023          | 17:17               | 6580-0               |
| OIV9F57/MA | DETRAN         | SJ00HD102M          | 16/06/2023          | 17:41               | 7099-1               |
| ICV0368/RS | DETRAN         | SJ00GC1000          | 16/06/2023          | 18:15               | 6416-0               |
| KDR1059/GO | DETRAN         | SJ00HJ1005          | 16/06/2023          | 18:00               | 7099-1               |
| CNP4219/SP | DETRAN         | SJ00E62076          | 16/06/2023          | 19:01               | 5045-0               |
| SCH7E57/GO | DETRAN         | SJ00GL402M          | 16/06/2023          | 19:14               | 5010-0               |
| PTW0A92/MA | DETRAN         | SJ00G6201T          | 16/06/2023          | 19:46               | 7048-1               |
| KDM0730/GO | DETRAN         | SJ00E6801I          | 16/06/2023          | 19:30               | 5452-2               |
| KDM0730/GO | DETRAN         | SJ00E6801J          | 16/06/2023          | 19:29               | 5525-0               |
| GYH7284/GO | DETRAN         | SJ0058704X          | 16/06/2023          | 23:35               | 5010-0               |
| GYH7284/GO | DETRAN         | SJ0058704Y          | 16/06/2023          | 23:45               | 6653-1               |
| GYH7284/GO | DETRAN         | SJ0058704Z          | 16/06/2023          | 23:49               | 6637-1               |
| GYH7284/GO | DETRAN         | SJ00587050          | 16/06/2023          | 23:54               | 6599-2               |
| GYH7284/GO | DETRAN         | SJ00587051          | 17/06/2023          | 00:31               | 6580-0               |
| NKA2181/GO | DETRAN         | SJ00587052          | 17/06/2023          | 01:17               | 5410-0               |
| PSK5557/MA | DETRAN         | SJ00IQ100W          | 17/06/2023          | 03:01               | 5010-0               |
| PSK5557/MA | DETRAN         | SJ00IQ100X          | 17/06/2023          | 03:07               | 6599-2               |
| NMI0942/AL | DETRAN         | SJ00E6T30DK         | 16/06/2023          | 18:20               | 5010-0               |
| NMI0942/AL | DETRAN         | SJ00E6T30DL         | 16/06/2023          | 18:20               | 6599-2               |
| AQC9942/GO | DETRAN         | SJ0088G02E          | 17/06/2023          | 08:27               | 7048-1               |
| AQC9942/GO | DETRAN         | SJ0088G02F          | 17/06/2023          | 08:37               | 6556-2               |
| OUSA017/BA | DETRAN         | SJ00IY100P          | 17/06/2023          | 14:37               | 5479-0               |
| ASC3305/RO | DETRAN         | SJ00IY100Q          | 17/06/2023          | 16:23               | 5479-0               |
| JUV5078/PA | DETRAN         | SJ00G0101X          | 17/06/2023          | 16:36               | 5010-0               |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OTB5E53/TO | DETRAN | SJ00HD102Q | 17/06/2023 | 17:06 | 5010-0 |
| PTH3249/MA | DETRAN | SJ00EB109O | 17/06/2023 | 18:12 | 5010-0 |
| NKJ8081/GO | DETRAN | SJ00AW7018 | 17/06/2023 | 20:25 | 6653-1 |
| NKJ8081/GO | DETRAN | SJ00AW7019 | 17/06/2023 | 20:36 | 6580-0 |
| NKJ8081/GO | DETRAN | SJ00AW701B | 17/06/2023 | 20:46 | 5010-0 |
| JUF9025/GO | DETRAN | SJ005C203J | 17/06/2023 | 17:05 | 7048-1 |
| JUF9025/GO | DETRAN | SJ005C203K | 17/06/2023 | 17:05 | 5010-0 |
| AGV1711/SP | DETRAN | SJ006V2076 | 17/06/2023 | 23:32 | 5010-0 |
| ONZ9F60/TO | AGETO  | SJ0087G00B | 17/06/2023 | 23:38 | 5550-0 |
| SCG0E30/GO | AGETO  | SJ0087G00E | 18/06/2023 | 00:12 | 7030-1 |
| OGU2673/GO | DETRAN | SJ00555013 | 17/06/2023 | 16:35 | 6599-2 |
| OGU2673/GO | DETRAN | SJ00555015 | 17/06/2023 | 16:35 | 5010-0 |
| OGU2673/GO | DETRAN | SJ00555016 | 17/06/2023 | 16:35 | 5282-0 |
| OGU2673/GO | DETRAN | SJ00555018 | 17/06/2023 | 16:35 | 5169-1 |
| GSH4409/MG | AGETO  | RE00450411 | 15/06/2023 | 19:20 | 5835-0 |
| QTV9F92/BA | AGETO  | RE00450418 | 15/06/2023 | 20:40 | 5746-3 |
| RBZ3G40/GO | AGETO  | RE00450414 | 15/06/2023 | 19:25 | 5835-0 |
| RPL5J97/BA | AGETO  | RE00450416 | 15/06/2023 | 20:22 | 5835-0 |
| RLQ2B60/PB | AGETO  | RE00450423 | 15/06/2023 | 23:00 | 5746-3 |
| RLQ2B60/PB | AGETO  | RE00450424 | 15/06/2023 | 23:00 | 6068-2 |
| GSH4409/MG | AGETO  | RE00450409 | 15/06/2023 | 19:20 | 5746-3 |
| GSH4409/MG | AGETO  | RE00450410 | 15/06/2023 | 19:20 | 6068-2 |
| RBZ3640/GO | AGETO  | RE00450413 | 15/06/2023 | 19:28 | 5746-3 |
| RPL5J97/BA | AGETO  | RE00450415 | 15/06/2023 | 20:22 | 5746-3 |
| RBZ3G40/GO | AGETO  | RE00450412 | 15/06/2023 | 19:25 | 6068-2 |
| RPL5J97/BA | AGETO  | RE00450417 | 15/06/2023 | 20:22 | 6068-2 |
| QE4J021/PA | AGETO  | AG10155067 | 16/06/2023 | 20:37 | 5746-1 |
| QEF4C28/PA | AGETO  | AG10155068 | 16/06/2023 | 20:37 | 5746-3 |
| SKW7F70/PB | AGETO  | RE00455823 | 16/06/2023 | 18:30 | 5746-2 |
| LOJ2340/PA | AGETO  | RE00451279 | 16/06/2023 | 18:01 | 5010-0 |
| FBX1369/SP | AGETO  | RE00451276 | 16/06/2023 | 17:17 | 6599-2 |
| QTV9F92/BA | AGETO  | RE00450419 | 16/06/2023 | 20:40 | 6068-2 |
| RHD5C12/PA | AGETO  | RE00450428 | 16/06/2023 | 01:30 | 5746-3 |
| IVY5H77/MA | AGETO  | RE00450427 | 16/06/2023 | 01:00 | 5746-3 |
| IVY5H77/MA | AGETO  | RE00450432 | 16/06/2023 | 01:00 | 6068-2 |
| RPT8B41/BA | AGETO  | RE00450429 | 16/06/2023 | 01:40 | 5746-3 |
| SBT1D55/CE | AGETO  | RE00450426 | 16/06/2023 | 01:00 | 5746-3 |
| PKY8797/BA | AGETO  | RE00450437 | 16/06/2023 | 02:35 | 5746-3 |
| QTV9F92/BA | AGETO  | RE00450420 | 16/06/2023 | 20:40 | 5835-0 |
| RHD5C12/PA | AGETO  | RE00450431 | 16/06/2023 | 01:30 | 6068-2 |
| PQG3A12/GO | AGETO  | RE00450994 | 17/06/2023 | 21:15 | 6068-2 |
| PQG3A12/GO | AGETO  | RE00450993 | 17/06/2023 | 21:15 | 5835-0 |
| PQG3A12/GO | AGETO  | RE00450992 | 17/06/2023 | 21:15 | 5746-3 |
| RHO2B69/PR | AGETO  | AG10155061 | 16/06/2023 | 11:42 | 6823-1 |
| NOW3253/PR | AGETO  | AG10133401 | 16/06/2023 | 06:08 | 5746-1 |
| SEC2I54/PR | AGETO  | AG10142985 | 17/06/2023 | 08:06 | 6971-0 |
| SEC2I54/PR | AGETO  | AG10142984 | 17/06/2023 | 08:06 | 6823-1 |
| AUH0224/PR | AGETO  | AG10155056 | 15/06/2023 | 18:23 | 6971-0 |
| AUH0224/PR | AGETO  | AG10155055 | 15/06/2023 | 18:23 | 6823-1 |
| AUH1109/PR | AGETO  | AG10155058 | 15/06/2023 | 18:26 | 6971-0 |
| AUH1109/PR | AGETO  | AG10155057 | 15/06/2023 | 18:26 | 6823-1 |
| SGO9A11/DF | AGETO  | AG10141333 | 15/06/2023 | 19:24 | 5746-3 |
| MBO2047/SP | AGETO  | AG10155060 | 15/06/2023 | 20:20 | 5525-0 |
| OXA3A91/SP | AGETO  | AG10133400 | 15/06/2023 | 20:51 | 5746-1 |
| NRM8C65/GO | AGETO  | AG10135359 | 16/06/2023 | 06:35 | 6068-2 |
| QQN9162/MG | AGETO  | AG10153182 | 17/06/2023 | 08:53 | 6840-2 |
| PYG4608/GO | AGETO  | AG10101278 | 17/06/2023 | 09:38 | 5452-1 |
| BEC5F40/PR | AGETO  | AG10135360 | 16/06/2023 | 07:13 | 6068-2 |
| AZD4278/PR | AGETO  | AG10133403 | 16/06/2023 | 07:40 | 5746-1 |
| BWZ1386/MG | AGETO  | AG10133404 | 16/06/2023 | 08:15 | 5746-1 |
| SCS2F43/GO | AGETO  | AG10148866 | 17/06/2023 | 10:40 | 6971-0 |
| SCS2F43/GO | AGETO  | AG10148865 | 17/06/2023 | 10:40 | 5657-0 |
| NWQ2H34/PA | AGETO  | AG10152399 | 17/06/2023 | 11:08 | 6645-0 |
| AUH0423/PR | AGETO  | AG10142977 | 16/06/2023 | 08:40 | 6823-1 |
| AUH0788/PR | AGETO  | AG10142978 | 16/06/2023 | 08:46 | 6823-1 |
| BDY0158/PR | AGETO  | AG10155059 | 16/06/2023 | 08:47 | 6823-1 |

|            |       |            |            |       |        |
|------------|-------|------------|------------|-------|--------|
| AUH0502/PR | AGETO | AG10142979 | 16/06/2023 | 08:53 | 6823-1 |
| RXT6H21/SC | AGETO | AG10133412 | 17/06/2023 | 11:13 | 5746-1 |
| IIE9I58/RS | AGETO | AG10151293 | 16/06/2023 | 09:16 | 6050-2 |
| IIE9I58/RS | AGETO | AG10151292 | 16/06/2023 | 09:16 | 5967-0 |
| SDA5A80/GO | AGETO | AG10152400 | 17/06/2023 | 11:33 | 6840-1 |
| NZK5C00/BA | AGETO | AG10152372 | 16/06/2023 | 09:41 | 6840-1 |
| RAW5A75/MT | AGETO | AG10142986 | 17/06/2023 | 11:40 | 5525-0 |
| IUH4A06/SP | AGETO | AG10135361 | 16/06/2023 | 09:48 | 6823-1 |
| OLE3853/BA | AGETO | AG10142987 | 17/06/2023 | 11:45 | 5738-0 |
| AUH0H33/PR | AGETO | AG10142989 | 17/06/2023 | 12:16 | 6971-0 |
| AUH0H33/PR | AGETO | AG10142988 | 17/06/2023 | 12:16 | 6823-1 |
| QVH1976/PA | AGETO | AG10152402 | 17/06/2023 | 13:49 | 6645-0 |
| RON5E29/MA | AGETO | AG10133405 | 16/06/2023 | 10:45 | 5746-1 |
| QVH1976/PA | AGETO | AG10152403 | 17/06/2023 | 13:49 | 6963-0 |
| QVH1976/PA | AGETO | AG10152404 | 17/06/2023 | 13:49 | 6556-1 |
| QVH1976/PA | AGETO | AG10152401 | 17/06/2023 | 13:49 | 6823-1 |
| AUH0788/PR | AGETO | AG10155070 | 17/06/2023 | 16:03 | 6971-0 |
| JDP7H11/RN | AGETO | AG10143357 | 17/06/2023 | 19:12 | 6823-1 |
| OOA6275/GO | AGETO | AG10143358 | 17/06/2023 | 19:16 | 5738-0 |
| EFF5J92/SP | AGETO | AG10080168 | 16/06/2023 | 11:04 | 5185-1 |
| GEH9E76/GO | AGETO | AG10143359 | 17/06/2023 | 19:21 | 5746-3 |
| RVO5G95/MG | AGETO | AG10143360 | 17/06/2023 | 22:58 | 5746-3 |
| RVO5G95/MG | AGETO | AG10143361 | 17/06/2023 | 23:02 | 6980-0 |
| BBL6039/GO | AGETO | AG10080178 | 16/06/2023 | 11:26 | 5193-0 |
| QIW2730/SC | AGETO | AG10148857 | 16/06/2023 | 11:31 | 6823-1 |
| BCG0D79/PR | AGETO | AG10152376 | 16/06/2023 | 11:32 | 6580-0 |
| BCG2377/PR | AGETO | AG10152377 | 16/06/2023 | 11:32 | 6645-0 |
| BCG0D79/PR | AGETO | AG10152375 | 16/06/2023 | 11:32 | 6840-2 |
| NGZ2684/GO | AGETO | AG10143354 | 16/06/2023 | 11:35 | 7242-2 |
| QIV8610/SC | AGETO | AG10148858 | 16/06/2023 | 11:38 | 6823-1 |
| RHQ2B69/PR | AGETO | AG10155062 | 16/06/2023 | 11:42 | 6971-0 |
| RVI0B74/MG | AGETO | AG10080179 | 16/06/2023 | 12:54 | 5185-1 |
| AVR8A03/BA | AGETO | AG10143355 | 16/06/2023 | 13:01 | 6823-1 |
| RCH3B89/GO | AGETO | AG10148859 | 16/06/2023 | 13:55 | 6823-1 |
| SCIOC11/GO | AGETO | AG10148860 | 16/06/2023 | 14:03 | 6823-1 |
| AVR8A03/BA | AGETO | AG10143356 | 16/06/2023 | 15:48 | 6823-1 |
| JZY4194/AC | AGETO | AG10148863 | 16/06/2023 | 15:52 | 6823-1 |
| BYWOC36/SP | AGETO | AG10155065 | 16/06/2023 | 16:27 | 6823-1 |
| AHU9908/PR | AGETO | AG10142983 | 16/06/2023 | 16:50 | 6971-0 |
| AHU9908/PR | AGETO | AG10142982 | 16/06/2023 | 16:50 | 6823-1 |
| NWU4186/MA | AGETO | AG10080171 | 16/06/2023 | 17:10 | 5185-1 |
| OGI7F49/GO | AGETO | AG10133407 | 16/06/2023 | 17:12 | 5746-1 |
| ONA6E96/GO | AGETO | AG10148864 | 16/06/2023 | 17:43 | 6823-1 |
| MIQC243/RS | AGETO | AG10133408 | 16/06/2023 | 17:57 | 5746-1 |
| POP9J99/GO | AGETO | AG10061348 | 16/06/2023 | 18:19 | 6599-2 |
| DDL4C53/SP | AGETO | AG10133409 | 16/06/2023 | 18:51 | 5746-1 |
| NWG5H32/GO | AGETO | AG10133410 | 16/06/2023 | 19:09 | 5746-1 |
| BEG4I01/PR | AGETO | AG10134355 | 16/06/2023 | 19:30 | 5746-1 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001554/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | Órgão Atuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| RSC5C48/TO | DETRAN        | SJ009H1020          | 14/08/2023          | 23:32               | 5274-1               |
| QKL9472/TO | DETRAN        | SJ00HU102A          | 14/08/2023          | 23:43               | 5274-1               |
| RSC5C48/TO | DETRAN        | SJ009H1021          | 14/08/2023          | 23:42               | 5010-0               |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| QKL9472/TO | DETRAN | SJ00HU102B | 14/08/2023 | 23:51 | 5010-0 |
| QKL9472/TO | DETRAN | SJ00HU102C | 14/08/2023 | 23:54 | 5835-0 |
| RSC5C48/TO | DETRAN | SJ009H1022 | 14/08/2023 | 23:49 | 6599-2 |
| QKL9472/TO | DETRAN | SJ00HU102D | 14/08/2023 | 23:55 | 6637-2 |
| QKL9472/TO | DETRAN | SJ00HU102E | 14/08/2023 | 23:57 | 6637-2 |
| QKL9472/TO | DETRAN | SJ00HU102F | 14/08/2023 | 23:59 | 7340-0 |
| RSC5C48/TO | DETRAN | SJ009H1023 | 15/08/2023 | 00:15 | 6653-2 |
| QKL9472/TO | DETRAN | SJ00HU102G | 15/08/2023 | 00:56 | 5738-0 |
| RSA4A79/TO | DETRAN | SJ005E20DU | 15/08/2023 | 01:09 | 6408-0 |
| QKL9472/TO | DETRAN | SJ00HU102H | 14/08/2023 | 23:40 | 6050-1 |
| QWD3B99/TO | AMTT   | GU0038294  | 20/07/2023 | 11:41 | 6050-1 |
| MWZ7158/TO | DETRAN | SJ009P106E | 15/08/2023 | 08:07 | 5010-0 |
| MWZ7158/TO | DETRAN | SJ009P106F | 15/08/2023 | 08:15 | 6599-2 |
| MWZ7982/TO | DETRAN | SJ00ESB06F | 15/08/2023 | 08:38 | 5720-0 |
| PSI9B82/TO | DETRAN | SJ0082A01X | 15/08/2023 | 09:23 | 5550-0 |
| QKE3410/TO | DETRAN | SJ0082A01Y | 15/08/2023 | 09:25 | 5550-0 |
| QVC0F90/TO | DETRAN | SJ0082A01Z | 15/08/2023 | 09:29 | 5541-4 |
| QKE7573/TO | DETRAN | SJ0082A020 | 15/08/2023 | 09:30 | 5541-4 |
| RSE9J79/TO | DETRAN | SJ0082A021 | 15/08/2023 | 09:34 | 5550-0 |
| RWQ5G59/PA | DETRAN | SJ0082A022 | 15/08/2023 | 09:37 | 5550-0 |
| NVR6490/TO | DETRAN | SJ00C30006 | 15/08/2023 | 09:40 | 5541-1 |
| ROH9C31/MA | DETRAN | SJ0082A023 | 15/08/2023 | 09:41 | 5541-1 |
| QEE6C09/TO | DETRAN | SJ0082A024 | 15/08/2023 | 09:44 | 5541-1 |
| QK18465/TO | DETRAN | SJ0082A026 | 15/08/2023 | 09:59 | 5550-0 |
| JGL7035/DF | DETRAN | SJ0082A027 | 15/08/2023 | 10:14 | 5541-4 |
| MW08564/TO | DETRAN | SJ0082A028 | 15/08/2023 | 10:00 | 5541-4 |
| QGL3815/RN | AMTT   | GU0038295  | 27/07/2023 | 14:21 | 5487-0 |
| MXE9102/TO | DETRAN | SJ0093202S | 15/08/2023 | 10:38 | 6912-0 |
| QWB2541/TO | AMTT   | GU0038296  | 27/07/2023 | 14:23 | 5487-0 |
| MXC8G35/TO | AMTT   | GU0038297  | 27/07/2023 | 14:34 | 5487-0 |
| MXF8D24/TO | DETRAN | SJ009P106H | 15/08/2023 | 10:36 | 5738-0 |
| MWA3F96/TO | DETRAN | SJ00ESB06G | 15/08/2023 | 10:50 | 7366-2 |
| RBW4C13/GO | AMTT   | GU0038298  | 27/07/2023 | 14:44 | 5487-0 |
| MWV9574/TO | AMTT   | GU0038299  | 03/08/2023 | 08:47 | 5487-0 |
| OLH6767/TO | DETRAN | SJ0082A029 | 15/08/2023 | 10:54 | 5550-0 |
| MXF8D24/TO | DETRAN | SJ009P106I | 15/08/2023 | 10:51 | 6645-0 |
| RSA2I98/TO | DETRAN | SJ00ESB06H | 15/08/2023 | 11:02 | 5738-0 |
| DCB3102/SP | DETRAN | SJ0082A02A | 15/08/2023 | 11:03 | 5541-1 |
| QDV2750/TO | DETRAN | SJ0082A02B | 15/08/2023 | 11:10 | 5541-1 |
| OLL1161/TO | DETRAN | SJ0082A02C | 15/08/2023 | 11:11 | 5541-1 |
| MVP4871/TO | DETRAN | SJ0082A02D | 15/08/2023 | 11:15 | 5541-4 |
| ROG3B52/MA | DETRAN | SJ0082A02E | 15/08/2023 | 11:22 | 5410-0 |
| NFO1158/TO | DETRAN | SJ00ESB06I | 15/08/2023 | 11:21 | 6122-0 |
| OXR8769/TO | DETRAN | SJ0082A02F | 15/08/2023 | 11:35 | 5550-0 |
| RWK9090/PA | DETRAN | SJ0082A02G | 15/08/2023 | 11:36 | 5550-0 |
| QWB7807/TO | DETRAN | SJ00II1020 | 15/08/2023 | 11:33 | 5487-0 |
| OLJ8E62/TO | DETRAN | SJ0082A02H | 15/08/2023 | 11:51 | 5550-0 |
| QKL6935/TO | DETRAN | SJ00GL403W | 15/08/2023 | 11:30 | 5045-0 |
| QWA7E49/TO | DETRAN | SJ00ESB06J | 15/08/2023 | 13:29 | 5738-0 |
| PUF0B67/SP | DETRAN | SJ00E207L  | 15/08/2023 | 13:40 | 5797-0 |
| RSB6F70/TO | DETRAN | SJ009P106J | 15/08/2023 | 13:48 | 5274-2 |
| QWB6881/TO | DETRAN | SJ0082A02I | 15/08/2023 | 14:09 | 5410-0 |
| MXD6860/TO | DETRAN | SJ0082A02J | 15/08/2023 | 14:18 | 5550-0 |
| RSABF57/TO | DETRAN | SJ00EUA069 | 15/08/2023 | 14:11 | 5819-1 |
| QKC8B49/MA | DETRAN | SJ0082A02K | 15/08/2023 | 14:20 | 5541-1 |
| QWF3I36/TO | DETRAN | SJ0082A02L | 15/08/2023 | 14:22 | 5550-0 |
| MW09459/TO | DETRAN | SJ00EUA06A | 15/08/2023 | 14:19 | 5819-1 |
| QEH9494/PA | DETRAN | SJ0082A02M | 15/08/2023 | 14:24 | 5410-0 |
| BSC8445/PR | DETRAN | SJ0082A02N | 15/08/2023 | 14:33 | 5550-0 |
| MV2994/TO  | DETRAN | SJ00EUA06B | 15/08/2023 | 14:30 | 7048-1 |
| SHL8B04/MG | DETRAN | SJ0082A02O | 15/08/2023 | 14:37 | 5550-0 |
| MV2994/TO  | DETRAN | SJ00EUA06C | 15/08/2023 | 14:30 | 5045-0 |
| RSE1E43/TO | DETRAN | SJ00B3400B | 15/08/2023 | 11:45 | 5010-0 |
| OYA3172/TO | DETRAN | SJ00ESB06K | 15/08/2023 | 15:47 | 7366-2 |
| JYQ1552/GO | DETRAN | SJ005V201B | 15/08/2023 | 15:45 | 6556-1 |
| JYQ1552/GO | DETRAN | SJ005V201C | 15/08/2023 | 15:45 | 6556-2 |
| MXA0H66/TO | DETRAN | SJ0078B01C | 15/08/2023 | 16:11 | 5487-0 |
| JYQ1552/GO | DETRAN | SJ005V201D | 15/08/2023 | 15:45 | 6556-5 |
| MWK0753/TO | DETRAN | SJ0078B01D | 15/08/2023 | 16:17 | 5487-0 |
| JYQ1552/GO | DETRAN | SJ005V201E | 15/08/2023 | 15:45 | 5010-0 |
| RSE3J33/TO | DETRAN | SJ00ESB06L | 15/08/2023 | 16:33 | 7030-1 |
| OLN7899/TO | DETRAN | SJ00ESB06M | 15/08/2023 | 16:58 | 7633-2 |
| MWV5451/TO | DETRAN | SJ00ESB06N | 15/08/2023 | 17:08 | 7048-1 |
| MVQ0691/TO | DETRAN | SJ00GL403X | 15/08/2023 | 17:00 | 5738-0 |
| NKM7G34/TO | DETRAN | SJ006320DZ | 15/08/2023 | 17:15 | 6530-0 |
| NKM7G34/TO | DETRAN | SJ006320EO | 15/08/2023 | 17:15 | 5045-0 |
| QK11A04/TO | DETRAN | SJ00ESB06O | 15/08/2023 | 17:58 | 7048-1 |
| RSA3G70/TO | DETRAN | SJ00ESB06P | 15/08/2023 | 18:12 | 7366-2 |
| MWK0679/TO | DETRAN | SJ00B3400C | 15/08/2023 | 18:31 | 6637-1 |
| MWK0679/TO | DETRAN | SJ00B3400D | 15/08/2023 | 18:38 | 6653-1 |
| PAE5D23/TO | AGETO  | FL00013119 | 26/07/2023 | 12:21 | 7463-0 |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| QKF5H69/TO | DETRAN | SJ0058706X | 15/08/2023 | 20:07 | 5010-0 |
| QKM2F21/TO | DETRAN | SJ00DY2006 | 15/08/2023 | 21:30 | 6637-1 |
| QKM2F21/TO | DETRAN | SJ00DY2007 | 15/08/2023 | 21:34 | 6653-1 |
| OYB416/TO  | DETRAN | SJ006H301L | 15/08/2023 | 21:38 | 5738-0 |
| ONGS402/GO | DETRAN | SJ006T30EF | 15/08/2023 | 17:30 | 5010-0 |
| MXG9G56/TO | DETRAN | SJ006T30EG | 15/08/2023 | 18:50 | 5010-0 |
| MXG9G56/TO | DETRAN | SJ006T30EH | 15/08/2023 | 18:50 | 6637-1 |
| NGW0D43/TO | DETRAN | SJ006T30EI | 15/08/2023 | 20:15 | 5010-0 |
| RSD8J57/TO | DETRAN | SJ00HD103Z | 15/08/2023 | 22:17 | 5010-0 |
| NGW0D43/TO | DETRAN | SJ006T30EJ | 15/08/2023 | 20:15 | 7056-1 |
| NGW0D43/TO | DETRAN | SJ006T30EK | 15/08/2023 | 22:22 | 6637-1 |
| RIN9B22/TO | DETRAN | SJ00IA101B | 15/08/2023 | 22:19 | 5452-5 |
| RSE2B93/TO | DETRAN | SJ00AO10AH | 15/08/2023 | 22:49 | 7340-0 |

**FAPT****PORTARIA Nº 27/2023/GABPRES/FAPT,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, e o Ato Nº 424 - NM, publicado no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Vice-Presidente Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, Germana Pires Coriolano, Nº Funcional: 11882131-1, para, sem prejuízos de suas funções, acompanhar os trabalhos inerentes à Implantação do Parque Tecnológico do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA  
Presidente

**IGEPREV****PORTARIA Nº 1505, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do militar Mauricio Cardoso Nestor Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, e no art. 24, art. 27, art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 4º, II, "b"; os arts. 82, III, art. 124, art. 125, II, art. 127, IV, §3º; art. 128, §§1º, 2º, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º REFORMAR o militar MAURICIO CARDOSO NESTOR PEREIRA, matrícula nº 1037749/2, na Graduação de Segundo Sargento, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Bombeiros Militar, com lotação no Corpo de Bombeiros militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 20 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 10.748,25, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 7.165,50, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço de Bombeiro militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2022.14.217822P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1543, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Jesuita Bento dos Santos Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3069/2023, de 24 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 867/AP, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.734, de 1º de novembro de 2016, em relação à segurada MARIA JESUITA BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01692R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1661, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reforma do militar Jediael Carvalho de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas nos autos da ação judicial nº 0046352-40-2018.8.27.2729/TO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 504/2023/DGP/SAMP, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.355, de 23 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 18/REF, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.535, de 21 de novembro de 2007, que reformou o militar JEDIAEL CARVALHO DE OLIVEIRA, apenas para fixar a remuneração da inatividade correspondente à Graduação de Cabo, Referência "J", conforme consta do processo nº 2023.14.00004R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1676, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zenilde Moreira Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3086/2023, de 25 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 265/AP, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.845, de 11 de abril de 2017, em relação à segurada ZENILDE MOREIRA LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00515R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1677, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reserva Remunerada do militar Lucivaldo Pinto Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas nos autos da ação judicial nº 0002986-81.2020.8.27.2722;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.520 - RET, de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.366, de 11 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1791, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, que transferiu para a reserva remunerada o militar LUCIVALDO PINTO SOARES, apenas para fixar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", conforme consta do processo nº 2023.16.207814R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1678, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Norma dos Santos Araújo Ibrahim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial nº 06/2023, de 24 de fevereiro de 2023, aprovado pelo Despacho nº 3294/2023, de 07 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 21 de outubro de 2022, os proventos da segurada NORMA DOS SANTOS ARAÚJO IBRAHIM, aposentada por meio da Portaria nº 78/AP, de 12 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.063, de 20 de julho de 2001, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.502309PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1679, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade a segurada Clementina Cardozo Maia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2022/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3043/2023, de 21 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 816, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.305, de 10 de abril de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade a segurada CLEMENTINA CARDOZO MAIA, a fim de considerar os proventos proporcionais a 19 anos, 10 meses e 10 dias de contribuição, correspondentes ao Padrão XII, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.02.217993R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1681, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 2266, de 07 de dezembro de 2022, que retificou o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliane Pinto de Cerqueira Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3016, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5981, de 07 de dezembro de 2021, que retificou a Portaria nº 990, de 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5656, de 03 de agosto de 2020 a fim de aplicar aos proventos da aposentadoria da segurada, o redutor constitucional nos termos do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2266, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6230, de 15 de dezembro de 2022, com relação à segurada ELIANE PINTO DE CERQUEIRA SANTOS, a fim de considerar a aplicação, sobre os proventos atualizados, do redutor constitucional estabelecido por meio da Portaria nº 3016, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5981, de 07 de dezembro de 2021, com base no que consta dos processos nº 2021.04.210029R1 e 2022.04.210029R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1683, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lêda Maria Alves dos Santos Mota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; Portaria nº 355/2022/GASEC, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.062, de 04 de abril de 2022; e na Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, no Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3352/2023, de 11 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1809, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5757, de 04 de janeiro de 2021, em relação à segurada LÊDA MARIA ALVES DOS SANTOS MOTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Técnico em Laboratório, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211477R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1685, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Martins da Silva Mota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3350/2023, de 11 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 710, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5130, de 11 de junho de 2018, em relação à segurada ANTONIA MARTINS DA SILVA MOTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.203804R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1686, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dagma Divina Araujo Macedo Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e da Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3323/2023, de 10 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1049, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.823, de 08 de abril de 2021, em relação à segurada DAGMA DIVINA ARAUJO MACEDO GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212031R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1689, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Esdras Avelino dos Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 590/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 534/2023, de 31 de julho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 830, de 01 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1058, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação ao segurado ESDRAS AVELINO DOS REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VI, Classe 4ª, do cargo de Auditor Fiscal, com base no que consta dos autos nº 2021.04.206625R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1694, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Santiago de Miranda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC e de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; Portaria 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3345/2023, de 11 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2709, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.962, de 09 de novembro de 2021, em relação à segurada MARIA JOSÉ SANTIAGO DE MIRANDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213960R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1695, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Lucia Saraiva de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e da Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3343/2023, de 11 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2650, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, em relação à segurada VERA LUCIA SARAIVA DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213614R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2023**

Convênio nº: 06/2023

Processo nº: 2022/24830/001297

Conveniente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TO

Conveniada: Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.

Objeto: Incluir na Cláusula Primeira - Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da operação de cartão de crédito no Convênio nº 06/2023.

Data da Assinatura: 16/08/2023

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO  
Roberto Arduini Gomes Teixeira - Representante Capital Consig

PROCESSO Nº: 2022.45.1105848PA

2022.24830.005120 (SGD)

INTERESSADA: LUSIA SOUSA FERREIRA

ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

**DESPACHO Nº 491/2023/GABPRES**

Acolho o Parecer Nº 47/2023/ASJUR, que opinou pelo indeferimento do pedido formulado dos autos, haja vista o constante do laudo médico pericial da JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS (fls. 13), o qual expõe não haver previsão da moléstia que acomete o interessado no rol das Leis 11.052, de 29 de dezembro de 2004 e 1.614, de 04 de outubro de 2005, referentes à isenção tributária postulada.

Diante desse quadro, decidimos:

I - INDEFERIR o pedido expresso do requerimento de folha 02, por falta de amparo legal;

II - e tendo em conta a decisão exarada no item "I", ENCAMINHAR o feito à Diretoria de Previdência deste Instituto, para:

a) intimar o interessado a respeito da mesma para que, caso queira, interponha recurso contra tal decisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

b) e, caso transcorra *in albis* o prazo mencionado na letra "a" deste item "II" ou o interessado renuncie, expressamente, ao seu direito de recorrer administrativamente, PROMOVER o arquivamento do presente.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.1105469PA  
INTERESSADO: ANTONIO LUIS CAVALCANTE ALVES  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 817/2023/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 77/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento dopedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar dadata de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218235P  
INTERESSADA: VINICIUS TAVEIRA ROCHA  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E CONTAGEM EM DOBRO DE TEMPO DE SERVIÇO

**DESPACHO Nº 3217/2023/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 1172/2022, de 30 de novembro de 2022, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1779/2022, de 05 de dezembro de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e contagem em dobro, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.301596PA  
INTERESSADA: PATRICIA COELHO INOCÊNCIO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**DESPACHO Nº 3694/2023/GABPRES**

No uso das atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto, objeto do Parecer Jurídico nº 240/2023/ASJUR, de 24 de maio de 2023, resolvemos:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, em razão da impossibilidade jurídica, haja vista a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, por meio do Laudo Médico Pericial nº 105/2023/PMED.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente Executivo

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.100211PA  
INTERESSADA: MARIA JOSÉ DA SILVA NEPOMUCENO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE E ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ATÉ O DOBRO DO TETO DO RGPS

**DESPACHO Nº 3671/2023/GABPRES**

No uso das atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto, objeto do Parecer Jurídico nº 109/2023/ASJUR, de 10 de março de 2023, aprovado pelo Despacho nº 1203/2023/GABPRES, de 13 de março de 2023, resolvemos:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte e Isenção da Contribuição Previdenciária até o dobro do teto do RGPS, em razão da impossibilidade jurídica, haja vista a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, por meio do Laudo Médico Pericial nº 65/2023/PMED.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente Executivo

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## NATURATINS

**PORTARIA Nº 117/2023/NATURATINS/GABIN,  
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Gerência do parque estadual do Jalapão - Mateiros, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME                        |
|-----|--------------|-----------------------------|
| 01  | 1176997-1    | JOSÉ AFONSO RODRIGUES FILHO |

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

**EXTRATO DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o Centro Universitário de Palmas - Ceulp/Ulbra, visando a colaboração mútua em atividades de ensino, pesquisa, extensão e manejo de fauna silvestre.

OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o CEULP/ULBRA, visa a colaboração mútua em atividades de ensino, pesquisa, extensão e ações de manejo, soltura e monitoramento de fauna silvestre, dentre outras, vinculadas ao Centro de Fauna do Tocantins - CEFAU, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Acordo para todos os fins de direito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo não prevê a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes das atribuições e obrigações previstas neste Acordo correrão por conta de Dotações Orçamentárias dos seus responsáveis.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo é de 24 (vinte e quatro) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, caso haja interesse dos (das) partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

DAS ALTERAÇÕES: Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais serão parte integrante deste Acordo, para todos os fins e efeitos de direito. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Acordo com a finalidade de alterar a natureza de seu Objeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A execução do objeto deste Acordo não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A transferência parcial da execução do Objeto deste Acordo deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito dos Partícipes e somente será autorizada desde que não implique em subcontratação das parcelas mais relevantes do Objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão parcial porventura autorizadas desobriga os (as) Partícipes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Acordo.

**EXTRATO DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e a Agropecuária Anida LTDA, visando a colaboração mútua em atividades de manejo de fauna silvestre.

OBJETO: Firmar Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Natureza do Tocantins e a empresa Agropecuária Anida Ltda, visando a colaboração mútua em ações de manejo, soltura e monitoramento de fauna silvestre, vinculadas ao Centro de Fauna do Tocantins - CEFAU, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, constante do Anexo, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins de direito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A execução deste Acordo não envolverá repasse de recursos financeiros de uma parte a outra, cabendo, a cada uma, suportar o ônus de sua participação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - qualquer ação ou projeto específico que envolva repasse de recursos financeiros de uma parte a outra deverá ser desenvolvido por meio de celebração de convênio.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento. DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A transferência parcial da execução do objeto deste Instrumento deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito das PARTES, e somente será autorizada desde que não implique em subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto do Acordo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão parcial porventura autorizadas desobriga os (as) partícipes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Acordo.

## RURALTINS

**PORTARIA DE FISCAL Nº 73/2023/GABPRES - RURALTINS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 275 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 6.268, página 2 do dia 9 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal do Contrato                                         | Fiscal Substituto                                    | Contratado e Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                               |
|--------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 015/2023           | 2023/34490/000119  | Walquires Batista<br>Figueiredo<br>Matrícula nº 11630638/1 | Gilberto Chaves da<br>Rocha<br>Matrícula nº 842099/1 | JR SOARES ATACADISTA EIRELI<br>Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as demandas do Escritório Central do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS) |

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES  
Presidente Ruraltins

#### PORTARIA DE FISCAL Nº 74/2023/GABPRES - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 275 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 6.268, página 2 do dia 9 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal do Contrato                                        | Fiscal Substituto                                         | Contratado e Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 014/2023           | 2023/34490/00090   | Walquires Batista<br>Figueredo<br>Matricula nº 11830638/1 | Maria Lucineide Araujo<br>Leitão<br>Matricula nº 498467-3 | TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI<br>Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (mesas e cadeiras), para atender as demandas do Escritório Central do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS) |

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES  
Presidente Ruraltins

#### UNITINS

#### PORTARIA/UNITINS/Nº 351/2023/GABREITOR, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO os processos seletivos, executados pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, onde há ofertas de vagas destinadas a sistemas especiais de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;

CONSIDERANDO a verificação da veracidade da autodeclaração, dos candidatos(os) em processos seletivos que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar análises em relação às ações, documentos, produções, pesquisas e estudos em relação ao sistema de heteroidentificação;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR, os seguintes servidores e representantes da sociedade civil para compor a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Tocantins:

I. Eduardo José Silva Lima - Presidente;  
 II. Rosely Tavares de Souza - Membro;  
 III. Sheyla Paranaguá Santos - Membro;  
 IV. Vída Kamila Pinheiro da Conceição - Membro;  
 V. Afonso José Dias Gomes - Membro;  
 VI. Dayane Nunes Rodrigues - Membro;  
 VII. Rafaela Costa Vidal - Membro;  
 VIII. Renata Bezerra de Freitas Barbosa - Membro;  
 IX. Rafael Lisboa da Silva - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

Art. 3º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 557/2022/GABREITOR, de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6236, de 26 de dezembro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
 Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 371/2023/GABREITOR,  
 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 126/2023/GABREITOR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA EDUARDA BORGES MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU - 6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria de Políticas Públicas e Articulação Institucional da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
 Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 374/2023/GABREITOR,  
 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 51/2023/DIRPOSGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de agosto de 2023, MARIA JAQUELINE DE SOUZA REIS, matrícula nº 830264, do cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Diretoria de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
 Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 377/2023/GABREITOR,  
 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

**I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|                                                       |                           |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| Responsável: Anatalio Pinheiro Batista                | CPF: 005.XXX.XXX-56       |
| End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXXX                          | Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Cidade: Palmas                                        | U.F.: TO                  |
| CEP: XX.XXX-XX                                        | Tel. Com.: (63) 3218-2900 |
| Cargo/Função: Coord. de Estação Experimental - Palmas | Mat. Nº: 8XXXX4           |
| Agência: 400053-6                                     | C/C: 3615-3               |

**II - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR R\$ |
|----------------------|-----------|
| Materiais de Consumo | 8.800,00  |
| TOTAL                | 8.800,00  |

III - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 2º O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

Art. 3º PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias após o recebimento pelo responsável.

Art. 4º PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Art. 5º Fica designada à servidora: Kétuly da Silva Ataide para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
 Reitor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000034

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.

Data de Abertura: 12/09/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2023.

Eduardo Carvalho Martins  
 Pregoeiro

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## CARIRI DO TOCANTINS

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE 2º APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 003/2023**

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e CONSTRUMIL LTDA, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrata para: a despesa que estava consignada na rubrica: Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE.

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE - Fonte de Recurso 15400000030361 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos - Ensino Fundamental - Fonte de Recurso 15760000000000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

Cariri do Tocantins - TO, 07 de julho de 2023. Marília Alves Medeiros Souza, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DE 2º APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 004/2023**

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e CONSTRUMIL LTDA, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrata para: a despesa que estava consignada na rubrica: Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE.

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE - Fonte de Recurso 15400000030361 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos - Ensino Fundamental. Fonte de Recurso 15760000000000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Cariri do Tocantins - TO, 07 de julho de 2023.

Marília Alves Medeiros Souza, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DE 2º APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 005/2023**

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e ADS TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.230.061/0001-27, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrata para: a despesa que estava consignada na rubrica: Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE.

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE. - Fonte de Recurso 15400000030361 Transferência do FUNDEB, Impostos e transferências de impostos Ensino Fundamental. Fonte de Recurso 15760000000000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Cariri do Tocantins - TO, 07 de julho de 2023.

Marília Alves Medeiros Souza, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

## CARMOLÂNDIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA/TO, torna público que realizará dia 05 de setembro de 2023, às 09h, licitação na modalidade Tomada de Preços, empreitada global, para contratação de empresa do ramo de construção civil visando o Recapeamento de Vias Urbanas da cidade de Carmolândia, conforme especificado no Edital e seus anexos. Maiores informações ou edital completo no site: [www.carmolandia.to.gov.br](http://www.carmolandia.to.gov.br) ou no e-mail: [pmcarmolandia1720@gmail.com](mailto:pmcarmolandia1720@gmail.com).

Carmolândia/TO, 18 de agosto de 2023.

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS  
Ordenador de Despesas

## GURUPI

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022**

Processo Licitatório Nº 2021009691, Concorrência Pública Nº 003/2021. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ Nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: Coceno Construtora Centro Norte LTDA, CNPJ nº 38.146.510/0001-44. Objeto: Acrescer ao contrato nº 035/2022, o valor total de: R\$ 1.189.081,13 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, oitenta e um reais e treze centavos) que corresponde a aproximadamente a 5,16% (Cinco vírgula dezesseis por cento) do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 15/08/2023.

Juliana Passarin  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 1.179/2022

**OLIVEIRA DE FÁTIMA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**

O Fundo de Saúde do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no onde se lê: "dia 23 do mês de Agosto" Leia-se: dia 31 de Agosto" de 2023 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço unitário, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Oliveira de Fátima/TO, 08 de Agosto de 2023.

LEANDRO DIAS DA SILVA  
Pregoeiro

**PARANÁ**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023/FME  
PROCESSO ADM Nº 247/2023**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARANÁ/TO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei;

Considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais Recomendadas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a adjudicação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;

Em obediência aos ditames da legislação em vigor;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as Propostas Vencedoras após fase de julgamento de valores, quanto aos respectivos itens do objeto da referida Chamada Publica, cujas propostas apresentadas foram subscritas, apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação do Município, resultando como as melhores propostas quanto ao objeto da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023/FME, conforme especificado:

IZABEL RODRIGUES RIBEIRO - CPF nº xxx.xxx.611-20

| RELAÇÃO DE PRODUTOS      |            |               |                        |            |                                       |
|--------------------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| 1. Produto               | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                          |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
| FELJÃO DE CORDA          | KG         | 130           | 20,00                  | 2.600,00   | MENSAL                                |
| POLPA DE FRUTA/ ABACAXI  | KG         | 60            | 15,00                  | 900,00     | MENSAL                                |
| POLPA DE FRUTA/ MARACUJÁ | KG         | 60            | 22,00                  | 1.320,00   | MENSAL                                |
| TOTAL GERAL R\$          |            |               |                        | 4.820,00   |                                       |

**ABONES FRANCISCO REGES - CPF nº xxx.xxx.301-06**

| RELAÇÃO DE PRODUTOS |            |               |                        |            |                                       |
|---------------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| 1. Produto          | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                     |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
| ALFACE              | KG         | 100           | 11,85                  | 1.185,00   | QUINZENAL                             |
| CHEIRO VERDE        | KG         | 30            | 14,85                  | 445,50     | QUINZENAL                             |
| COUVE MANTEIGA      | MÇ         | 120           | 12,15                  | 1.458,00   | QUINZENAL                             |
| TOTAL GERAL R\$     |            |               |                        | 3.088,50   |                                       |

**WILZIRON FRANCISCO BISPO - CPF nº xxx.xxx.241-20**

| RELAÇÃO DE PRODUTOS |            |               |                        |            |                                       |
|---------------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| 1. Produto          | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                     |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
| BANANA              | KG         | 1500          | 7,45                   | 11.175,00  | SEMANAL                               |
| TOTAL GERAL R\$     |            |               |                        | 11.175,00  |                                       |

**DURVACY FERREIRA DE MENEZES - CPF nº xxx.xxx.281-20**

| RELAÇÃO DE PRODUTOS |            |               |                        |            |                                       |
|---------------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| 1. Produto          | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                     |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
| ABOBORA CABOTIÁ     | KG         | 120           | 4,35                   | 522,00     | QUINZENAL                             |
| MAMÃO               | KG         | 400           | 5,60                   | 2.240,00   | QUINZENAL                             |
| ALFACE              | KG         | 100           | 11,85                  | 1.185,00   | QUINZENAL                             |
| CHEIRO VERDE        | KG         | 30            | 14,85                  | 445,50     | QUINZENAL                             |
| COUVE MANTEIGA      | MÇ         | 120           | 12,15                  | 1.458,00   | QUINZENAL                             |
| TOTAL GERAL R\$     |            |               |                        | 5.850,50   |                                       |

Paraná - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias  
Gestora Municipal Paranã/TO  
ADM 2021/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023/FME  
PROCESSO ADM Nº 247/2023**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARANÁ/TO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei;

Considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais Recomendadas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez, restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União, o Procedimento Licitatório na Modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023/FME, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com as especificações contidas no edital, termo de referência e anexos.

II - Determinar ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Paraná - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias  
Gestora Municipal Paranã/TO  
ADM 2021/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Pça Padre Pedrocilio Silva Guedes - Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, Representado pela Gestora, Senhora. ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS, brasileira, portador do CPF nº XXX.XX.XX-49, residente e domiciliado CONTRATADO(a) Sr.(a). IZABEL RODRIGUES RIBEIRO, portador do RG nº XX11 SSPTO, CPF nº XX.XX.XX-20, domiciliado na Chácara Santa Barbara, na cidade de Conceição, Estado do Tocantins.  
Valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).  
Dotações orçamentárias: ficha: 413 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2156 - ficha: 533 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2201 - ficha: 463 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.365.1011.2158.  
Paraná/TO, em 16 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Pça Padre Pedrocilio Silva Guedes - Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, representado pela Gestora, Senhora. ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS, brasileira, portador do CPF nº XX.XX.XX-49, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADO(a): Sr.(a). ABONES FRANCISCO REGES, portador do RG nº XX.XX.X-6 SSP/SP, CPF nº XX.XX.XX-06, domiciliado no Sítio Chapadinha - Povoado Bom Jesus das Palmas, na cidade de Paranã, Estado do Tocantins.  
Valor de R\$ 3.088,50 (três mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos).  
Dotações orçamentárias: ficha: 413 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2156 - ficha: 533 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2201 - ficha: 463 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.365.1011.2158.  
Paraná/TO, em 16 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Pça Padre Pedrocilio Silva Guedes - Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, representado pela Gestora, Senhora. ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS, brasileira, portador do CPF nº 919.857.491-49, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADO(a): Sr.(a). WILZIRON FRANCISCO BISPO, portador do RG nº XXX2 SSP/TO, CPF nº XX.XX.XX-20, domiciliado na Fazenda Primavera - Região da Serrinha, na cidade de Paranã, Estado do Tocantins.  
Valor de R\$ 11.175,00 (onze mil, cento e setenta e cinco reais).  
Dotações orçamentárias: ficha: 413 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2156 - ficha: 533 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2201 - ficha: 463 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.365.1011.2158.  
Paraná/TO, em 16 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Pça Padre Pedrocilio Silva Guedes - Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, representado pela Gestora, Senhora. ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS, brasileira, portador do CPF nº XX.XX.XX-49, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADO (a): Sr.(a). DURVACY FERREIRA DE MENEZES, portador do RG nº XX15 SSP/TO, CPF nº XX.XX.XX-20, domiciliado na Lavoura Comunitária, na cidade de Paranã, Estado do Tocantins.  
Valor de R\$ 5.850,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).  
Dotações orçamentárias: ficha: 413 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2156 - ficha: 533 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.306.1011.2201 - ficha: 463 - categoria econômica: 33903000 - funcional programática: 05.3301.12.365.1011.2158.  
Paraná/TO, em 16 de agosto de 2023.

**PORTO NACIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 FAZ, dia 31 de Agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR O COMÉRCIO LOCAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS POR MEIO DO PROGRAMA "PORTO NACIONAL TEM NATAL FELIZ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 17 de Agosto de 2023.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

**SANTA RITA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTARITADO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924351/2021 e Plano de Trabalho nº 053796/2021, conforme o Termo de Referência em anexo ao edital, com início da sessão eletrônica dia 30/08/2023 às 09h00min, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO ou pelo e-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com), pelo site: [www.santarita.to.gov.br](http://www.santarita.to.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações pelo telefone: (63) 99253-2531.

Santa Rita do Tocantins/TO, 16 de agosto de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A pessoa física Carlos Batista Ferreira, escrito no CPF nº xxx.336.xxx-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO), para o empreendimento do grupo Agropecuário, atividade de Bovinocultura, localizado na Fazenda Itiúba III, Zona rural, município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CARLOS REINALDO MENEGHETTI CPF: xxx.690.xxx-17 requer junto ao NATURATINS, a renovação de Licença de Operação, para atividade de Agricultura na Fazenda Meneghetti III, constituído pelos Lotes 153,154 e 155 do Loteamento Araguacema 3ª Etapa, no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CARLOS REINALDO MENEGHETTI CPF: xxx.690.xxx-17 requer junto ao NATURATINS, a renovação de Licença de Operação, para atividade de Bovinocultura na Fazenda Meneghetti, no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Distribuidora Farmatins LTDA, CNPJ nº 45.xxx.xxx/xxxx-73, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. A atividade está localizada na Avenida Trajano Coelho Neto, Quadra 31, Lote 06, Loteamento Bertaville, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor FÁBIO GUARNIERI RIBEIRO, CPF: 277.XXX.XXX-85 e a Senhora ROSÂNGELA GUARNIERI RIBEIRO, CPF: 833.XXX.XXX-00, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia de Instalação e de Operação, para a atividade de pecuária realizada na Fazenda Lavandeira, Zona Rural do município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Senhora ROSÂNGELA GUARNIERI RIBEIRO, CPF: 833.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia de Instalação e de Operação, para a atividade de pecuária realizada na Fazenda Ouro Verde, Zona Rural do município de Ipueiras - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A FRIGOMAS LTDA CNPJ nº 29.018.559/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para atividade Indústria e Agropecuária localizada na zona rural do município de Aparecida do Rio Negro-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Joel Custodio Cardoso, inscrito no CPF Nº 062.\*\*\*-\*\*\*-18, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Bom Jesus e Aliança, no município de Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JONAS PEREIRA CARLOS, CPF: xxx.575.xxx-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA CAJAZEIRA, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MSD DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 51.xxx.xxx/xxxx-15, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de imunização e controle de pragas urbanas. A atividade está localizada na Quadra ACSV SE 81, Avenida LO 21, Lote 17, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MINAS GERAIS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 00.XXX.XXX/0001-23, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipal Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e Operação (LMO) para a atividade de comércio varejista de madeiras e artefatos, com endereço na Q. 901 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Lotes 07 e 08, QD 09, município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa, PARAÍSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.084.954/0001-09, torna público que requereu ao NATURATINS, os pedidos de Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de posto de combustível, localizada ROD TO 447, KM 4, Aeroporto Uiatan Cavalcante, zona rural, Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86, 273/00 e 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Pedro Paulo Santana Rios Filho, CPF: 035.XXX.XXX-21, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Terra Nova, Mun. de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122 (LAVA A JATO GOIAS), CNPJ: 41.245.772/0001-70, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, os pedidos das, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para o Lava Jato Goiás, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 4, Centro, município de Carrasco Bonito - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, VALDENIZA SARAIVA DE CARVALHO, cadastrado sob o CPF: xxx.606.xxx-34 torno público que requeri junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licença Prévia de Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura localizada na FAZENDA SANTA MARIA II, na zona rural de ANANÁS-TO conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

GERALDO ONZI, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX8.240-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer atividade de Obra Civil não Linear (Barramento) na Fazenda Jacuí, localizada no Lote nº 44, Área Remanescente do Loteamento Dueré, 2ª Etapa, zona rural do município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

GERALDO ONZI, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX8.240-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Jacuí, localizada no Lote nº 44, Área Remanescente do Loteamento Dueré, 2ª Etapa, zona rural do município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. João Martins de Oliveira, CPF nº 360.8xx.791-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de Agricultura de Sequeiro, realizada na Fazenda Bom Tempo, localizada na zona rural do município de Tocantínia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luiz Augusto Bassani, CPF nº 151.xxx.470-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de Agricultura Irrigada, realizada na Fazenda Clarice e Parte da Faz. Jacaré, localizada na zona rural do município de Santa Rosa do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Paulo Cezar Olipa Campagnaro, CPF nº XXX.235.9XX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença AEF (Autorização de Exploração Florestal), Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Dispensa de Uso insignificante (DUI), para a Atividade de Agricultura de sequeiro, com endereço, na Fazenda Rio Vermelho, Matrículas 4055, 4054, 4051 e 4398, Zona Rural, Município de Goiatins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PEDRO HENRIQUE ESTANISLAU MACHADO, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XXX.991-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Jacuí, localizada no Lote nº 44, Área Remanescente do Loteamento Dueré, 2ª Etapa, zona rural do município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RAPHAEL THIAGO PEGORER, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX2.621-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Jacuí, localizada no Lote nº 44, Área Remanescente do Loteamento Dueré, 2ª Etapa, zona rural do município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ROGERIO DE PAIVA MOURA, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX1.101-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Jacuí, localizada no Lote nº 44, Área Remanescente do Loteamento Dueré, 2ª Etapa, zona rural do município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ALMENDRO EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ/MF: 09.674.594/0001-90  
NIRE: 17200440548

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS,  
REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2023 às 09:00 horas, os sócios e administradores da empresa ALMENDRO EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.674.594/0001-90, com sede na cidade de PALMAS, Estado do TOCANTINS, QUADRA 207 SUL, ALAMEDA 2, SN, LOTE 21, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.015-290.

PRESENCAS: Participaram desta reunião o Sócio MIGUEL PALMERO MARTIN, espanhol, divorciado, empresário, portador do passaporte nº BB716033 DGP- 00PAAAAP2, nascido no dia 18/10/1952, e inscrito no CPF: 702.387.051-29, com endereço na cidade de PALMAS/TOCANTINS, QUADRA ARSO 61, ALAMEDA 06, S/N, LOTE 31, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.016-363, o sócio LUIS CARLOS CUEVAS PUERTA, espanhol, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro, nascido no dia 29/12/1947, portador do passaporte nº AAE132263 DGP-00PAAA/DF e CPF nº 702.543.431-04, com endereço na cidade de PALMAS/TOCANTINS, QUADRA ARSO 61, ALAMEDA 06, S/N, LOTE 31, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.016-363, o sócio JOSE ANGEL BECERRA BELLO, espanhol, divorciado, piloto de linha aérea, nascido no dia 25/11/1957, portador do Passaporte nº BF557045 DGPC/DF e CPF nº 234.063.508-01, com endereço na cidade de PALMAS, TOCANTINS, QUADRA ARSO 61, ALAMEDA 06, S/N, LOTE 31, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.016-363, a sócia OPPORTUNITY GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, empresa brasileira de direito privado, devidamente registrada na junta comercial do estado do Tocantins sob o NIRE 17600135718, inscrita no CNPJ: 17.994.027/0001-40, com sede na cidade de PALMAS, TOCANTINS, na QUADRA ARSO 61 (603 S) ALAMEDA 6, SN, LOTE 31 QI. C, SALA 01 A, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.016-363, representada pela sua titular a Srª KATHELIN MARIANE NANTES CAMARA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Curitiba-PR, nascida no dia 08/04/2002, portadora da Carteira de Identidade (RG): 1624362 SSP-TO, e CPF: 099.246.141-35, residente e domiciliada na cidade de PALMAS/TOCANTINS, QUADRA ARSO 22, ALAMEDA 06, S/N, LOTE 01, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.015-281, o administrador MANUEL SALVADOR NANTES GARCIA, espanhol, divorciado, nascido no dia 27/06/1960, empresário, portador da cédula de identidade estrangeira RNE V3425212 DPMFA/DF, e inscrito no CPF nº 053.146.277-36, com endereço na cidade de PALMAS/TOCANTINS, QUADRA ARSO 61, ALAMEDA 06, S/N, LOTE 31, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.016-363, e a administradora JULIANA CAMARA, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Curitiba - PR, nascida no dia 03/04/1980, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00682572905 DETRAN-TO, e CPF nº 005.347.749-97, residente e domiciliado na cidade de PALMAS/TOCANTINS, QUADRA ARSO 61, ALAMEDA 06, S/N, LOTE 31, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.016-363. Esta empresa optou por não ter conselho fiscal, e Todas as deliberações são feitas pelos sócios.

MESA: Presidente JULIANA CAMARA e a Secretária Sra. KATHELIN MARIANE NANTES CAMARA.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, conforme legislação vigente.

ORDEM DO DIA: Análise da redução do capital social por ser excessivo ao objeto.

DELIBERAÇÕES: Após análise do tema da ordem do dia, que fora colocada à disposição de todos os sócios com 30 (trinta) dias de antecedência a reunião, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) Foi posto em votação a redução do capital social por ser excessivo ao exercício do objeto; (2) O sócio Sr. Luis Carlos Cuevas Puerta, solicitou aos demais sócios que, caso aprovada, o valor reduzido do capital social seja subtraído das suas quotas e o valor restituído ao mesmo. Os sócios aprovam por unanimidade a redução do capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e a petição do Sr. sócio Luis Carlos Cuevas Puerta reduzindo suas 932.960 (novecentas e trinta e duas mil novecentas e sessenta) quotas para 632.960 (seiscentas e trinta e duas mil novecentas e sessenta) quotas e restituindo-lhe o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a redução de sua participação no capital social conforme solicitado.

Palmas/Tocantins, 01 de agosto de 2023.

MIGUEL PALMERO MARTIN  
Sócio

LUIS CARLOS CUEVAS PUERTA  
Sócio

JOSE ANGEL BECERRA BELLO  
Sócio

JULIANA CAMARA  
Administradora

OPPORTUNITY GESTÃO EMPRESARIAL LTDA  
Sócio Representando

MANUEL SALVADOR NANTES GARCIA  
Administrador

Representante: KATHELIN MARIANE NANTES CAMARA

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO - TO

### **EDITAL DO CORECON-TO SISTEMA ELEITORAL ELETRÔNICO**

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e Resolução nº 2.128/2023, aprova o calendário referente ao processo eleitoral de 2023, e dá outras providências, faço saber que no dia 30/10/2023, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2023, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico: [www.votaeconomista.org.br](http://www.votaeconomista.org.br), o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do 1º terço, composto de 3 Conselheiros Efetivos e 3 Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2024 a 2026; e de 1 Delegado-Eleitor Efetivo e 1 Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se às 14 horas. O registro será feito por meio do endereço eletrônico: [corecon2015@gmail.com](mailto:corecon2015@gmail.com), cabendo à chapa, o encaminhamento dos documentos originais até o último dia do prazo de inscrição, via correios, para o endereço da sede do Corecon-TO, localizada na Quadra 104 Sul, Av. LO 01, Conjunto 04, Lote 12, Sala 107 - Centro - 77.020-020, Palmas - TO, sendo a data de postagem elemento de comprovação da tempestividade do protocolo. O registro poderá ser efetuado também presencialmente. A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo Cofecon aos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 18/10/2023) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 23/10/2023, recomendando-se prévia atualização cadastral perante o Corecon, em especial com relação às informações referentes ao endereço de e-mail e ao número de telefone celular. O voto será exercido diretamente pelo Economista. Não haverá voto por procuração. As eleições serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo permitido a votação por cédulas, por correios e qualquer outra forma física. Em hipótese alguma poderão ser recepcionados votos de profissionais que se dirigirem à sede do Corecon ou em sua Delegacia Regional. Os trabalhos de apuração serão realizados remotamente ou nas dependências da sede do Corecon, imediatamente após encerrado do período de votação, cujos resultados deverão ser divulgados até o dia 19/11/2023. A Comissão Eleitoral será constituída pelos Economistas: Rosilene Sudré da Silva CORECON-TO nº 273 (Presidente, João Ricardo de Araújo Silva CORECON-TO nº 272 e Francisco Viana Cruz CORECON-TO nº 237/D, como titulares, sendo sua primeira reunião realizada no dia 17/09/2023, às 14 horas, na sede do Corecon-TO. O atendimento presencial ocorrerá das 08 às 18 h, podendo ser suspenso sem aviso prévio por regulamentações sanitárias.

Palmas-TO, 15 de agosto de 2023.

Luso Albateno Alves Guimarães  
Presidente do Corecon-TO

### **COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES GERAIS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027**

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET, designada por meio da PORTARIA STEET Nº 001, de 10 de agosto de 2023, registrada em cartório e publicada no mural da sede da entidade, responsável pela condução do processo eleitoral que elegerá a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes para Quadriênio 2023/2027 do STEET, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, art. 89, §1º, tendo em vista o encerramento do prazo para impugnação de chapas, sem que tenha sido apresentada qualquer impugnação, e tendo sido registrada uma única chapa, denominada "AVANTE, FIRMES E FORTES", nos termos do art. 84 do Estatuto, CONVOCA todos os filiados/associados à entidade, em exercício pleno de seus direitos estatutários, com filiação de mais de 180 (cento e oitenta) dias e quites com suas contribuições, nos termos do art. 84 do Estatuto, para participarem da eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o mandato de 04 (quatro) anos, por meio do rito virtual, nos termos do art. 81 do Estatuto, a se realizar entre dias 04/09/2023 e 06/09/2023, com início a partir de 08:00 horas do dia 04/09 e encerramento às 17:00 horas do dia 06/09, por meio eletrônico, com votação online a ser realizada através de plataforma da empresa Votoonline, contratada para realizar o trabalho de recepção e apuração dos votos, sendo o acesso por meio de login e senha através de link que será disponibilizado a todos os filiados/associados, aptos a votar, até a data da realização do pleito, por Resolução da Comissão Eleitoral, seguindo todos os critérios de segurança e auditabilidade, de modo que garanta o sigilo e integridade do voto de cada eleitor.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2023.

ASTROGILDO PIRES BERNARDO  
Coordenador da Comissão Eleitoral

WILLIAMS GUILHERME SANTOS DA SILVA  
1º Membro da Comissão Eleitoral

RUVANEY NONATO DE O. MORAIS  
2º Membro da Comissão Eleitoral

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA MIRANDA  
3º Membro da Comissão Eleitoral

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA  
4º Membro da Comissão Eleitoral

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2019. PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: Contratação de prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas. Contratada: VOAR TURISMO EIRELI, sob o CNPJ nº 26.585.506/0001-01. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/07/2023. Fund. Legal: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022. Prorrogação de prazo de vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais da frota do CRA-TO. Contratada: AUTO CENTER VERONA LTDA, sob o CNPJ nº 10.749.652/0001-87. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/06/2023. Fund. Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020. Prorrogação de prazo de vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil. Contratada: CONTABILIDADE DINIZ LTDA-ME, sob o CNPJ nº 12.822.999/0001-33. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/09/2023. Fund. Legal: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021. Prorrogação de prazo de vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de servisse desk, suporte técnico altamente especializado em soluções de tecnologia de informática e comunicação de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais da frota do CRA-TO. Contratada: JOAO MARCUS FERREIRA CAVALCANTE, sob o CNPJ nº 22.629.459/0001-91. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29/07/2023. Fund. Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21.